



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 33

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Vice-Governadoria.....		29	56
Secretaria de Estado de Governo.....	1	29	56
Casa Civil.....		32	
Secretaria de Estado de Economia.....	4	32	57
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	34	59
Secretaria de Estado de Educação.....	5	38	61
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		41	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	5	41	61
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	7	43	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	7	44	64
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		44	64
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		44	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		46	64
Secretaria de Estado da Mulher.....		46	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	7	46	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	7	48	
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	8	48	65
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		48	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	8	48	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	9		66
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		51	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	10	51	67
Secretaria de Estado de Turismo.....	10	53	67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		53	67
Controladoria-Geral.....		54	
Defensoria Pública.....		55	68
Tribunal de Contas.....	11	55	68
Ineditorial.....			69

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Portaria Conjunta nº 7 de 12 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 241, de 18 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso I do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso da atribuição lhe conferida por força do art. 42, XXXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolvem:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Conjunta nº 7 de 12 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 241, de 18 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

IV - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

CRISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

Administrador Regional do Plano Piloto

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, para o exercício de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

DE: UO – 11101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

UG - 110101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

PARA: UO - 28209 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

UG - 280209 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Atender despesa decorrente da reposição do equipamento topográfico (Coletor de Dados TABLET TOPCON FC 5000 64GB nº de série 238324), cedido a Secretaria de Estado de Governo, por meio do Termo de Cessão de Uso de Bens (134527592), firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, consoante orçamento atualizado (161496548) e Nota Técnica (155793134), bem como demais documentos acostados ao Processo SEI nº 04018-00002430/2024-77.

II - VIGÊNCIA: fevereiro/2025 a abril/2025.

III - PT: 04.122.8203.8517.0181 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
339039	1200	R\$ 38.585,00 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal

U.O. Concedente

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

U.O. Executante

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com os termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades descritas nos autos dos processos nº 04011-00003214/2022-74, nº 04011-00000133/2023-01 e nº 00134-00000316/2023-35.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 137, de 25 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 210, de 1º de novembro de 2024, para as devidas apurações nos referidos processos.

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas no inciso XLVIII do art. 42º do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base nos artigos 13 a 16, do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, conforme instrução constante do Processo SEI nº 00140-00001526/2024-05, resolve:

Art. 1º Instituir o CIG - Comitê Interno de Governança Pública que atuará no âmbito da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva.

Art. 2º O CIG terá sua composição pelos representantes dos seguintes cargos:

Administrador Regional do Paranoá;

Chefe de Gabinete da Administração Regional do Paranoá;

Chefe da Assessoria Técnica;

Chefe da Assessoria de Planejamento;

Chefe da Assessoria de Comunicação;

Chefe da Ouvidoria;

Coordenador de Administração Geral;

Coordenador Executivo;

Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção; e

Coordenador de Desenvolvimento.

§ 1º A Presidência do CIG será exercida pelo Administrador Regional do Paranoá, e nas suas ausências e impedimentos legais, pelos subsequentes, em ordem decrescente.

§ 2º Os membros titulares do CIG deverão indicar substituto para suas ausências e impedimentos legais.

§ 3º Caberá ao Chefe da Assessoria de Planejamento secretariar as reuniões.

Art. 3º O CIG se reunirá mensalmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º O comparecimento a reunião do CIG é de caráter obrigatório, ressalvada eventual ausência ou impedimento previamente justificado.

§ 2º O CIG poderá convidar demais servidores, colaboradores, terceiros, autoridades e/ou profissionais de notório saber para, nas reuniões, subsidiarem sobre os temas e questões constantes das pautas.

Art. 4º O CIG poderá instituir e extinguir, a seu critério, Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, permanentes ou temporários, para realizar o desenvolvimento das ações executivas com servidores atuantes na área correlata ao objeto a ser tratado, reportando os resultados ao CIG.

§ 1º O CIG deve definir, no ato de criação dos Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 5º O CIG tem por competência e finalidade:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 6º O CIG deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 7º A participação no CIG é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 8º Revogam-se a Ordem de serviço nº 58, de 02 de dezembro de 2019; Ordem de serviço nº 58, de 16 de outubro de 2019; e Ordem de serviço nº 68, de 05 de novembro de 2021;

Art. 9º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 214 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 00480-00002796/2019-80, objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 47, de 16 de abril de 2024, publicada no DODF nº 76, de 22 de abril de 2024, página 3; prorrogada pela Ordem de Serviço nº 74, de 11 de julho de 2024, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2024, página 2, todas do Administrador Regional de Samambaia; reconduzido pela Ordem de Serviço nº 113, de 10 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2024, página 1, todas do Administrador Regional de Samambaia.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e por fundamento ao artigo 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 00142-00002846/2023-37, objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 16, de 17 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2024, página 8, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 38, de 19 de março de 2024, publicada no DODF nº 62, de 02 de abril de 2024, página 2; reconduzida pela Ordem de Serviço nº 42, de 10 de abril de 2024, publicada no DODF nº 76, de 22 de abril de 2024, página 2; prorrogada pela Ordem de Serviço nº 62, de 22 de maio de 2024, publicada no DODF nº 108, de 10 de junho de

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

2024, página 2; reconduzida pela Ordem de Serviço nº 83, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 151; reconduzida pela Ordem de Serviço nº 112, de 10 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2024, página 1, todas do Administrador Regional de Samambaia.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 90 (noventa) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 00142-00000941/2023-04, a contar de 13 de dezembro de 2024, objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Tomadas de Contas Especial, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 30, de 05 de março de 2024, do Administrador Regional de Samambaia, publicada no DODF nº 55, de 20 de março de 2024, página 5, republicada à Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares pela Ordem de Serviço nº 56, de 22 de maio de 2024, do Administrador Regional de Samambaia, publicada no DODF nº 95, de 20 de maio de 2024, página 54.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 0142-000375/2015, objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Tomadas de Contas Especial, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 148, de 07 de novembro de 2024, do Administrador Regional de Samambaia, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, página 3.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 00142-00001024/2019-52, objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 150, de 07 de novembro de 2024, do Administrador Regional de Samambaia, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, página 3.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 00142-00001024/2019-52 (cuja Medida Preliminar de Tomadas de Contas Especial está sendo processada nos autos nº 00142-00004366/2024-91), objetivando a continuidade dos trabalhos, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 151, de 07 de novembro de 2024, do Administrador Regional de Samambaia, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, página 3.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 0142-001338/2012, sendo processados junto aos autos nº 00142-00000463/2023-64, objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 152, de 11 de novembro de 2024, do Administrador Regional de Samambaia, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, página 3.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 0142-001338/2012, sendo processados junto aos autos nº 00142-00004373/2024-93, objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 154, de 11 de novembro de 2024, do Administrador Regional de Samambaia, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, página 3.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 00142-00000463/2023-64, (cuja Medida Preliminar de Tomadas de Contas Especial está sendo processada nos autos nº 00142-00004366/2024-91), objetivando a continuidade dos trabalhos, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 153, de 07 de novembro de 2024, do Administrador Regional de Samambaia, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, página 3.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 214 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos constantes do Processo nº 00390-00000775/2020-72, objetivando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 155, de 07 de novembro de 2024, do Administrador Regional de Samambaia, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2024, página 3.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, resolve:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente instituída pela Ordem de Serviço nº 04, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 06, de 09 de janeiro de 2025, designada para acompanhar os Procedimento Disciplinares – CPD e Tomada de Contas Especial, no âmbito desta Administração Regional, atenda às determinações da CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE, junto aos autos do processo nº 00142-00000880/2020-24.

Art. 2º Instaurar, para tal fim, Tomada de Contas Especial - TCE, a fim de dirimir as irregularidades, ausências e pendências apontadas em Auditoria, nos mesmos autos supracitados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentado por BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 14.349.591/0001-11, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado canteiro do ROTATÓRIA DO SIA, Brasília – DF, na Região Administrativa do SIA (vide coordenada -15.797311, -47.971382), para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF Nº 00309-00000115/2025-88.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, Edifício Praça Capital, SIA Trecho 1, Lotes 630 - a

780, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília - DF, CEP 71200-900 ou no endereço eletrônico dialic@sia.df.gov.br, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo SEI nº 04044-00000202/2024-63.
No uso da competência prevista no art. 59, § 2º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, acolho os fundamentos do Parecer SEI-GDF nº 01/2023 - SEFAZ/GAB/AJL (161032705) e julgo pelo CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO interposto por SAÚDE BRB - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, CNPJ 04.859.814/0002-18, contra a Solução de Consulta nº 36/2024 (153353997), publicada no DODF nº 234, do dia 09/12/2024. Publique-se.

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO
E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
Assunto: Restituição/Compensação.
A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20241029--202494, MOTUL BRASIL LUBRIFICANTES LTDA: 24.055.649/0003-30, conforme o artigo 15, combinado com o artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS ST das mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído, tendo-se em vista que é este quem assume o ônus do tributo; 20241029--202469, MOTUL BRASIL LUBRIFICANTES LTDA, 24.055.649/0003-30, conforme o artigo 15, combinado com o artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS ST das mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído tendo-se em vista que é este quem assume o ônus do tributo. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011

MONICA ROCHA FIGUEIROA
UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025
O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, bem como nos artigos 211, 212, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c os artigos 17 e 509 do anexo Único da Portaria nº 140/2021 - SEEC, e ainda o que consta no Despacho SEEC/SEFAZ/UC/CPAD - 162365242, resolve:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Ordem de Serviço nº 14/2024 - SEEC/SEFAZ/UC, publicada no DODF nº 135, de 17 de julho de 2024, para apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04044-00005805/2024-51.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JORGE DOS SANTOS BARBOSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA NONAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA, HORA E LOCAL. Em 08 de janeiro de 2025, às 9 horas e 10 minutos, por videoconferência, realizou-se a nonagésima reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal -

CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal. A reunião foi presidida pelo Senhor Rogério Oliveira Anderson, Presidente do Conselho. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do Tribunal de Contas do DF; Inaldo José de Oliveira, representante da Câmara Legislativa do DF; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, representante do Instituto de Previdência dos Servidores do DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Raimundo Dias Irmão Júnior, representante da Casa Civil do Distrito Federal, que ascendeu como Titular; Ledamar Sousa Resende, representante da Secretaria de Economia do DF, que ascendeu como Titular; Ana Carolina Reis Magalhães, representante da Procuradoria-Geral do DF, que ascendeu como Titular; Paulo Henrique de Sousa Ferreira, representante do IPREV-DF. Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal: Rejane Vaz de Abreu, Ana Paula Machado Neves, Marcelo Mota de Queiroz, Saulo de Oliveira Nonato, Rogério Oliveira Anderson, Cássia Maria de Souza Barreto, Rafael Teixeira Cavalcante. Conselheiro Suplente representante dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal: Francisco Jorgivan Machado Leitão. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do Iprev-DF: Márcio E. de M. Aquino, Chefe da Controladoria; Thiago Mendes Rodrigues, Diretor de Investimentos; Gustavo de Carvalho Araújo, Diretor Jurídico Substituto; Nádia Roselei Lamb Lipke, Diretora de Administração e Finanças Substituta; Jucélio Duarte Ponciano, Chefe da Unidade de Comunicação Social; Sílvia Neves Alves, Diretora de Governança, Projetos & Compliance; Jucelina S. da Silva, Chefe do departamento de Atuação; Thaiza O. W. de Carvalho, Chefe da Assessoria Especial da Presidência; Ana Paula Nogueira M. L. da Silva, Coordenadora de Assuntos Administrativos da Diretoria Jurídica; Maria Cláudia Borges de Oliveira, Secretária Executiva dos Conselhos. III - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD/IPREV-DF. IV - ORDEM DO DIA: 1. Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da Ata da 101ª Reunião Extraordinária; 2. Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão Atuarial - Unidade de Atuação; 3. Apresentação e Deliberação do Plano de Trabalho Atuarial-Unidade Atuarial; 4. Prestação de Contas - Plano Anual de Atividades 2024 - Diretoria de Governança, Projetos e Compliance; 5. Apresentação do Plano Anual de Atividades 2025 e do Plano de Trabalho- Diretoria de Governança, Projetos e Compliance; 6. Informações sobre Certificação - Diretoria de Governança, Projetos e Compliance; 7. Apresentação do Relatório Anual de Atividades Desenvolvidas pelo Conselho de Administração do Iprev-DF no Ano de 2024; 8. Informes gerais. V - DELIBERAÇÕES: conforme detalhadamente descrito na Ata dessa reunião, ocorreram as seguintes deliberações: Aprovação da Ata da 101ª Reunião Extraordinária: Aprovada por unanimidade, dispensada a leitura. Aprovação do Relatório de Gestão Atuarial: Apresentado e aprovado por unanimidade. Aprovação do Plano de Trabalho Atuarial: Apresentado e aprovado por maioria de votos, com discussão sobre a necessidade de consultoria atuarial e seus custos. Apresentação do Plano Anual de Atividades 2025 e do Plano de Trabalho: Apresentado, com discussão sobre metas e a regularização do CRP do Instituto. O Conselho decidiu que o item retornará para deliberação na próxima reunião. Apresentação do Relatório Anual de Atividades Desenvolvidas pelo Conselho de Administração do Iprev-DF no Ano de 2024: o Relatório foi apresentado pelo Presidente do Conselho. Informações sobre Certificação: A Diretoria de Governança informou sobre o andamento do processo de certificação, com auditoria prevista para abril e pré-auditoria agendada para 5 e 7 de fevereiro. O Presidente solicitou relatório detalhado sobre o tema na próxima reunião. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às doze horas e quarenta e sete minutos e a Sra. Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, na qualidade de convidada, lavrou a ata que foi lida e aprovada para ser inserida no Processo SEI-GDF nº 00413-00007515/2024-19 para ser assinada e publicada no sítio do Iprev-DF: . Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 851ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.,
REALIZADA EM 17/10/2024
CNPJ: 00.000.208/0001-00 - NIRE: 5330000143-0

Em 17/10/2024, às 09h40, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, dentre outras, a seguinte decisão: "(...) ITEM 05. Eleição da Diretoria Colegiada do BRB – mandato 2024/2026. Deliberação: Em face do término do mandato da atual Diretoria Colegiada do BRB, o Presidente do Conselho, em consonância com o artigo 29, inciso V, do Estatuto Social, submeteu à apreciação de seus pares os nomes dos senhores Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, Cristiane Maria Lima Bukowitz, Dario Oswaldo Garcia Junior, Luana De Andrade Ribeiro, Diogo Ilário De Araújo Oliveira e José Maria Correa Dias Junior, para compor a Diretoria Colegiada do BRB - Banco de Brasília S.A., no mandato 2024/2026. Levando em conta que os indicados possuem amplo conhecimento das exigências fixadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.970/2021, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto Distrital nº 45.539/2024 e no Estatuto Social do BRB, e considerando a opinião favorável do Comitê de Elegibilidade, em sua 171ª Reunião, de 03/10/2024, acerca do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações para as respectivas eleições, por considerar regular a documentação analisada, o Conselho, por unanimidade, declarou que os

indicados preenchem as exigências fixadas pelos citados instrumentos normativos. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho elegeu, para cumprir o mandato 2024/2026, os senhores: PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economiário, portador do CPF nº 898.***.***-68 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 024737***-70 – Detran/PE, expedida em 03/01/2018, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, designando-o para o cargo de Presidente do BRB-Banco de Brasília S.A.; CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ, brasileira, viúva, bancária, portadora do CPF nº 379.***.***-49 e da Carteira de Identidade nº 800.*** – SSP/DF, expedida em 24/04/2009, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, designando-a para o cargo de Diretora Executiva de Gestão de Pessoas; DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR, brasileiro, divorciado, bancário, portador do CPF nº 524.***.***-53 e da Carteira de Identidade nº 1.***.770 – SSP/DF, expedida em 02/05/1988, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, designando-o para o cargo de Diretor Executivo de Finanças e Controladoria; LUANA DE ANDRADE RIBEIRO, brasileira, divorciada, bancária, portadora do CPF nº 923.***.***-44 e da Carteira de Identidade nº 1.***.911 – SSP/DF, expedida em 16/08/2006, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, designando-a para ocupar o cargo de Diretora Executiva de Controle e Riscos; DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador do CPF nº 715.***.***-91 e da Carteira de Identidade nº 1976*** – SSP/DF, expedida em 22/06/1999, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, designando-o para ocupar o cargo de Diretor Executivo de Atacado e Governo; JOSÉ MARIA CORRÊA DIAS JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador do CPF nº 713.***.***-53 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01447716*** – Detran/DF, expedida em 10/12/2020, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, designando-a para ocupar o cargo de Diretor Executivo de Tecnologia. Ato contínuo, o Conselho deliberou que a senhora CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ, brasileira, viúva, bancária, portadora do CPF nº 379.***.***-49 e da Carteira de Identidade nº 800.*** – SSP/DF, expedida em 24-04-2009, com endereço no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, permaneça respondendo, cumulativamente com as com as funções que exerce, pela Diretoria Executiva de Operações, até a posse do eleito para ocupar a pasta, conforme deliberação registrada na 808ª Reunião deste Conselho, de 31/03/2023. Em seguida, o Conselho deliberou que o senhor DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador do CPF nº 715.***.***-91 e da Carteira de Identidade nº 1976*** – SSP/DF, expedida em 22/06/1999, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, permaneça respondendo, cumulativamente com as funções que exerce, pela Diretoria Executiva de Negócios Digitais, até a posse do eleito para ocupar a pasta, conforme deliberação registrada na 837ª Reunião deste Conselho, de 10/04/2024. (...)” (...) Marcelo Talarico – Presidente; André Luiz de Mello Perezino – Conselheiro; Hugo Ferreira Braga Tadeu – Conselheiro; Luis Fernando de Lara Resende – Conselheiro; Paulo Cesar Pagi Chaves – Conselheiro; Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa – Conselheiro; Reinaldo Busch Alves Carneiro – Conselheiro; Romes Gonçalves Ribeiro – Conselheiro; Danielle Samarina dos Santos Lemos – Secretária (...)” Guilherme Thiele Soares Secretário Executivo e.e Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certificado registro sob o nº 2723176 em 13/02/2025 da Empresa BRB - BANCO DE BRASILIA, CNPJ 00000208000100 e protocolo DFE2500038095 - 12/02/2025. Autenticação: 6011B51D3786FBDC1F2893B575E6B9D464907F30. Fabianne Raissa da Fonseca – Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/025.491-3 e o código de segurança 2NsF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 55, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de regulamentação do fluxo de resposta aos órgãos de Controle Externo pelas Unidades orgânicas e todos os servidores, resolve:
Art. 1º Alterar o inciso IV do Art. 5º da Portaria Nº 20, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 10, de 15 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - Verificar o atendimento da demanda e transcrever a resposta, integral ou parcial, da área técnica no expediente de envio ao GAB/SES, relacionando os questionamentos feitos pelo órgão de controle com as respectivas respostas;"
Art. 2º Acrescentar ao Art. 5º da Portaria Nº 20, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 10, de 15 de janeiro de 2025, os incisos que VI, VII e o §2º com a seguinte redação:
"VI - Diligenciar diretamente as unidades competentes sempre que receber processos encaminhados pela Gerência de Protocolo Geral (GEPROG), sem a necessidade de aguardar manifestação prévia do GAB/SES;
VII - Manter o GAB/SES informado sobre a evolução dos processos sob sua responsabilidade, garantindo transparência e alinhamento institucional.
(...)
§2º O GAB/SES acompanhará a tramitação dos processos e poderá intervir quando preciso, nos casos em que houver demanda estratégica ou necessidade de orientação adicional."
Art. 3º Esta Portaria entra em vigora na data de sua publicação.
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 57, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito o art. 3º da Portaria nº 515, de 06 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 215, de 08 de novembro de 2024, o ato que Instaurou Tomada de Especial Processo SEI nº 00060-00506084-2024-52.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:
Art. 1º Acolher Parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00077551/2024-59.
Art. 2º Arquivar os autos com fundamento nos termos do art. 257, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:
Art. 1º Não Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00008518/2023-06.
Art. 2º Arquivar os autos com fulcro no art. 207, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

DESPACHO DECISÓRIO
Processo SEI nº 00054-00076891/2020-38. Assunto: Processo Administrativo que apura possível descumprimento de cláusula contratual por parte da prestadora ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS. Referência: Portaria de Instauração nº 55/2020 (44663309); Defesa (47537623) e (93558129); Relatório (93965851); Parecer Técnico nº 12 (161932702); e Despacho ATJ/DSAP (162549802).
Concordo, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (doc SEI nº 162549802) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº 161932702), e, com o encarregado do processo administrativo (doc SEI nº 93965851) no Processo Administrativo nº 00054-00076891/2020-38.
TORNAR PÚBLICA a decisão no Processo Administrativo nº 00054-00076891/2020-38 por entender que houve a quebra de cláusula contratual por parte da empresa credenciada

ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS - CNPJ: 23.471.994/0001-20, pelo descumprimento item 14.1.4 da Cláusula Décima Quarta do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços nº 04/2018 do Processo nº 054.002.237/2017, o que caracteriza a negativa da prestação de serviço médico previsto em contrato.

APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da Lei (art. 87, I, da Lei nº 8.666/93) a empresa credenciada ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS - CNPJ: 23.471.994/0001-20, pela quebra contratual.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para:

a) Adotar as providências com relação a gestão do contrato, realizar o controle e fiscalização junto ao executor do contrato.

b) Notificar o preposto da empresa credenciada da presente decisão, para facultar a interposição de recurso de 5 (cinco) dias úteis nos termos da legislação.

c) Acompanhar e controlar o prazo de interposição recursal.

d) Encaminhar, caso haja, o recurso administrativo ao Chefe da ATJ/DSAP, dentro prazo interposição nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Ao Chefe ATJ/DSAP para:

a) Publicar em DODF.

WALDECI RAMALHO
Chefe

EXTRATO DA DECISÃO

De acordo com o § 4º, do art. 9º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório no Processo SEI nº 00054-00053790/2020-99 ficou caracterizado o descumprimento do item 8.8, da Cláusula Oitava do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços nº 33/2017 do Processo nº 054.001.603/2013, pela empresa credenciada HOMELIFE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÓVEL e HOMECARE LTDA - CNPJ 18.302.544/0001-73.

Nos exatos motivos da Decisão nº 35 (140635872) pela referida infração contratual APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da art. 87, I.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para:

a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

WALDECI RAMALHO
Chefe

EXTRATO DA DECISÃO

De acordo com o §4º, do art. 9º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e exaurida a fase recursal no Processo SEI nº 00054-00063413/2019-24 ficou caracterizado o descumprimento da CLÁUSULA 15.2, do EDITAL DE LICITAÇÃO nº 02/2018 (101624827, pág. 20) e o ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA (101624827, pág. 31), pela empresa credenciada CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-ME, CNPJ: 18.258.209/0001-15.

Nos exatos motivos da decisão (141954614) pela referida infração contratual APLICO a sanção de MULTA nos termos da lei (ex vi, art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, inc. II do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006) e FIXO o percentual de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso (sendo de 17/01/2019 a 17/03/2019, ou seja, 59 dias), conforme cláusula 12.3.1, item II do Edital de Licitação nº 02/2018 (101624827, pág. 35). Desta forma, fica cominado o valor aplicado à sanção de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Ao Diretor da DPGC/DSAP para: a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

WALDECI RAMALHO
Chefe

DECISÃO

1. Concorde, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (doc SEI nº 161002015) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (doc SEI nº 160710570) no Processo Administrativo nº 00054-00027114/2022-21.

2. TORNA PÚBLICA a decisão no Processo Administrativo nº 00054-00027114/2022-21 por entender que houve a quebra de cláusula contratual por parte da empresa credenciada HOSPITAL PRONTONORTE - S/A, CPNJ sob o nº 00.511.816/0001-80, na expedição de Notas Fiscais.

3. APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da Lei (art. 87, I, da Lei nº 8.666/93) a empresa credenciada HOSPITAL PRONTONORTE - S/A, CPNJ sob o nº 00.511.816/0001-80, pela quebra contratual.

4. Ao Diretor da DPGC/DSAP para:

a) Adotar as providências com relação a gestão do contrato, realizar o controle e fiscalização junto ao executor do contrato.

b) Notificar o preposto da empresa credenciada da presente decisão, para facultar a interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias nos termos da legislação.

c) Acompanhar e controlar o prazo de interposição recursal.

d) Encaminhar, caso haja, o recurso administrativo ao Chefe da ATJ/DSAP, dentro prazo interposição nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

5. Ao Chefe ATJ/DSAP para:

a) Publicar em DODF.

WALDECI RAMALHO
Chefe

DECISÃO

Processo nº 00054-00064270/2020-10. Assunto: Processo administrativo para apurar os fatos sobre possível caso de descumprimento de cláusula contratual, bem como verificar a entrega das Notas Fiscais fora do prazo contratual. Interessados: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal e SANTÉ CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA EIRELI - ME, CNPJ: 08.342.650/0001-27. Referência: Portaria de Instauração nº 51/2020 (42906400); Parecer (159784299) e Despacho ATJ (160858627).

1. Concorde, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (Doc. SEI/GDF 160858627) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (Doc. SEI/GDF 159784299).

2. Arquivo o presente processo, com fulcro no artigo 52 da Lei nº 9.784/1999, em razão de inexistência de descumprimento contratual.

3. Ao DPGC/DSAP para:

a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

4. Após a notificação da empresa, em nada sendo requerido, encaminhe-se o feito ao NCRD/ATJ deste Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, para caso não tenha sido realizado o pagamento dos serviços prestado, proceder ao devido pagamento de acordo com os parâmetros da Tabela SUS.

WALDECI RAMALHO
Chefe

DECISÃO

Processo nº 00054-00110990/2020-56. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente emissão de Notas Fiscais fora do prazo contratual. Interessados: CTCV – CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR - CNPJ: 03.923.271/003-79 e Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. Referência: Portaria nº 106/2020 (52850320); Relatório nº 08 (56978340); Parecer nº 05 (161343821); Despacho (161790706).

1. Concorde, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (Doc. SEI/GDF 161790706) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (Doc. SEI/GDF 161343821).

2. O presente feito deve ser Arquivado, conforme estatui o artigo 52 da Lei nº 9.784/1999.

3. Ao DPGC/DSAP para:

a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

WALDECI RAMALHO
Chefe

DECISÃO

Processo SEI nº 00054-00033159/2021-54. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente de serviços prestados após vigência contratual. Referência: Portaria nº 50, de 18 de março de 2021 (58160322), Relatório conclusivo (61341437), Parecer Técnico nº 06 (137188639) e Despacho ATJ (152504005).

1. Concorde, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (Doc. SEI/GDF 152504005) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios/ATJ (Doc. SEI/GDF 137188639), no Processo SEI nº 00054-00033159/2021-54, e, passo a entender que não houve o reconhecimento de descumprimento contratual.

2. Arquivo o presente processo, por não ter sido identificada no presente processo a conduta suficiente e necessária para ensejar a quebra contratual por parte da contratada.

3. Ao DPGC/DSAP para:

a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

WALDECI RAMALHO
Chefe

DECISÃO

Processo SEI nº 00054-00122450/2020-15. Assunto: Processo administrativo apurar descumprimento de cláusula contratual decorrente de procedimentos realizados sem previsão contratual. Referência: Portaria de Instauração nº 115/2020 (53212526); Relatório conclusivo (55449968); Parecer nº 04 (161224011); e Despacho ATJ/DSAP (161793754).

1. Concorde, per relationem, com o pronunciamento do Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica do DSAP (161793754) e do Núcleo de Procedimentos Apuratórios (161224011) e passo a entender que não houve descumprimento contratual por parte da empresa nos serviços prestados sem amparo contratual.

2. Remeta-se à DEOF e DPGC e após, proceda-se ao pagamento dos serviços prestados mediante o instrumento Reconhecimento de Dívida, utilizando a parametrização da quantia devida à empresa, sob os valores fixados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3. Ademais, arquivo o presente processo, tendo em vista a ausência de quebra contratual por parte da contratada.

4. Ao DPGC/DSAP para adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato junto ao executor do contrato.

WALDECI RAMALHO
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR
Em 14 de fevereiro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 22.453,78 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa

HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ - 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00011908/2025-44, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 14 de fevereiro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 942,27 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos) em favor da empresa DIAGNOSE LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA - CNPJ - 02.717.445/0001-12, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00008745/2025-12, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 14 de fevereiro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 221,58 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) em favor da empresa FEME - FAMÍLIA EXAMES MÉDICOS LTDA - CNPJ - 10.632.899/0001-19, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00006157/2025-44, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 14 de fevereiro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 820,64 (oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) em favor da empresa CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA - CNPJ - 03.923.271/0003-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00145563/2024-41, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240045/2024-SEAPE, (04026-00048616/2024-91), instaurada pela Portaria nº 277, de 12/11/2024, publicada no DODF nº 220, de 18/11/2024, página 31, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 18/02/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (163254556).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 28, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022; e

Considerando o disposto na Lei nº 6.944, de 08 de setembro de 2021, que autoriza a implementação de tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário aos operadores do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR e à Cooperativa COOBRAETAETE/DF;

Considerando os cálculos de revisão tarifária, baseados em apuração de custos operacionais, realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, descritos por meio da Nota Técnica nº 04/2025 - SEMOB/COTARB/DITAR/GECTC (161392950);

Considerando que foi concedido ao Permissãoário José Nacélio Figueiredo o direito à ampla defesa, ao contraditório, e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício nº 54/2025 - SEMOB/SUACOG (161503878), datado de 27 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como a resposta contida no Ofício nº 08/2025 - JN RURAL TRANSPORTES (161538533);

Considerando que as revisões tarifárias devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve

Art. 1º Alterar a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissãoário José Nacélio Figueiredo de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) para R\$ 5,9727 (cinco reais, nove mil setecentos e vinte sete décimos de milésimo).

Art. 2º Homologar o valor da tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário do serviço referente ao Contrato nº 006/2009, no importe de R\$ 5,9727 (cinco reais, nove mil setecentos e vinte sete décimos de milésimo).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir do dia 01/01/2025.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Publica alterações no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF, publicado pela Instrução Normativa Nº 008/2023, conforme Deliberação nº 83/2025 do Conselho de Administração, disponível na íntegra no site oficial da Emater-DF(<https://emater.df.gov.br/>).

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 43, do Estatuto Social, aprovado pela 6ª Assembleia Geral Extraordinária e publicado no DODF nº 190, de 09 de outubro de 2023, e pelo art. 5º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 04/2020, publicado no DODF nº 197/2020, de 16 de outubro de 2020, EMATER-DF, resolve:

Art. 1º Publicar as alterações, aprovadas pela Deliberação nº 83/2025 do Conselho de Administração, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), publicado pela Instrução Normativa nº 08/2023 (122299769), conforme contido nos autos do processo SEI nº 00072-00001080/2022-27.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLEISON MEDAS DUVAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 20, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de Abril de 2022,

e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 11 de Novembro de 2022, da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Conta Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo SEI 00193-00000380/2021-69, em rito Sumaríssimo, a serem conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada pela Instrução nº 112, de 03 de Outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF nº 191, de 04/10/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 13 de fevereiro de 2025

PROCESSO: 00111-00008102/2022-85. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus - ADTAG. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos, e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho. Após, restituem-se os autos à Assessoria Acompanhamento de Projetos para conhecimento.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024, que regulamenta a Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, que dispõe sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância ao Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024, resolvem:

Art. 1º Definir as competências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedet) na operacionalização do Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024 e da Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, que dispõe sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. A referida política tem por finalidade garantir o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua.

Art. 2º Compete à Sedes:

I - promover o cadastramento das pessoas em situação de rua, compreendendo dados pessoais e a qualificação para o trabalho;

II - fornecer orientações e diretrizes para garantir a padronização e qualidade dos dados;

III - coordenar e monitorar a execução do cadastramento nas unidades;

IV - compilar e padronizar os dados recebidos de suas unidades;

V - disponibilizar à Sedet, por meio de cadastro compartilhado, o cadastro das pessoas em situação de rua, nos termos do inciso I;

VI - promover o acompanhamento socioassistencial das pessoas contratadas;

Art. 3º Compete à Sedet:

I - receber dos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal dados dos contratos firmados entre o distrito federal e empresas privadas referentes a obras e serviços, incluindo quantitativos de contratações do quadro de pessoal a serem realizadas;

II - cadastrar e manter atualizado o cadastro das pessoas em situação de rua no Sistema Público de Emprego (SINE), por meio de atendimento na Agência de Atendimento ao Trabalhador;

III - analisar e classificar o perfil das pessoas cadastradas e encaminhá-las para qualificação, caso necessário;

IV - disponibilizar Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, quinzenalmente, nos Centros POPs para facilitar o acesso ao cadastro;

V - receber a demanda de vagas das empresas contratada e cadastrá-las no SINE;

VI - receber a declaração expedida pela Sedes, conforme o art. 2º, §8º do Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024, e, encaminhar à empresa contratada os candidatos à vaga inscritos no Cadastro, consoante art. 2º, §7º do Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024.

Art. 4º A Sedes e a Sedet assumem, reciprocamente, a título não oneroso, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições e equipes técnicas necessárias para a realização do objeto constante desta Portaria Conjunta, e observando os princípios e regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 1º Os dados, objetos desta Portaria Conjunta, serão utilizados para finalidade exclusiva prevista nesta Portaria.

§ 2º Os responsáveis pelo tratamento de dados das respectivas Secretarias terão poderes para praticar os atos necessários à fiel execução desta Portaria Conjunta, dando ciência à autoridade máxima de cada órgão sobre as providências adotadas.

Art. 5º A operacionalização desta Portaria Conjunta dar-se-á por meio do Plano de Trabalho anexo contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a especificação dos dados e as respectivas finalidades da utilização;

II - a forma de transferência de dados entre os órgãos;

III - os esclarecimentos sobre a possibilidade de conservação ou a necessidade de eliminação após o término do tratamento;

IV - a descrição das medidas técnicas e administrativas adotadas para proteção dos dados pessoais e de incidentes de segurança;

V - o fluxo procedimental de trabalho de todo o processo.

Art. 6º Fica instituído Comitê Permanente de Acompanhamento, com objetivo de acompanhar e propor melhorias no fluxo de trabalho das competências descritas nesta Portaria.

§ 1º O Comitê ficará subordinado à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

§ 2º O Comitê será composto por dois representantes titulares e suplentes da Sedes e da Sedet.

§ 3º O Secretário Executivo de Desenvolvimento Social designará, por meio de Ordem de Serviço, os servidores que participarão do referido Comitê.

§ 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 5º O Comitê reunirá-se ordinariamente a cada 4 meses e elaborará relatório de acompanhamento a ser encaminhado aos titulares das Pastas envolvidas.

§ 6º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá conter dados estatísticos de resultados e informações sobre a eficácia do cumprimento da reserva de vagas.

§ 7º O Comitê poderá se reunir extraordinariamente mediante convocação da maioria de seus membros.

§8º O Comitê poderá solicitar dados e informações às Secretarias de que trata a presente portaria conjunta.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

THALES MENDES FERREIRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

ANEXO

Este anexo é parte indissociável da Portaria Conjunta nº 02, de 10 de fevereiro de 2025

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS	
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE Secretaria Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes)	CNPJ 04.251.080/0001-09
CIDADE Brasília	CEP 70.770-501
ENDEREÇO DO ÓRGÃO / ENTIDADE SEPN 515, Lote 2, Bloco B - Ed. Espaço 515, Asa Norte	DDD/Telefone (61)3773-7180
RESPONSÁVEL PELO PROJETO Ana Paula Marra	CPF 062*****08
CARGO/FUNÇÃO Secretária de Estado de Desenvolvimento Social	MATRÍCULA 1689295x

1 - DADOS CADASTRAIS	
ÓRGÃO / ENTIDADE PARTÍCIPE Secretaria Desenvolvimento, Trabalho e Renda (Sedet)	CNPJ 34.346.776/0001-80
CIDADE Brasília	CEP 70.750-541
ENDEREÇO DO ÓRGÃO / ENTIDADE SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte	DDD/Telefone (61) 3773-9482
RESPONSÁVEL PELO PROJETO Thales Mendes Ferreira	CPF 697.***.***-59
CARGO/FUNÇÃO Secretário de Estado de Desenvolvimento, Trabalho e Renda	MATRÍCULA 0274371-X

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto Definição de fluxos e procedimentos	Período de Execução	
	Início A contar da data da publicação da Portaria	Término Indeterminado

Identificação do Objeto
A Portaria Conjunta visa regulamentar o Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024, que regulamenta a Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, que dispõe sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua e dá outras providências.
Justificativa
O documento visa: I - atender, em destaque, ao Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024, que regulamenta a Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, que dispõe sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua e dá outras providências. II - atender à Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), instituída pelo Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, e, em decorrência desta, a Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital nº 33.779, de 06 de julho de 2012, diplomas normativos esses que disciplinam o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os seus princípios, diretrizes e objetivos próprios. III - atender à Política Distrital para a População em Situação de Rua, no Distrito Federal, instituída pela Lei nº 6.691, de 1º de outubro de 2020, a qual trouxe uma dimensão legal ao regime jurídico direcionado às pessoas em situação de rua. IV - atender aos princípios, diretrizes e finalidades da Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua), instituída pela Lei 14.821, de 16 de janeiro de 2024.
Objetivos
I - Definir as competências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedet) na operacionalização do Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024 e da Lei nº 6.128, de 1º de março de 2018, que dispõe sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua, nos termos desta Portaria. II - Estabelecer o fluxo de informações entre as Secretarias de maneira a dar celeridade na execução das competências e responsabilidades. III - Fomentar a integração entre as Secretarias para melhor operacionalização do Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024.
Obrigações
Compete à Sedes: I - promover o cadastramento das pessoas em situação de rua, compreendendo dados pessoais e a qualificação para o trabalho; II - fornecer orientações e diretrizes para garantir a padronização e qualidade dos dados; III - coordenar e monitorar a execução do cadastramento nas unidades; IV - compilar e padronizar os dados recebidos de suas unidades; V - disponibilizar à Sedet, por meio de cadastro compartilhado, o cadastro das pessoas em situação de rua, nos termos do inciso I; VI - promover o acompanhamento socioassistencial das pessoas contratadas;
Compete à Sedet: I - receber dos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal dados dos contratos firmados entre o distrito federal e empresas privadas referentes a obras e serviços, incluindo quantitativos de contratações do quadro de pessoal a serem realizadas; II - cadastrar e manter atualizado o cadastro das pessoas em situação de rua no Sistema Público de Emprego (SINE), por meio de atendimento na Agência de Atendimento ao Trabalhador; III - analisar e classificar o perfil das pessoas cadastradas e encaminhá-las para qualificação, caso necessário; IV - disponibilizar Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, quinzenalmente, nos Centros POPs para facilitar o acesso ao cadastro; V - receber a demanda de vagas das empresas contratada e cadastrá-las no SINE; VI - receber a declaração expedida pela Sedes, conforme o art. 2º, §8º do Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024, e, encaminhar à empresa contratada os candidatos à vaga inscritos no Cadastro, consoante art. 2º, §7º do Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024.
Forma de Execução
As partes designarão servidores técnicos que atuarão como pontos focais de acompanhamento, para gerenciar e administrar a execução do presente plano de trabalho, e que também serão responsáveis pelo cumprimento de suas cláusulas.
Recursos Humanos, Financeiros e Tecnológicos
O presente Plano não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros entre as partes. Cada signatário envolvido arcará com suas próprias despesas.
Etapas ou Fases de Execução
I - Início da atuação conjunta e reunião técnica para alinhamento; II - Elaboração do modelo de compartilhamento de dados e de periodicidade; III - Monitoramento e aperfeiçoamento do modelo de compartilhamento de dados; IV - Operacionalização do fluxo procedimental instituído.

Procedimento de Execução
Fluxo 1: Cadastro e qualificação 1 - Sedes cadastra a pessoa em situação de rua e registra em cadastro compartilhado com a Sedet. 2 - Sedet cadastra a pessoa em situação de rua no SINE. 3 - Caso necessário, Sedet encaminha o candidato para a qualificação profissional. Fluxo 2: Seleção e preenchimento da vaga 1 - Sedet recebe da empresa a demanda das vagas necessárias. 2 - Sedet cadastra a vaga no SINE. 3 - Seleção dos candidatos conforme o perfil da vaga no SINE. 4 - Sedet emite e envia a Carta de Encaminhamento para a Sedes. 5 - Sedes emite declaração de que o candidato é pessoa em situação de rua. 6 - Sedet encaminha pessoa em situação de rua para a vaga. 7 - Recepção do candidato pela empresa. 8 - Sedes realiza o acompanhamento socioassistencial. Fluxo 3: Demissão e preenchimento da vaga 1 - Empresa comunica a demissão ou outro fato que impeça o comparecimento do trabalhador ao gestor do contrato ou ao responsável indicado. 2 - Sedet cadastra a vaga no SINE. 3 - Seleção dos candidatos conforme o perfil da vaga no SINE. 4 - Sedet emite e envia a Carta de Encaminhamento para a Sedes. 5 - Sedes emite declaração de que o candidato é pessoa em situação de rua. 6 - Sedet encaminha pessoa em situação de rua para a vaga. 7 - Recepção do candidato pela empresa. 8 - Sedes realiza o acompanhamento socioassistencial.
Cronograma de Execução
A execução do presente Plano de Trabalho se dará a partir da publicação desta portaria e terá caráter permanente e contínuo.
Das Responsabilidades
I - Cada parte age e responde nos limites de suas funções e atribuições legais por seus deveres, atos e omissões na execução do objeto do presente instrumento; II - As partes desenvolverão mecanismos técnicos para viabilizar a troca de informações; III - O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios da proteção de dados pessoais elencados na Lei nº 13.709/2018, com a redação dada pela Lei nº 13.853/2019. IV - A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal podem promover campanhas de conscientização e engajamento do setor privado na capacitação, emprego e inclusão de pessoas com histórico de situação de rua.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o Projeto de Paisagismo – PSG 127/2024 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 127/2024, referentes à urbanização de área destinada à Praça, localizada na Quadra QE 54, Setor Residencial Indústria e Abastecimento II - SRIA II, Região Administrativa do Guará - RA X.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, considerando o disposto na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, 15 de outubro de 2012, combinado com os arts. 5º e 14 do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00111-00006660/2024-78, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Paisagismo – PSG 127/2024 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 127/2024, referentes à urbanização de área destinada à praça, localizada na Quadra QE 54, Setor Residencial Indústria e Abastecimento II - SRIA II, Região Administrativa do Guará - RA X.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 028/2001 do Projeto de Urbanismo – URB 028/2001 com a seguinte redação:

“Este projeto foi complementado pelo Projeto de Paisagismo – PSG 127/2024 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 127/2024, referentes à urbanização de área destinada à praça, localizada na Quadra QE 54, Setor Residencial Indústria e Abastecimento II - SRIA II, Região Administrativa do Guará - RA X, conforme Processo SEI nº 00390-00008533/2024-51.”.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação do art 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre os valores referentes às taxas de aprovação de projeto urbanístico, de modificação de projeto urbanístico e de estudo prévio de viabilidade técnica para implantação de projeto previstas no art. 86 da Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, c/c art. 155 do Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e no art. 33-A da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, c/c art. 39 do Decreto nº 46.741, de 14 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, no Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, na Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, no Decreto nº 46.741, de 14 de janeiro de 2025, na Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, e na Portaria nº 993, de 19 de dezembro de 2024, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo SEI-GDF nº 00390-00000825/2025-26, resolve:

Art. 1º Publicar a atualização de valores da taxa de aprovação de projeto urbanístico, de modificação de projeto urbanístico e de estudo prévio de viabilidade técnica para implantação de projeto, nos termos do Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

ANEXO ÚNICO

CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS			
VALORES DE 2025	INPC (percentual acumulado 12 meses)	Exercício Ano 2025	0,0484
Taxa de Expediente pela Aprovação de Projeto Urbanístico			
Taxa	Base legal	Código	Valor (em R\$)
Pequeno Porte (até 50 parcelas)	art. 27, inciso III, alínea 'a', item 1, da Lei Complementar nº 264, de 14/12/99	3423	2.299,34
Médio Porte (51 a 200 parcelas)	art. 27, inciso III, alínea 'a', item 2, da Lei Complementar nº 264, de 14/12/99	3423	4.598,69
Grande Porte (acima de 200 parcelas)	art. 27, inciso III, alínea 'a', item 3, da Lei Complementar nº 264, de 14/12/99	3423	9.197,37
Taxa de Expediente pela Modificação de Projeto Urbanístico			
Taxa	Base legal	Código	Valor (em R\$)
Pequeno Porte (até 50 parcelas)	art. 27, inciso III, alínea 'b', item 1, da Lei Complementar nº 264, de 14/12/99	3424	1.149,68
Médio Porte (51 a 200 parcelas)	art. 27, inciso III, alínea 'b', item 2, da Lei Complementar nº 264, de 14/12/99	3424	2.299,34
Grande Porte (acima de 200 parcelas)	art. 27, inciso III, alínea 'b', item 3, da Lei Complementar nº 264, de 14/12/99	3424	4.598,69
Taxa de Expediente pelo Estudo Prévio de Viabilidade Técnica para Implantação de Projeto			
Taxa	Base legal	Código	Valor (em R\$)
Análise de Estudo Prévio	art. 27, inciso III, alínea 'c', da Lei Complementar nº 264, de 14/12/99	3425	1.149,68

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova o projeto de retificação e ajuste das Quadras 06 e 08 e QSB 01, 04 e 05, situados no Setor Habitacional São Bartolomeu - Trecho 1, localizados na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00111-00002657/2020-51, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a retificação e ajuste de projeto das Quadras 06 e 08 e QSB 01, 04 e 05 do Setor Habitacional São Bartolomeu - Trecho 1, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 077/2020 e Memorial Descritivo - MDE 077/2020.

Art. 2º As dimensões resultantes das retificações e ajustes citados no art. 1º, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo - MDE 077/2020.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de Nota no Projeto URB-RP 051/12, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo MDE 077/2020 e URB 077/2020, no que se refere à retificação e ajustes de parcelamento registrado das Quadras 06 e 08 e QSB 01, 04 e 05 do Setor Habitacional São Bartolomeu - Trecho I, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, conforme processo SEI nº 00111-00002657/2020-51 e Processo SEI nº 00390-00008551/2024-32, de notas de alteração".

Art. 4º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1100/2024, emitido em 18 de julho de 2024, para o endereço: SMPW QUADRA 17 CONJUNTO 4 LOTE 4 UNIDADE G - PARK WAY-DF, tendo por proprietário LEANDRO CALDEIRA PEREIRA e RITA AURORA CALDEIRA NUNES, autor do projeto de arquitetura ACIS CARLINDO JUNIOR, processo nº 00390-00004076/2024-25, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, e de acordo com as deliberações da 177ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 11/02/2025, decide:

I - Estabelecer a composição da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJA/CONAM - exercício 2025, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto nº 38.001/2017, que será composta pelas seguintes instituições:

a) Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;

b) Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF;

c) Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF;

d) Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

e) Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional DF - OAB/DF;

f) Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF

g) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF - CREA/DF.

II - Publique-se.

III - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

Presidente do CONAM/DF

DECISÃO Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, e de acordo com as deliberações da 177ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 11/02/2025, decide:

I - Alterar o inciso VI da Decisão nº 11/2024 - CONAM/DF, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF.

II - Durante a vigência do GT, caso seja necessária mudança na coordenação do grupo de trabalho, a decisão de nova coordenação será decidida no âmbito do GT.

III - Publique-se.

IV - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

Presidente do CONAM/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECISÃO Nº 27/2025

Consubstanciado no Despacho 163268648 e no PARECER TÉCNICO SOBRE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (104313976), bem como nas informações contidas nos autos (04009-00001356/2022-19), DECIDO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Termo de Fomento nº 56/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o INSTITUTO DE BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL- IBRES, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de "II TORNEIO MASTER DE PÓLO AQUÁTICO - BRASÍLIA 2022",

contido no Processo 04009-00001356/2022-19, baseado no Art. 69 do Decreto 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao Art. 70, do Decreto 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil.

CHRISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 06/2025

SESSÕES PLENÁRIAS do dia 19 de fevereiro de 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5412

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 13374/2015-e, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 2) 11574/2019-e, Inspeção, DIFO; 3) 00600-00004044/2020-92-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00009032/2022-16-e, Auditoria de Regularidade, DIFIPE1; 5) 00600-00000309/2024-15-e, Auditoria de Regularidade, DIFO1; 6) 00600-00000535/2024-98-e, Inspeção, DIFIPE 1; 7) 00600-00001776/2024-54-e, Estudos Especiais, Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE; 8) 00600-00003368/2024-37-e, Representação, Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda. - BRASPAC; 9) 00600-00005914/2024-74-e, Representação, SEFIPE; 10) 00600-00011820/2024-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00000287/2025-66-e, Representação, Deputado Distrital Gabriel Magno; 12) 00600-00000685/2025-82-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00001437/2025-59-e, Representação, TCDF/MPC/G2P;

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 31732/2018-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD; 2) 00600-00000389/2021-58-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 3) 00600-00005406/2021-43-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 4) 00600-00009771/2021-27-e, Representação, MPJTCDF; 5) 00600-00003200/2022-60-e, Representação, MPJTCDF; 6) 00600-00005252/2023-51-e, Inspeção, Procuradoria-Geral do DF; 7) 00600-00008860/2023-18-e, Representação, SEEC; diasp3; 8) 00600-00012296/2023-38-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 9) 00600-00005159/2024-28-e, Representação, G2P; 10) 00600-00012156/2024-41-e, Representação, CLDF; 11) 00600-00013522/2024-89-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE; 12) 00600-00014491/2024-83-e, Representação, TCDF; 13) 00600-00015378/2024-15-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC; 14) 00600-00015646/2024-07-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 15) 00600-00015948/2024-77-e, Consulta, SETUR; 16) 00600-00000694/2025-73-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE; 17) 00600-00000899/2025-59-e, Representação, DIASP3; 18) 00600-00000970/2025-01-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 641/2000-e, Inspeção, 3º ICE - Div. Acompanhamento; 2) 1456/2008-e, Tomada de Contas Especial, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 3) 20002/2013-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, TERRACAP; 4) 23796/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 5) 24966/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 6) 00600-00006399/2023-69-e, Representação, SEFIPE; 7) 00600-00007251/2023-41-e, Representação, Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários do DF - SINDIVACS/DF; 8) 00600-00010902/2023-81-e, Representação, TCDF; 9) 00600-00011619/2023-76-e, Representação, Exmo Sr. Roosevelt Vilela Pires - Deputado Distrital; 10) 00600-00012664/2023-48-e, Inspeção, TCDF; 11) 00600-00012972/2023-73-e, Representação, Deputado Distrital; 12) 00600-00003364/2024-59-e, Representação, TCDF/MPC; 13) 00600-00003881/2024-28-e, Inspeção, TCDF; 14) 00600-00006720/2024-96-e, Regularização de Débito, Túlio Roriz Fernandes; 15) 00600-00008419/2024-17-e, Representação, TCDF; 16) 00600-00008801/2024-21-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 17) 00600-00010476/2024-66-e, Representação, CLX INCORPORADORA; 18) 00600-00014302/2024-72-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 19) 00600-00015485/2024-43-e, Representação, MPJTCDF; 20) 00600-00000555/2025-40-e, Representação, MPJTCDF; 21) 00600-00000758/2025-36-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00001325/2024-17-e, Regularização de Débito, VANUSA LOPES FERREIRA HERMETO;

DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00009074/2022-57-e, Regularização de Débito, PAULO BENTO SILVEIRA FILHO; 2) 00600-00006506/2024-30-e, Regularização de Débito, Jairo Pereira Picanço; 3) 00600-00006879/2024-19-e, Regularização de Débito, Mário Carlos Cabral; 4) 00600-00010857/2024-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00014481/2024-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00015546/2024-72-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 7) 00600-00000010/2025-33-e, Representação, Deputado Distrital Gabriel Magno; 8) 00600-00000369/2025-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00000991/2025-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00001349/2025-57-e, Análise de Concessão, SIRAC;

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 11490/2007-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, SES; 2) 560/2015-e, Auditoria de Regularidade, VÁRIOS ÓRGÃOS/ENTIDADES; 3) 00600-00001331/2023-93-e, Denúncia, Cidadão; 4) 00600-00006865/2024-97-e, Regularização de Débito, Antônio Trajano Sobrinho; 5) 00600-00008790/2024-89-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 6) 00600-00012980/2024-09-e, Representação, Deputado Distrital João Cardoso; 7) 00600-00013932/2024-20-e, Representação, ACTADOCTOR ASSESSORIA EM SAUDE E DIAGNOSTICO LTDA.; 8) 00600-00015664/2024-81-e, Representação, Deputado Distrital Max Maciel;

DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 26031/2010-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEPLAG; 2) 17262/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 00600-00000142/2022-12-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00000758/2022-93-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-000008717/2022-45-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 6) 00600-00008525/2024-09-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 7) 00600-00009196/2024-13-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00009506/2024-91-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 9) 00600-00010010/2024-61-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 10) 00600-00010414/2024-54-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 11) 00600-00012810/2024-16-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS;

Sessão Administrativa Nº 1216

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 13558/2014-e, Convênio, Instituto Rui Barbosa - IRB; 2) 30915/2016-e, Convênio, Ibraop; 3) 00600-00009189/2023-22-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Núcleo de Informações Estratégicas - NIE;

Sessão Reservada Nº 1527

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00006243/2024-69-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, PCDF; 2) 00600-00010138/2024-24-e, Licitação, Banco de Brasília Serviços - BRB S/A;

DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00000055/2025-16-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; 2) 00600-00000667/2025-09-e, Denúncia, Denúncias;

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00010087/2024-31-e, Representação, G2P;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 14/02/2025

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5410

Em 5 de fevereiro de 2025, às 15 horas, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5410 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em compensação de dia trabalhado durante o recesso regimental, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5409, Administrativa nº 1214 e Reservada nº 1524, todas de 29.01.2025.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício-Circular nº 11/2025, do Gabinete da Presidência, informando a convocação, em conformidade com o art. 30, combinado com o art. 45, I, alínea “b”, do RI/TCDF, do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO para substituir a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, no dia 05.02.2025.

- Ofício nº 07/2025, do Gabinete da Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, informando que a titular do referido gabinete usufruirá recesso, a título de compensação, no dia 05.02.2025.

- Ofício nº 002/2025, do Gabinete do Desembargador de Contas RENATO RAINHA, informando da participação do titular do referido gabinete no Encontro Técnico do

MMD-TC e das Redes, Comissões e Comitês da ATRICON e do IRB, em João Pessoa/PB, no período de 12 a 14.03.2025, e no 3º Laboratório de Boas Práticas dos Tribunais de Contas, que ocorrerá em São Paulo/SP, nos dias de 13 a 16.05.2025.

- Memorando nº 11/2025, do Gabinete do Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a interrupção das férias do titular do referido gabinete dia 04.02.2025, ficando o saldo remanescente para ser agendado em data oportuna.

- Ofício nº 60/2025, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que, no período de 03 a 07.02.2025:

- o Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE compensará dias trabalhados durante o recesso regimental;
 - o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA exercerá, cumulativamente, as atribuições 4ª Procuradoria e da Ouvidoria com as da Procuradoria-Geral e da 1ª Procuradoria;
 - a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA exercerá, cumulativamente, as atividades da 2ª Procuradoria e da Corregedoria com as da 3ª Procuradoria.
- Ofício nº 66/2025, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando a suspensão das férias do Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a contar de 30.01.2025, marcadas inicialmente para o período de 27.01 a 16.02.2025.
- Ofício nº 76/2025, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que, no período de 24 a 28.02.2025:
- o Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE compensará dias trabalhados durante o recesso regimental;
 - o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA exercerá, cumulativamente, as atribuições 4ª Procuradoria e da Ouvidoria com as da Procuradoria-Geral e da 1ª Procuradoria;
 - a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA exercerá, cumulativamente, as atividades da 2ª Procuradoria e da Corregedoria com as da 3ª Procuradoria.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000674/2025-01-e - Despacho Singular Nº 28/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001660/2024-15-e - Despacho Singular Nº 29/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001622/2024-62-e - Despacho Singular Nº 32/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00011327/2023-33-e - Despacho Singular Nº 9/2025, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-00014930/2022-96-e - Despacho Singular Nº 31/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00012281/2023-70-e - Despacho Singular Nº 4/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009789/2024-71-e - Despacho Singular Nº 24/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009789/2024-71-e - Despacho Singular Nº 31/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014603/2024-04-e - Despacho Singular Nº 25/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15767/2017-e - Despacho Singular Nº 26/2025, Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00007049/2022-39-e - Despacho Singular Nº 27/2025, Denúncia: PROCESSO Nº 12654/2013-e - Despacho Singular Nº 029/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000686/2025-27-e - Despacho Singular Nº 30/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00014302/2024-72-e - Despacho Singular Nº 55/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 1109/2020-e - Despacho Singular Nº 57/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015368/2024-80-e - Despacho Singular Nº 58/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00001211/2022-13-e - Despacho Singular Nº 59/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000018/2025-08-e - Despacho Singular Nº 60/2025, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00000557/2025-39-e - Despacho Singular Nº 62/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009359/2023-79-e - Despacho Singular Nº 61/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 25282/2017-e - Despacho Singular Nº 63/2025, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00005003/2020-13-e - Despacho Singular Nº 64/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002275/2024-95-e - Despacho Singular Nº 65/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012176/2024-11-e - Despacho Singular Nº 24/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005164/2024-31-e - Despacho Singular Nº 23/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00014497/2024-51-e - Despacho Singular Nº 25/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000505/2024-81-e - Despacho Singular Nº 26/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000267/2025-95-e - Despacho Singular Nº 27/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000267/2025-95-e - Despacho Singular Nº 27/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11814/2014-e - Despacho Singular Nº 28/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00009979/2023-16-e - Despacho Singular Nº 39/2025, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00008460/2020-60-e -

Despacho Singular Nº 38/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015532/2023-78-e - Despacho Singular Nº 40/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000303/2023-59-e - Despacho Singular Nº 41/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006643/2024-74-e - Despacho Singular Nº 42/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010092/2024-43-e - Despacho Singular Nº 43/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011963/2024-46-e - Despacho Singular Nº 44/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007891/2022-71-e - Despacho Singular Nº 45/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010899/2021-33-e - Despacho Singular Nº 47/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000042/2025-39-e - Despacho Singular Nº 48/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004840/2024-59-e - Despacho Singular Nº 49/2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 1583/2020-e - Auditoria de conformidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, tendo como objeto o acompanhamento e a fiscalização realizados pela SES/DF sobre o Contrato de Gestão nº 1/2018 – SES/DF e seus termos aditivos. DECISÃO Nº 223/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF contra a Decisão nº 4832/2024, para, no mérito, negar-lhe provimento; II – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização das Áreas de Sociais e Segurança Pública – SEASP, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 2824/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades nas prestações de contas dos Convênios nºs 22/1999, 04/2000, 15/2000, 16/2000 e 25/2002, firmados entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – SEDEST/DF e a entidade FENAÇÕES Integração Social, referentes aos exercícios de 2003 a 2006. DECISÃO Nº 209/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da documentação referente ao Inquérito Policial nº 31/2011-DECO, posteriormente renumerado para 593/2018-DECOR, relativo à operação “Matriarca” (Peças 218 a 221), relacionada aos convênios celebrados entre a entidade FENAÇÕES Integração Social e órgãos do Distrito Federal; b) do Processo nº 0704914-62.2021.8.07.0001, no qual foi proferida, em 21/06/2021, sentença de extinção de punibilidade, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal; c) da documentação referente ao falecimento da Sra. Luzia Rodrigues de Souza e da dissolução judicial da associação FENAÇÕES Integração Social (Peças 228 a 231); II – levantar o sobrestamento a que se reporta o item V da Decisão nº 287/2024, tendo por atendidas as diligências ordenadas nessa deliberação plenária; III – no mérito, considerar improcedentes as alegações de defesa apresentadas pela entidade FENAÇÕES Integração Social e sua representante legal, Sra. Luzia Rodrigues de Souza; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para, em face do disposto no § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994, adotar as medidas necessária à identificação do espólio da Sra. Luzia Rodrigues de Souza, visando ao recolhimento aos cofres públicos do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias e em solidariedade com a associação FENAÇÕES Integração Social, do montante de R\$ 4.966.681,00 (valor original), com alerta de que o montante deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, sob pena de julgamento pela irregularidade de suas contas, com base no art. 17, III, “c”, da Lei Complementar nº 1/1994; V – em face do teor da sentença proferida pelo Juízo da 22ª Vara Cível de Brasília no Processo nº 0735862-55.2019.8.07.0001, que decretou a dissolução da associação FENAÇÕES Integração Social e estabeleceu que o início do procedimento de liquidação dessa entidade ficaria sob o encargo do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, autorizar que se dê ciência desta decisão àquele órgão ministerial; VI – autorizar, igualmente, que se dê ciência desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 26726/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 07/2002, firmado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan (em liquidação) e a empresa POLITEC Ltda., atual INDRÁ BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., decorrentes de pagamentos de faturas em valores superiores aos estabelecidos no ajuste original e seus respectivos termos aditivos. DECISÃO Nº 210/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos embargos de declaração interpostos pelo representante legal da empresa INDRÁ BRASIL Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda. em face da Decisão nº 4.489/2024, para, no mérito, dar provimento parcial, determinando a inserção de um novo item, nos seguintes termos: “Considerar a não incidência de prescrição quinquenal ou intercorrente nos autos em exame”; b) dos embargos de declaração interpostos pelo Sr. Manoel Pedro da Paz em face da Decisão nº 4.489/2024 para, no mérito, negar-lhes provimento, ante a inexistência de obscuridade, omissão, contradição ou erro material; II – autorizar: a) a ciência dos embargantes e ao NUREC/SEGECEX; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 3349/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas nos Achados nºs 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014, realizada no âmbito da então Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans. DECISÃO Nº 237/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 007/2024 – NUREC (Peça nº 88); b) do Recurso de Revisão (Peça nº 87) protocolado pela empresa Condor – Transportes Urbanos Ltda. contra os itens II e III da Decisão nº 5042/2022 (Peça nº 44), sem feito suspensivo, conforme previsto no art. 288, caput e inciso I, do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – NUREC, para análise de mérito.

PROCESSO Nº 00600-00009536/2023-17-e - Representação nº 92/2024 – G2P, da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto à Corte, acerca da terceirização de serviços de anestesiologia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 211/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 92/2024 – G2P (peça 148, e-DOC 545EFC36) e anexos (peças 146 e 147), tendo em vista o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) do Ofício nº 17/2025 – G2P (peça 184, e-DOC 22AE53E1) e anexos (peças 150 a 183); c) das Informações nºs 92/2023 – DIASP3 (peça 77, e-DOC 5C3D2C90), 83/2024 – DIASP1 (peça 141, e-DOC E34664B2) e 01/2025 – DIASP1 (peça 187, e-DOC E09692AB); d) dos Ofícios nºs 8216/2023 – SES/GAB (peça 74, e-DOC 47861431) e 5277/2024 – SES/GAB (peça 101, e-DOC 664F9930); e) dos Ofícios nºs 593/2023–G2P (peça 75, e-DOC 15B0DEB3), 138/2024 – G2P (peça 88, e-DOC 8F0AD9F5), 191/2024 – G2P (peça 97, e-DOC B0FC11DA), 270/2024 – G2P (peça 138, e-DOC 8815845F) e anexos (peças 102 a 137); II – sobrestar a análise de mérito das Representações nºs 30/2023 – G2P, 35/2023 – G2P, 15/2024 – G2P e do SindMédico/DF até que ocorra a análise do aspecto da economicidade da solução proposta no Edital de Credenciamento nº 03/2024; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com fulcro no art. 230, §7º, do RI/TCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente os esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos fatos narrados na Representação nº 92/2024 – G2P, em especial quanto: 1) à economicidade da solução proposta no Edital de Credenciamento nº 03/2024, tanto em relação à precificação adequada, quanto no que diz respeito aos critérios para pagamento; 2) às possíveis irregularidades na habilitação das contratadas e na respectiva execução contratual; b) na forma prevista no item 10.4 do manual do usuário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conceda permissão para acesso externo aos processos administrativos em que tramitaram o Edital de Credenciamento nº 03/2024 e os respectivos pagamentos dos contratos firmados (usuário: Primeira Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública; e-mail: diaspp1@tc.df.gov.br; período: 730 dias); IV – deferir o pedido de sustentação oral formulado pelo SindMédico/DF, nos termos previstos no art. 136, §§ 1º e 2º, do RI/TCDF, deixando para etapa ulterior o agendamento da data para sua realização; V – autorizar: a) caso necessário, a realização de inspeção na Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com vistas à análise de mérito da exordial; b) desde logo, o acesso pelos interessados regularmente constituídos nos autos a quaisquer documentos eventualmente associados e expressamente mencionados na Informação nº 01/2025 – DIASP1; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00015199/2023-05-e - Relatório de Auditoria nº 04/2023 – DIACT/COATP/SUBCI/CGDF, encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF em cumprimento ao parágrafo único do art. 257, do Regimento Interno do TCDF, que cuida da auditoria realizada com o objetivo de analisar atos e fatos da gestão do Serviço Veterinário Público – HVEP, conforme disposto no Termo de Colaboração nº 1/2021, firmado entre a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – ANCLIVEPA e o Instituto do Meio e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM. DECISÃO Nº 203/2025 - Após a apresentação do voto do Relator e do voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, o Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00011143/2024-54-e - Representação nº 56/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na execução do Termo de Cooperação Técnica nº 111, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, a Organização Pan-Americana da Saúde/ Organização Mundial da Saúde – OPAS/OMS e a União, por intermédio do Ministério da Saúde. DECISÃO Nº 212/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Representação nº 81/2024 – G2P (Peça nº 31), em face do atendimento dos requisitos de admissibilidade dispostos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 128/2024 – DIASP1 (Peça nº 34); II – com fulcro no § 7º do art. 230 do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos em relação à integralidade dos questionamentos e apontamentos suscitados na nova representação (Peça nº 31), acompanhados da correlata documentação comprobatória; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação (Peça nº 31), da Informação nº 128/2024 – DIASP1 (Peça nº 34), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, a fim de subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00014154/2024-96-e - Reforma de ISAC ALVES - CBMDF. DECISÃO Nº 213/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014156/2024-85-e - Pensão civil instituída por EDIMUNDO ANTONIO BANDEIRA DE MELO - PCDF. DECISÃO Nº 214/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 018049-7 - EDIMUNDO ANTONIO BANDEIRA DE MELO - PCDF - Agente de Polícia - Classe Especial - Prazo: 3 ano(s), 5 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014550/2024-13-e - Pensão civil instituída por OSIAS ROBERTO VAZ - SEDES/DF. DECISÃO Nº 215/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fim de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0524342 - OSIAS ROBERTO VAZ - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014556/2024-91-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90024/2024, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços continuados de apoio técnico e operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nas unidades da jurisdicionada. DECISÃO Nº 216/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 117/2024 – PCDF/DGPC/ DAG/GAB (fl. 14 da Peça 21), encaminhado pela Polícia Civil do Distrito Federal; b) da Informação nº 17/2025 – DIFLI (Peça 22); II – considerar cumprida a Decisão Extraordinária nº 4.776/2024; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à PCDF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00014794/2024-04-e - Edital do Procedimento Licitatório Presencial nº 005/2024 – NLC/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de reforma, compreendendo os serviços de recuperação e reforço estrutural, bem como a elaboração de projetos complementares que se fizerem necessários, visando à revitalização da Ponte Juscelino Kubitschek. DECISÃO Nº 191/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital do Procedimento Licitatório Presencial nº 005/2024 – NLC/PRES (Peça 2); b) do e-mail contendo link de acesso ao Processo SEI nº 00112-00014301/2024-66 (Peça 4); c) da cópia do processo juntado em “Documento Associado”, conforme indicado no Termo – DIFLI (Peça 5); II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP que, com fulcro art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda o Procedimento Licitatório Presencial nº 005/2024 – NLC/PRES, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, sejam adotadas as correções a seguir, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal, ou para que se apresente as devidas justificativas: a) inclua nos autos do processo os projetos técnicos que demonstrem o resultado das inspeções visuais realizadas nos Blocos de Fundação B1, B4, B10, B11 e B12, com vistas a evidenciar, de forma inequívoca, a pertinente exclusão dos Blocos B1 e B4, bem como a inclusão dos Blocos B10, B11 e B12 no escopo do certame, de modo a assegurar a fidedignidade das intervenções previstas; b) apresente as justificativas técnicas que fundamentaram a decisão de excluir do escopo licitatório os reparos nas fissuras constatadas nos Blocos de Fundação B3 e B8 e, eventualmente, a necessidade de reforço estrutural no Bloco de Fundação B8, de forma a sanar todas as lacunas quanto aos riscos potenciais à integridade de estrutura; c) faça constar nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DA PONTE JK o critério técnico para o tratamento de fissuras identificadas nos blocos de fundação, estabelecendo de forma expressa a abertura mínima que será passível de intervenção, de modo a eliminar eventuais lacunas técnicas que possam comprometer a abrangência e a precisão das intervenções projetadas, mitigando riscos de interpretações ambíguas e potenciais controvérsias durante a execução contratual; d) exclua a exigência de quitação do registro profissional das licitantes perante os conselhos profissionais constante no subitem 12.1.2.1 do Projeto Básico, limitando-se a demandar apenas o comprovante de registro do profissional detentor do acervo técnico, em atenção à jurisprudence consolidada desta Corte de Contas e do Tribunal de Conta da União; e) exclua o item 10.2.10 do Projeto Básico, uma vez que apresenta caráter potencialmente restritivo ao certame, visto que elimina prematuramente a possibilidade de análise da proposta de preços de licitantes que poderiam apresentar condições econômicas vantajosas para a Administração; f) proceda à readequação dos critérios de avaliação da Nota da Proposta Técnica (NPT), promovendo a otimização dos serviços contemplados no critério PLANO DE TRABALHO, de modo a reduzir sua pontuação máxima; g) exclua o item 10.2.2.7 do Projeto Básico, que dispõe acerca de eventual desclassificação de proponente que não

alcançar o mínimo de 10,0 pontos no critério de avaliação da proposta técnica, PLANO DE TRABALHO, visto que apresenta caráter restritivo e desproporcional, interferindo indevidamente na competitividade do certame; h) faça constar entre os anexos do Edital a Memória de Cálculo de apropriação dos quantitativos dos serviços que compõem a planilha orçamentária, notadamente dos Grupos 02.00.000 – SERVIÇOS PRELIMINARES e 03.00.000 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS, de forma a assegurar a clareza e a transparência dos critérios adotados na estimativa dos quantitativos orçados; i) faça constar no Edital e seus anexos o critério objetivo de medição do item 10.01.000.001 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, estipulando que os pagamentos serão proporcionais à execução financeira do objeto contratado; j) proceda à revisão das composições unitárias de custos atribuídas ao item 10.01.000.001 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, de forma a assegurar a integral compatibilidade com os parâmetros delineados no ANEXO 04/2024 do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes – Volume 08 e aproximar a representatividade financeira da rubrica ao limite estipulado no item 9.2.2 do Acórdão n.º 2.622/2013 – Plenário TCU; k) proceda à revisão dos preços unitários referenciais dos itens: (i) 03.06.012.006 - ANCORAGEM FIXA PARA ESTAIS DE 31 CORDOALHAS D = 15,7 MM - FORNECIMENTO; (ii) 03.06.014.002 - TUBO PEAD PARA ESTAIS - D = 225 MM - FORNECIMENTO e (iii) 03.06.013.002 - TUBO ANTIVANDALISMO EM AÇO GALVANIZADO PARA ESTAIS DE 43 CORDOALHAS D = 15,7 MM – FORNECIMENTO, adotando-se os menores valores unitários obtidos em cotações diretas realizadas perante fornecedores, de forma a alinhar os preços contratados aos valores de mercado; l) com relação ao orçamento referencial do item 03.01.241.001 - ESTACA PRANCHA GU 20N USADA DISPONIBILIZADA PARA FABRICAÇÃO DE DUAS ENSECADEIRAS. LOCAÇÃO, apresente a origem dos custos unitários de locação, R\$ 264,00/kg e R\$ 198,00/kg, relativos aos perfis de 8,00m e 6,00m, respectivamente, incluindo o estudo realizado que ponderou entre a aquisição e a locação dos perfis metálicos, com as considerações técnicas e econômicas que fundamentaram a opção pela locação e pelo não reaproveitamento em mais de um bloco de fundação; III – alertar o titular da NOVACAP acerca da possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, IV, da LOTCDF, no caso de não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, do disposto no item II anterior; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 21/2025 - DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à NOVACAP e à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame, a fim de subsidiar o atendimento do item II anterior; b) desde já, a continuidade do certame, caso integralmente atendidas as determinações expostas no item II anterior, sem prejuízo de futura averiguação por parte desta Corte de Contas; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000287/2025-66-e - Representação, com pedido de tutela de urgência, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz em face da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por supostas irregularidades em dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada em serviços médicos de pediatria para atuação nas Unidades de Emergência Pediátrica da contratante. DECISÃO Nº 190/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 8/2025 – DIASPI1; II – conhecer da representação; III – com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, V, e art. 277, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência desta decisão: a) manifeste-se exclusivamente sobre o pedido de tutela de urgência, fornecendo ao Tribunal as informações necessárias para apreciação do pleito, destacadamente aquelas relativas à demanda em que se ampara a contratação de que trata a Dispensa Eletrônica nº 90.001/2025, à capacidade atual de atendimento de pediatria da rede pública distrital e aos elementos fáticos que evidenciem a urgência alegada para fins de dispensa de licitação; b) disponibilize link de acesso direto ao Processo SEI nº 00060-00590373/2024-21 e aos demais processos relacionados à Dispensa Eletrônica nº 90.001/2025; IV – esclarecer à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, após a apreciação do pedido de tutela de urgência, ser-lhe-á franqueado novo prazo para exercício pleno do contraditório e manifestação acerca do mérito da representação; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, da Informação nº 8/2025 – DIASPI1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, para subsidiar o cumprimento do item III supra; b) a ciência desta decisão ao representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para exame restrito ao pedido de tutela de urgência, conforme disposto no art. 277, § 6º, do Regimento Interno do Tribunal.

PROCESSO Nº 00600-00000322/2025-47-e - Processo anual de acompanhamento de prazo de tomadas e prestações de contas anuais, especiais e extraordinárias, consoante sistemática adotada pelo Plenário desta Corte por meio da Decisão nº 3449/2021. DECISÃO Nº 217/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das Peças nºs 01 a 26 e da Informação nº 01/2025 – SECONT e conceder as prorrogações de prazo requeridas, a contar da ciência desta decisão, para a apresentação das justificativas pertinentes, com a ressalva de que as próximas solicitações deverão observar o disposto no § 1º do artigo 172 do RI/TCDF, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 57, VII, da Lei Complementar nº 01/94; II – informar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF: a) que os pedidos apresentados para os Processos nºs 00054-00075276/2019-71, 00480-00003114/2018-75, 00480-00004421/2022-50, 00060-00532434/2022-74, 00480-00001184/2021-94, 00060-00049161/2018-15, 00480-00003765/2024-11, 00480-00004646/2020-44, 0480-001844/2009 e 0480-001704/2010 serão apreciados nos respectivos processos já instaurados nesta Corte, em virtude de tratar-se de reinstrução; b) que os pedidos

apresentados para os Processos nºs 00110-00003388/2019-35, 00480-00002104/2021-18, 0150-003491/2012, 00480-00003960/2022-71, 00054-00083201/2021-88, 00060-00023013/2023-38, 00060-00270915/2023-61, 00060-00146183/2023-90, 00138-00005689/2019-11, 00431-00015487/2023-12, 00054-00097183/2021-11, 00431-00018054/2023-19, 00400-00064381/2023-74, 00431-00021832/2023-49, 00020-00024483/2017-10, 04036-00000511/2023-33, 00150-00001224/2023-19, 00080-00058775/2022-08, 00431-00016235/2023-01 e 00054-00028717/2018-64 perderam o objeto por conta da remessa desses autos ao TCDF; III – dar ciência desta deliberação à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, à RA IX, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, à RA XIII, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF e ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF; IV – reiterar a importância de que todos os envolvidos cumpram os prazos estabelecidos de conformidade com os normativos vigentes, sob pena de sanções; V – autorizar a devolução dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000378/2025-00-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando o registro de preços para aquisição de computador portátil do tipo Chromebook, com licença CEU para gerenciamento do dispositivo, e gabinete para armazenamento, transporte e recarga para os equipamentos, objetivando apoiar as iniciativas educacionais integrantes do Programa "EducaDF: Horizontes Digitais". O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 19/2025-GCRR, emitido no dia 29.01.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 204/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE) (peça 2); b) da Informação nº 6/2025 – DIFTI (peça 7); II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE) que: a) com fulcro no art. 277 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, suspenda o Pregão Eletrônico nº 90005/2025; b) com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 48, III, da Lei Complementar Federal nº 123, e art. 23, caput e § 1º da Lei Distrital nº 4.611/2011, inclua no edital do Pregão Eletrônico cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte; c) com fulcro no art. 269-A, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, c/c o art. 6º, I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, abstenha-se de homologar a licitação e adjudicar o objeto até que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) seja atualizado e contemple o objeto do Pregão Eletrônico nº 90005/2025; e d) com fulcro no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, restrinja a aquisição de bens constantes da ata de registro de preços a ser firmada às unidades escolares nas quais se tenha aferido a existência de acesso à internet e de rede wi-fi compatíveis com os requisitos de adequado funcionamento dos equipamentos; III - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) de que: a) caso opte por manter os termos do edital sem promover a correção determinada e a atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) prescritas nos itens II.b e II.c supra, deverá apresentar as justificativas pertinentes, mantendo-se a suspensão do certame até ulterior decisão do Tribunal, nos termos do art. 5º, § 2º, da Resolução TCDF nº 369/2023; b) o cumprimento da determinação constante do item II.d supra será verificada em fiscalização futura; IV - autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, condicionado ao cumprimento da determinação constante do item II.b supra e à adoção, em sequência, das medidas prescritas no art. 55, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021; b) a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – (SEE/DF) e às unidades escolares contempladas com o objeto do Pregão Eletrônico nº 90005/2025, para verificação de sua efetiva utilização, bem como dos resultados alcançados; c) o encaminhamento de cópia da Informação nº 6/2025 – DIFTI e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE) e ao Pregoeiro responsável pelo certame; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada SESPE para devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00000474/2025-40-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, com pedido de cautelar, acerca do déficit de servidores na carreira Atividades Culturais. DECISÃO Nº 218/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação de e-DOC 1282D833-c, acostada à Peça nº 02, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, pois presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – com fundamento no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder o prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF para apresentarem os pertinentes esclarecimentos em relação aos fatos narrados na representação em exame; III – dar ciência desta decisão ao representante signatário da exordial; IV – autorizar: a) a remessa de cópia da representação e dos documentos anexos à SEEC/DF e à SECEC/DF para subsidiar o atendimento do previsto no item II retro; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000496/2025-18-e - Representação formulada pela empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda., com pedido de medida cautelar, sobre possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024-Adasa, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos/magnéticos em PVC, com chip, para os servidores da Agência Reguladora de Águas, Energia e

Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA/DF. DECISÃO Nº 205/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da peça de e-DOC BA1E4A11-e como representação, formulada pela empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda.; b) da Informação nº 12/2025-DIGEM2 (e-DOC 05945358-e); II – denegar o pedido de medida cautelar constante da exordial, por não restar demonstrada a presença simultânea dos requisitos do perigo da demora e da fumaça do bom direito; III – com fulcro no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à ADASA que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) preste esclarecimentos a esta Corte de Contas sobre o teor da representação indicada no item I.a retro, encaminhando, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser alegado; b) forneça ao Tribunal acesso externo ao inteiro teor do Processo Administrativo nº 00197-00004313/2024-53, encaminhando link ao usuário externo e-mail “segem.gab@tc.df.gov.br”, com validade mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias; IV – autorizar: a) o levantamento do sigilo dos autos, inicialmente conferido pela unidade instrutiva, nos termos do art. 31, parágrafo único, da Resolução TCDF nº 350/2021; b) a ciência desta decisão ao patrono da empresa representante, por intermédio da Ouvidoria deste Tribunal, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o envio de cópia da representação indicada no item I.a retro e desta decisão à ADASA; d) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000497/2025-54-e - Representação nº 2/2025 - G2P com pedido cautelar da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de alegado direcionamento no Chamamento nº 010/2025, lançado pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, organização social – OS gestora do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, para contratação de licenças de software de segurança XDR (Extended Detection and Response) e serviços de MDR (Managed Detection and Response). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 028/2025-GDCRR, emitido no dia 30.01.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 206/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I - tomar conhecimento da Informação nº 5/2025 – DIFTI; II - conhecer da Representação nº 2/2025 – G2P; III - com fulcro no art. 277, caput e § 4º, do Regimento Interno do Tribunal c/c art. 300 do Código de Processo Civil, determinar ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE) que: a) suspenda o procedimento de contratação objeto do Chamamento nº 010/2025; b) caso já tenha assinado contrato decorrente do Chamamento nº 010/2025, abstenha-se de realizar dispêndios com base nessa avença; c) no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe ao Tribunal: c.1) os esclarecimentos que entender pertinentes acerca da Representação, acompanhados da respectiva documentação comprobatória; c.2) cópia dos processos e demais documentos relacionados ao Chamamento nº 010/2025; d) no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe link de acesso a todos os processos eletrônicos relacionados aos Editais de Chamamento nºs 496/2024 e 010/2025 para o endereço analise.editalis@tc.df.gov.br, referenciando o Processo TCDF nº 00600-00000497/2025-54-e; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação nº 2/2025 – G2P, da Informação nº 5/2025 – DIFTI e deste Despacho Singular ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE); b) a ciência da Decisão à Representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada (SESPE), para as providências de sua alçada.”

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 27680/2016-e - Representação nº 18/2016 – DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Demóstenes Tres Albuquerque, com pedido de medida cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades em Termos de Acordo de Regime Especial – TAREs celebrados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF, a exemplo do TARE nº 14/2014, que beneficiou a empresa Natura Cosméticos S.A. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Daniel Lacasa Maya, OAB/SP nº 163.223, Procurador da Natura Cosméticos S.A. DECISÃO Nº 187/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada aos autos de informações complementares.

PROCESSO Nº 14013/2018-e - Análise do cumprimento das determinações em atenção ao item “VIII-c” da Decisão nº 1.509/2018, tendo em conta as irregularidades apontadas no Relatório Final de Auditoria, referente à execução das obras de infraestrutura do Parque Burle Marx no Setor Noroeste. DECISÃO Nº 219/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos documentos associados e dos processos apensos; b) da Informação nº 07/2024 – DIFO1 (e-DOC 9058C04D-e); c) do Parecer nº 537/2024-G3P/ML (e-DOC 45D9156A-e); d) do requerimento de e-DOC 825B0038-c (Peça nº 80), de 17.09.2024, formulado pelo Clube Aerodesportivo de Brasília – CAB (atual denominação da Associação de Pilotos de Ultraleve de Brasília – APUB), mediante representante legal, tendo em conta o direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal; e) da Informação nº 23/2024 – DIFO1 (e-DOC 08B372EF-e); f) do Parecer nº 918/2024-G3P/DA; g) das decisões interlocutórias proferidas pelo TJDF em 20.08.2024, 25.11.2024 e 13.12.2024, no bojo da ação de cumprimento de sentença (Processo nº 0024940 47.2016.8.07.0018); II – levantar o sobrestamento do exame de mérito da irregularidade do Achado 5 do Relatório Final de Auditoria do Processo nº 21.968/2014,

determinado por meio do item VI da Decisão nº 1.509/2018 e mantido pelo item V da Decisão nº 1.018/2019 e pelo item II da Decisão nº 2.559/2019, tendo em vista a constatação do trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 2016.01.1.066712-4 (Apelação Cível 0024940 47.2016.8.07.0018) movida pelo MPDFT contra a APUB, o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM e o Distrito Federal, conforme Certidão emitida em 21.11.2023 (e-DOC 701474B5-e); III – deferir o pedido de ingresso nos autos, como terceira interessada, ao Clube Aerodesportivo de Brasília – CAB (antiga Associação de Pilotos de Ultraleve de Brasília – APUB), a teor do disposto nos arts. 117, § 2º, e 119, § 1º, do RI/TCDF; IV – conceder prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para que a terceira interessada, caso queira, apresente, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa: a) manifestação complementar, na busca da defesa de seus interesses; b) as considerações que julgar pertinentes acerca das decisões judiciais proferidas em 20.08.2024, 25.11.2024 e 13.12.2024, no bojo da ação judicial de cumprimento de sentença (Processo nº 0024940-47.2016.8.07.0018), encaminhando cópia do acordo celebrado, mencionado na decisão interlocutória de 13.12.2024; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao representante legal do Clube Aerodesportivo de Brasília – CAB (antiga Associação de Pilotos de Ultraleve de Brasília – APUB); b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins. O Senhor Presidente, Desembargador de Contas MANOEL DE ANDRADE, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 16134/2019-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação 2019 – PGA 2019, com vistas a avaliar a regularidade da seleção, execução, fiscalização e prestação de contas referentes aos Termos de Colaboração e de Fomento destinados à realização de eventos esportivos, bem como aos processos relativos ao Programa Bolsa Atleta. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Ronaldo Prates Mendes, OAB/DF nº 56.702, Procurador do Sr. Oriovaldo Antônio Cabral da Silva. DECISÃO Nº 188/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 262/2020-e - Monitoramento para avaliar o cumprimento, pela Administração Regional do Varjão – RA XXIII, das diligências inseridas na Decisão nº 3.394/2017, prolatadas no âmbito do Processo nº 24.966/2016-e, que cuidou de auditoria de regularidade realizada no âmbito de Administrações Regionais, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação convite, em atendimento ao item II.a da Decisão nº 3.229/2015. DECISÃO Nº 220/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 229/2024-RA-VARJ/GAB e dos seus respectivos anexos (peças 51 e 52), encaminhados pela Administração Regional do Varjão – RA XXIII; b) do Ofício nº 871/2024-SEGOV/GAB (peça 53), remetido pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF; c) da Informação nº 135/2024-DIGEM1 (e-DOC 46A42DB3-e); d) do Parecer nº 913/2024-G1P (e-DOC E96E825C-e); II – considerar não atendido o item III da Decisão nº 430/2024; III – reiterar à RA XXIII a determinação contida no item III da Decisão nº 430/2024, para cumprimento em novo prazo de 60 (sessenta) dias; IV – alertar o titular da Administração Regional do Varjão quanto à possibilidade de aplicação de multa ao responsável no caso de descumprimento de determinação do Tribunal, nos termos do art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Administração Regional do Varjão e à Segov/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 270/2020-e - Monitoramento para avaliar o cumprimento, pela Administração Regional de Taguatinga – RA III, das diligências inseridas na Decisão nº 3.394/2017, prolatadas no âmbito do Processo nº 24.966/2016-e, que cuidou de auditoria de regularidade realizada nas Administrações Regionais, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação convite, em atendimento ao item II.a da Decisão nº 3.229/2015. DECISÃO Nº 221/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1649/2024-RA-TAG/GAB e do Relatório nº 1/2024 ?-RA-TAG/COLOM/DIROB (Peças 38 e 42), encaminhados pela Administração Regional de Taguatinga – RA III; b) do Ofício nº 1120/2024-SEGOV/GAB, remetido pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF (Peça 40); c) da Informação nº 117/2024-DIGEM2 (e-DOC 23794290-e); d) do Parecer nº 894/2024-G3P (e-DOC 6A8CCD02-e); II – considerar: a) satisfatoriamente atendido o III da Decisão nº 1.600/2024; b) em relação à Administração Regional de Taguatinga – RA III, parcialmente cumprido o item VIII.a da Decisão nº 3.394/2017; III – determinar à Administração Regional de Taguatinga que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote as medidas indicadas a seguir, encaminhando a este Tribunal documentação comprobatória: a) convoque as empresas contratadas para, conforme o caso, sanar as irregularidades apontadas nas obras indicadas no PT 02 do Relatório de Auditoria deste Tribunal, conforme consta do Relatório nº 1/2024-RA-TAG/COLOM/DIROB (SEI 143544625), relativamente aos Processos SEI 0132-001.738/2012, 0132-000.348/2013, 0132-000.703/2013, 0132-000.825/2013, 0132-000.743/2013, 0132-001.056/2013, 0132.001.299/2013, 0132-000.984/2015, 0132-001.009/2015, 0132-001.064/2015, 0132.001.427/2013 e 00132- 001.094/2013, de modo a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos contratos que não esteja de acordo com o Projeto Básico; b) acione, conforme a circunstância, a

garantia prevista no art. 618 do Código Civil; c) em caso de insucesso nas providências retromencionadas, adote ações administrativas e/ou judiciais, com vistas ao ressarcimento devido ao erário; d) manifeste-se, conclusivamente, acerca das medidas adotadas ao fiel cumprimento das determinações deste Tribunal e dos resultados efetivamente alcançados; e) conceda a esta Corte acesso externo aos processos indicados na alínea “a” precedente, encaminhando link eletrônico para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 117/2024-DIGEM2, do Papel de Trabalho 02 (e-DOC A1C13159-e), do Relatório Final de Auditoria (e-DOC 66F5E6E0-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à RA III e à Segov/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 300/2020-e - Monitoramento para avaliar o cumprimento, pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII, das diligências insertas na Decisão n.º 3.394/2017, prolatada no Processo n.º 24.966/2016-e, que cuidou de auditoria de regularidade realizada nas Administrações Regionais, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação convite, em atendimento ao item II.a da Decisão n.º 3.229/2015. DECISÃO Nº 222/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 1121/2024-SEGOV/GAB (e-DOC 6AE04F81-c) e 532/2024-RA-NB/GAB (e-DOC 05AD2338-c), e do Despacho – RANB/COAG/CPADS (e-DOC 6EC6E62F-c); b) da Informação n.º 113/2024-DIGEM2 (e-DOC 0147DA07-e); c) do Parecer n.º 910/2024-G1P (e-DOC 4C797B22-e); II – considerar, em relação à Decisão n.º 3.394/2017, no que se refere à Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII: a) superado o item VII.a; b) não atendidos os itens VIII.a e IX; III – reiterar à Administração Regional do Núcleo Bandeirante as determinações contidas nos itens VIII.a e IX da Decisão n.º 3.394/2017, devendo a jurisdicionada encaminhar ao Tribunal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, documentação comprobatória das medidas adotadas, juntamente com os respectivos resultados alcançados; IV – alertar o titular da Administração Regional do Núcleo Bandeirante de que o descumprimento de determinações do Tribunal pode ensejar a aplicação de multa, na forma prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar n.º 01/1994; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 113/2024-DIGEM2, do Parecer n.º 910/2024-G1P, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Administração Regional do Núcleo Bandeirante e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 3357/2020-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento à Decisão n.º 125/2020, a qual determinou a citação da Cooperativa Brasileira de Transporte Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal – Coobrataete em razão das irregularidades apontadas no Processo n.º 20044/2015-e. DECISÃO Nº 202/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Despacho n.º 280/2024 – CADEM, da Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas/TCDF (e-DOC 023DEA98-e), informando a autuação do Processo n.º 00600-00012900/2024-15 para acompanhamento do débito imputado à Cooperativa Brasileira de Transporte Autônomos Escolares, Turismo e Especiais do Distrito Federal – Coobrataete pela Decisão n.º 3.355/2023 e pelo Acórdão n.º 377/2023; b) da Informação n.º 240/2024 – SECONT/3ºDICON (e-DOC 66EC4919-e); c) do Parecer n.º 900/2024-G1P/DA (e-DOC B8871B14-e); d) do petiçãoamento de e-DOC 0FFBCB38-e, em que os representantes legais da Coobrataete requerem “cópia integral do processo”; e) das demais informações juntadas aos autos; II – autorizar: a) a concessão da cópia demandada no pleito a que alude o item I.d retro para a Coobrataete; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008706/2020-01-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 86/2020-DER/DF, por sistema de registro de preços, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando à contratação de empresa para prestar, sob demanda, serviços de instalação de equipamentos de segurança eletrônica, com o respectivo fornecimento de material necessário à sua execução. DECISÃO Nº 193/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 444/2024-DER/DF/PRESI/ASESP (e-DOC AAF31291-c), encaminhado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; b) da Informação n.º 77/2024-DIFTI (e-DOC 149C87F6-e); c) do Parecer n.º 18/2025-G2P (e-DOC C95CE7AC-e); d) do aviso de revogação do Pregão Eletrônico n.º 86/2020-DER/DF, publicado no DODF de 06.12.2024; II – considerar satisfatoriamente atendido o item II da Decisão n.º 4.590/2024; III – dar ciência desta decisão ao DER/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00000755/2022-50-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal – SEDS/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 224/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 234/2024 – SECONT/3ºDICON (e-DOC 5E79DB1B-e); b) do Parecer n.º 908/2024-G1P/DA (e-DOC 32DC7818-e); II – levantar o sobrestamento do exame dos autos em exame determinado no item II da Decisão n.º 2.603/2022 em face do deslinde do Processo n.º 27.616/2019; III – julgar as contas anuais alusivas ao exercício de 2015 da então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal em regulares, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994 para as contas dos Srs. Arthur Bernardes de

Miranda (Secretário de Estado de 01.01 a 31.12.2015), Luiz Eduardo Coelho Netto (Subsecretário de Administração Geral de 01.01 a 22.10.2015) e Anderson Moura e Sousa (Subsecretário de Administração Geral - Substituto de 19.06 a 05.07.2015 e de 09.11 a 18.11.2015); IV – considerar os responsáveis elencados no item III retro, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço, quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, inciso I, da LC n.º 01/1994; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – Sedet/DF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, bem como aos responsáveis arrolados na tomada de contas anual em exame para ciência; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008933/2022-91-e - Auditoria Operacional Coordenada em violência de gênero: “resposta do Estado na prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher”, realizada na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SMDF e, subsidiariamente, na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, na Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, na Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e na Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, com participação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. DECISÃO Nº 225/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 18/2024-Diasp2 (e-DOC B6C50523-e); b) do Relatório Prévio de Auditoria (e-DOC 01DD9127-e); II – com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 1º, § 1º, da Resolução TCDF n.º 271/2014, encaminhar cópia do Relatório Prévio de Auditoria: a) aos titulares da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal – SM/DF e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados, critérios, evidências, causas, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados; b) aos titulares da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF e da Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do Achado 1.1 e seus respectivos critérios, evidências, causa, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados; c) aos titulares da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos Achados 1.1 e 2.1 e seus respectivos critérios, evidências, causa, efeitos, propostas de correção e melhorias e dos benefícios esperados; III – alertar as jurisdicionadas nominadas no item II precedente de que: a) nas manifestações a que se refere o item II retro, deverão fazer constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; b) a versão prévia do relatório de auditoria não será objeto de apreciação de mérito pelo Tribunal, que as propostas de correção ou melhorias nele constantes não possuem caráter cogente neste momento e que os eventuais esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe de auditoria na avaliação da pertinência dos achados e proposições quando da elaboração da versão final do relatório de auditoria; c) o prazo fixado para a manifestação facultada mediante o item II é improrrogável, e que a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária, conforme consta do art. 1º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução TCDF n.º 271/2014; IV – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para análise das manifestações a serem eventualmente remetidas ao Tribunal e para elaboração do Relatório Final de Auditoria.

PROCESSO Nº 00600-00004052/2023-81-e - Auditoria de conformidade realizada na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação 2024 (PGA 2024), aprovado por meio da Decisão n.º 80/2023 e em consonância com o Plano Geral de Fiscalização para o exercício de 2024, aprovado pela Decisão n.º 86/2023, com o objetivo de avaliar os contratos de prestação de serviços de manutenção do sistema de material rodante da jurisdicionada. DECISÃO Nº 226/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 07/2024 – DIGEM (e-DOC 193F341D-e), que encaminhou o Relatório Prévio de Auditoria RE_2/2024 – DIGEM4 (e-DOC CF013BAA-e); b) dos demais documentos carreados ao feito; II – encaminhar, com fulcro no art. 41, § 2º, da LC n.º 01/1994, c/c o art. 1º da Resolução TCDF n.º 271/2014, cópia do Relatório Prévio de Auditoria RE_2/2024 – DIGEM4 (e-DOC CF013BAA-e) ao titular da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de seu conteúdo, fazendo constar, em caso de discordância, os motivos e a respectiva documentação comprobatória; III – alertar o titular do Metrô/DF de que: a) o mérito da versão prévia do relatório ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento e os esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe instrutiva na avaliação da pertinência dos achados e proposições na elaboração da versão final do relatório de inspeção; b) o prazo fixado para manifestação é improrrogável, conforme o § 2º do art. 1º da Resolução n.º 271/2014, e a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; IV – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para elaboração da versão final do relatório de inspeção.

PROCESSO Nº 00600-00000569/2024-82-e - Análise do pagamento da multa aplicada à cidadã, referente ao Processo n.º 11.346/2017, objeto da Decisão n.º 3.846/2018 e do Acórdão n.º 272/2018. DECISÃO Nº 227/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 96/2024-CADEM/SECONT (e-DOC 1428DA9D-e); b) do Parecer n.º 893/2024-G4P/ML (e-DOC 6801137E-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF que: a) adote as medidas necessárias para a complementação da diferença restante em favor do erário, no valor de R\$ 926,16, caso ainda não tenha sido paga, bem como o envio da comprovação ao Tribunal, a fim de expedir a quitação correspondente, autorizando, desde já, a realização de desconto em folha, caso a Sra. Thaís Regal Araújo, após notificada, não leve a efeito, sponte própria, a quitação; b) observe os normativos acerca da atualização dos valores de débitos e multas aplicados por este Tribunal, quando da implementação de descontos em folha de vencimentos/proventos de servidores da Semob/DF; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 96/2024- CADEM/SECONT, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Semob/DF; b) o retorno dos autos à Cadem/TCDF, para monitorar o cumprimento desta decisão, com vistas a solicitar a expedição de quitação.

PROCESSO Nº 00600-00014499/2024-40-e - Representação n.º 74/2024-G2P, da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a suposta fragilidade dos mecanismos de governança e compliance no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 228/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 74/2024-G2P (e-DOC 7D0C33A8-e e anexos de Peças 1 a 10), aditada pelo Ofício n.º 606/2024 - G2P (e-DOC 4629B0D0-e e anexos de Peças 14 e 15), ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF; b) da Informação n.º 124/2024 – DIASP1 (e-DOC A52E7C05-e); II – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, com fundamento nos arts. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, os esclarecimentos que entender pertinentes sobre os fatos representados; III – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 74/2024-G2P (e-DOC BF3D7D44-e), do Ofício n.º 606/2024 - G2P (e-DOC 4629B0D0-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IGESDF, a fim de subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00015656/2024-34-e - Representação n.º 59/2024-G2P, da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possível omissão da comissão de acompanhamento do Contrato de Gestão n.º 01/2018 na análise das prestações de contas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 229/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 59/2024-G2P (e-DOC BF3D7D44-e e anexos de Peças 1/3), ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF; b) da Informação n.º 141/2024 – DIASP1 (e-DOC E882EA24-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com fundamento nos arts. 230, §§ 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor da Representação n.º 59/2024 – G2P; III – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 59/2024-G2P (e-DOC BF3D7D44-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000254/2025-16-e - Pregões Eletrônicos n.ºs 90001/2025, 90002/2025 e 90003/2025, lançados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, tendo como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de transporte escolar gratuito aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, das regiões de Itapoá, Recanto das Emas e São Sebastião. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 53/2025-GDCIM, emitido no dia 29.01.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 194/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) dos editais dos Pregões Eletrônicos n.ºs 90001/2025, 90002/2025 e 90003/2025, lançados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, tendo como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de transporte escolar gratuito aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, das regiões de Itapoá, Recanto das Emas e São Sebastião, respectivamente, conforme especificações e quantitativos constantes dos editais e seus anexos (e-DOCs 8111B8C8-e, 335C3ED2-e e 5D67BCDB-e); b) da Informação n.º 15/2025-DIFLI (e-DOC F4266FEA-e); c) da lista de verificação de e-DOC 50278F50-e; d) dos papéis de trabalho acostados às peças 14/16; II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 87, § 3º, da Lei n.º 13.303/2016, determinar à TCB que suspenda os Pregões Eletrônicos n.ºs 90001/2025, 90002/2025 e 90003/2025, para que adote as medidas corretivas indicadas a seguir, encaminhando ao TCDF documentação comprobatória, no prazo de até 30 (trinta) dias: a) retifique o item 8.1.4 dos Termos de Referência dos Pregões Eletrônicos n.ºs 90001/2025 e 90002/2025, e o item 9.1.4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 90003/2025, permitindo de forma ampla a correção de erros nas planilhas custos, desde que não haja elevação nos preços propostos e que seja acompanhada da devida motivação pelos licitantes, consoante determinado na Decisão n.º 2.666/2024; b) faça constar dos respectivos processos administrativos que tratam dos certames em comento declaração do ordenador de despesas quanto à disponibilidade orçamentária e financeira que assegure a cobertura dos

dispêndios decorrentes das licitações para o ano de 2025 e para os anos seguintes, conforme disposto no art. 16, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF); c) quanto ao Pregão Eletrônico n.º 90003/2025: i. exclua o item 1.5 do edital, uma vez que foi prevista para esse certame cota reservada a entidades preferenciais (item 5); ii. redefina o custo por quilômetro rodado do item destinado à cota reservada (R\$ 24,42), considerando que seu valor não pode superar aquele definido para o item de ampla concorrência (R\$ 24,17), em obediência ao art. 26, § 3º da Lei distrital n.º 4.611/2011; III. facultar à TCB a apresentação de justificativas em relação ao disposto no item II retro, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, caso deseje manter os termos atuais dos editais, devendo, nesse caso, manter a suspensão dos pregões até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV. autorizar: a) a continuidade dos Pregões Eletrônicos n.ºs 90001/2025, 90002/2025 e 90003/2025, após o cumprimento das medidas dispostas no item II precedente, devendo a jurisdicionada observar o disposto no art. 39, parágrafo único, da Lei n.º 13.303/16 acerca da reabertura do prazo inicialmente previsto para apresentação das propostas; b) o envio de cópia da Informação n.º 15/2025-DIFLI e desta decisão monocrática à TCB e ao progreio responsável pela condução dos pregões em epígrafe; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF para os devidos fins." O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 35640/2014-e - Representação n.º 30/2014-ML, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de supostas irregularidades relativas ao Contrato de Concessão n.º 1/2012, que trata da prestação de serviço básico rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF- Lote 2 - Concorrência n.º 1/2011, adjudicado à empresa Viação Pioneira Ltda. DECISÃO Nº 230/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n.º 13/2025 - DIGEM2 (peça 161); II – tendo em vista o encerramento da tomada de contas especial - TCE do Processo n.º 3.607/2018-e, consoante informado em item III da Decisão n.º 3.669/2024, autorizar o levantamento do sobrestamento do feito em exame, determinado no item II da Decisão n.º 2.167/2019; III – considerar procedentes as razões de justificativa dos Srs. Adalberto Romero Júnior (peça 157, fls. 141 a 160), Frederico Castro Martins (peça 157, fls. 187 a 191) e Samuel Barbosa dos Santos (peça 158, fls. 3 a 12, memorial de sustentação oral às fls. 99 a 105); IV – chamar em audiência o Sr. Raimundo Lúcio Lima da Silva, ex-Diretor Técnico da Operação Branca, ao longo do período de 16/03/14 a 03/04/2015; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF; b) o retorno do feito à SEGEM/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 29903/2017-e - Inspeção realizada em cumprimento à Decisão n.º 4.202/2017, proferida no Processo n.º 34.259/2013, com o objetivo de examinar os contratos emergenciais de prestação de serviços de ressonância nuclear magnética, decorrentes do Edital de Credenciamento n.º 02/2012, e os questionamentos constantes no Parecer n.º 645/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF. DECISÃO Nº 208/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 71/2024 – DIASP1 (Peça n.º 168); b) do Ofício n.º 5096/2024 – SES/GAB (Peça n.º 158); c) da manifestação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF (Peça n.º 155) e anexos (Peças n.ºs 148 a 154); d) dos Ofícios n.ºs 188/2024 – G2P (Peça n.º 156), 574/2023-G2P, (Peça n.º 159) e 418/2024 – G2P (Peça n.º 166) e anexos (Peças n.ºs 162 a 165); e) do Parecer n.º 932/2024-G2P (Peça n.º 173); II – considerar: a) atendido o item IV da Decisão n.º 1.069/2024; b) parcialmente atendidas as diligências dispostas nos itens “III.a” e “III.b” da Decisão n.º 1.069/2024; III – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF a diligência disposta no item III.a da Decisão n.º 1.069/2024, com alerta aos titulares da SES/DF e do IGES/DF quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso VII e § 1º, da LOTCDO, c/c o art. 272, incisos VII e VIII, do RI/TCDF, no caso de descumprimento de decisão deste Tribunal, sem causa justificada; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adotem medidas com vistas a concluir, com a maior brevidade possível, os processos em trâmite para aquisição de novos aparelhos de ressonância magnética e tomografia, bem como os processos para adquirir os insumos necessários ao funcionamento dos citados equipamentos, informando ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, acerca das providências adotadas; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Informação n.º 71/2024 – DIASP1 e do Parecer n.º 932/2024-G2P à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para os devidos fins. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00007254/2023-85-e - Representação n.º 2/2023-G3P do então Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Danilo Moraes dos Santos, apontando possíveis irregularidades na execução das obras de reforma do 16º andar do anexo ao Palácio do Buriti. DECISÃO Nº 231/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – considerar parcialmente precedente a Representação n.º 2/23G3P (Peça n.º 6); II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias: a) promova a indenização pelo serviço executado, não previsto no Contrato n.º 45.673/22 –

SEEC, conforme apuração do último executor do ajuste e observado o item II.b da Decisão nº 437/11 e item II da Decisão nº 553/14, ambas deste Tribunal, realizando a devida compensação com o valor pago indevidamente, por serviços não executados; b) instaure e finalize procedimento, observando o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento do disposto no item 11.8 do Contrato nº 45.673/22 – SEEC, com vistas à aplicação de multa à empresa pela inexecução contratual verificada, nos termos do disposto na Cláusula Décima Terceira do ajuste; c) encaminhe ao Tribunal a documentação comprobatória das providências adotadas; III – dar ciência desta decisão, com a disponibilização do relatório/voto do Relator ao representante, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF e à pessoa jurídica FM – Construtora Comércio de Materiais Eletroeletrônicos e Serviços de Manutenção Predial Ltda.; V – restituir os autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005164/2024-31-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, cujo objeto é a prestação do serviço continuado de fornecimento de alimentação para os internos do sistema prisional da jurisdição. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 23/2025-GDPT, emitido no dia 30.01.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 195/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação postulada pelas empresas Vogue Alimentação e Nutrição LTDA., inscrita no CNPJ de nº 04.675.771/0001-30 (e-Doc 17C89D9D-e, Peça 173 e anexos de Peças 170 a 172); b) da Representação apresentada pela empresa O Universitário Restaurante Indústria e Comércio e Agropecuária LTDA., inscrita no CNPJ de nº 01.646.611/0001-74 (e-Doc FC6804A3-e, Peça 183 e anexos de Peças 176 a 182); c) do Ofício 3.741/2024 – SEAPE/GAB (e-Doc 99DDDC6F-e, Peça 168); d) da Informação nº 26/2025 – DIFLI (e-Doc A7279FBA-e, Peça 186); II. conceder a cautelar requerida, inaudita altera pars, para que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 90002/2024 até ulterior decisão da Corte de Contas; III. determinar à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os esclarecimentos acerca das insurgências suscitadas, em especial sobre: a) possíveis falhas na planilha estimativa disponibilizada; b) ausência de regimento sobre as frequências de distribuição de proteínas; c) discrepância entre os valores unitários informados na planilha estimativa de preços; d) defasagem dos preços estimados decorrente da inflação incidente nos alimentos; e) alteração no escopo da contratação (exclusão das cozinhas internas dos locais para a prestação dos serviços) sem os ajustes na planilha de preços e ausência de estudo de vantajosidade técnica e econômica da contratação com cozinha externa; f) inadequação dos requisitos de qualificação técnica; IV. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular, da Informação nº 26/2025 – DIFLI e das Representações à SEAPE/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; b) a ciência desta decisão às empresas Vogue Alimentação e Nutrição LTDA., inscrita no CNPJ de nº 04.675.771/0001-30 e O Universitário Restaurante Indústria e Comércio e Agropecuária LTDA., inscrita no CNPJ de nº 01.646.611/0001-74, informando-lhes que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Consultas e Serviços – TCDF Push – Acompanhamento por email); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE para exame das alterações feitas no edital e mérito das representações, conferindo, desde logo, tramitação prioritária ao processo."

PROCESSO Nº 00600-00009337/2024-90-e - Aposentadoria de GICELMA BARROS LEITE - SES/DF. DECISÃO Nº 232/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3344/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 036037-1), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009771/2024-70-e - Representação, com pedido de medida cautelar, ofertada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, acerca de supostos atrasos nos pagamentos das entidades que prestam serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Distrito Federal. DECISÃO Nº 233/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 49/2024-SEDES/GAB/UCI (Peça 16); b) da Petição do Representante (Peça 18); c) do Ofício nº 24/2024 – CEPAS/DF (Peça 19); d) da Informação nº 99/2024-DIASP3 (Peça 23); e) do Parecer nº 55/2025–G1P/DA (Peça 27); II – deferir o pedido do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal – CEPAS/DF, como parte interessada nos autos em exame (Peça 19); III – considerar, quanto ao mérito, parcialmente procedente a Representação ofertada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz (Peça 2); IV – alertar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF para que adotem medidas para assegurar, nos orçamentos futuros, disponibilidade suficiente para o pagamento das despesas com Termos de Colaboração e congêneres vigentes, formalizados para a prestação de serviços de assistência social; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ao Representante e ao Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal – CEPAS/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014512/2024-61-e - Reforma de JOAQUIM NETO DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 234/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) retifique o ato publicado no DODF nº 62, de 01.04.2020, de interesse do Soldado PM Joaquim Neto de Carvalho, a fim de incluir em sua fundamentação legal o § 4º do art. 20 da Lei nº 10.486/02, bem como de excluir a expressão "e contar mais de trinta anos de serviço", conformando a concessão, assim, ao ID 51 do SIRAC; 2) exclua da aba "Dados da Concessão" os registros/cópia relativos aos atos publicados nos DODFs de 23/03/2020 e de 31/03/2020, incluindo, nessa mesma aba, os registros referentes ao ato de retificação de que trata o subitem 1; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00015455/2024-37-e - Fiscalização de parceria imobiliária promovida pela Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap), tendo por objeto a seleção de parceiro privado para constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sob a forma de sociedade por ações, com participação minoritária da Terracap, para implantação e exploração do Centro Multiuso Samambaia – CMS. DECISÃO Nº 235/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 01/2025 – NUFID (Peça nº 5, e-Doc FC9DB4DC-e); b) da documentação arrolada nos Quadros 1 a 4 da citada Informação, bem como das Notas Técnicas nºs 2/2024 e 3/2024 da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF (e-Docs 6674A106-e e A1003CC8-e); II – considerar suficiente a documentação encaminhada pela Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap), nos termos do art. 12 da Instrução Normativa TCDF nº 01/2024, para início da fiscalização da etapa de planejamento da parceria imobiliária; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Fiscalização de Projetos de Desestatização (NUFID), para prosseguimento da fiscalização.

PROCESSO Nº 00600-00000071/2025-09-e - Representação com pedido cautelar apresentada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, acerca de possíveis irregularidades relacionadas à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, quanto à dotação mínima e repasses financeiros no exercício de 2024 e à adoção do instrumento da Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios – DREM no exercício de 2025. DECISÃO Nº 236/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação CLDF/GAB.16 (Peça nº 02), apresentada pelo Deputado Gabriel Magno Pereira Cruz, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no §2º do art. 230 do RI/TCDF; II – tomar conhecimento da Informação nº 2/25 – Dicog (Peça nº 05); III – indeferir a medida cautelar pleiteada, uma vez que sua concessão anteciparia efeitos que devem ser discutidos e decididos apenas na fase de mérito; IV – determinar à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no §3º do art. 123, c/c o § 7º do art. 230 do RI/TCDF, apresentem circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação em apreço; V – autorizar: a) a análise de mérito das alegações referentes ao exercício de 2024 em autos apartados, vinculados à Exma. Relatora das Contas de Governo de 2024; b) o encaminhamento de cópia da representação, bem como desta decisão e do relatório/voto do Relator aos indicados no item IV, para subsidiar a manifestação; c) a ciência desta decisão ao representante; d) o retorno dos autos dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag, para a análise do mérito da representação.

PROCESSO Nº 00600-00000320/2025-58-e - Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025, acerca da contratação de serviços especializados em Gestão Estratégica, Gestão de Portfólio, Programas e Projetos, compreendendo Licenças de uso de Software e Suporte Técnico com objetivo de aprimorar a gestão integrada e a governança corporativa do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF. DECISÃO Nº 192/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital nº 90.001/2025 – DETRAN/DF (Peça nº 05); b) da cópia do Processo SEI nº 00055-00106944/2023-77 (Peça nº 04); c) da Informação nº 07/2025 – DIFTI (Peça nº 06); II – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF que, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, suspenda o certame até ulterior deliberação desta Corte e adote as seguintes medidas ou apresente suas justificativas: a) refoce o Estudo Técnico Preliminar, apresentando, obrigatoriamente, análise de cenários válida e informações capazes de embasar os quantitativos do objeto, conforme reza a IN SGD/ME nº 94/2022, recepcionada pelo art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023; b) remova a possibilidade de prorrogação contratual pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos, tendo em vista que o objeto do certame não se enquadra na definição de Sistema Estruturante de Tecnologia da Informação; c) remova as exigências de qualificação técnica constantes nas cláusulas 22.38.1 e 22.38.2 do Termo de Referência, mantendo apenas a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica capazes de demonstrar a prestação de serviços de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos relativos às parcelas de maior relevância; d) refoce a pesquisa de preços, adotando, obrigatoriamente, preços públicos; e) apresente dados e memória de cálculo capazes de comprovar a real necessidade do quantitativo de HSTs estimado; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 07/2025 – DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DETRAN/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00009774/2020-80-e - Análise de quitação de multa fixada pela Decisão nº 376/2018 (prolatada no Processo nº 23.278/2014), consubstanciada no Acórdão nº 21/2018. DECISÃO Nº 238/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: I – considerar o Sr. Francisco Silva Santos quite com o erário, em relação à multa objeto da Decisão nº 376/2018 e do Acórdão nº 21/2018, editados em sede do Processo nº 23.278/2014; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – autorizar: a) a juntada de cópia do acórdão de quitação ao Processo Originário nº 23.278/2014; b) a expedição de comunicação do interessado; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003273/2021-71-e - Relatório de Auditoria nº 10/2021 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, confeccionado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, que trata da análise de atos e fatos da gestão do Banco de Brasília S.A. no exercício de 2020. DECISÃO Nº 239/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pelo Revisor, Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – tomar conhecimento do: a) Ofício DITEC-2022/004, de 20.02.2022, Peça nº 33, acompanhado dos documentos constantes da Peça nº 34; b) Ofício nº 310/2022- CGDF/SUBCI, de 21.03.2022, Peça nº 35, acompanhado do Relatório Complementar de Auditoria de Monitoramento nº 12/2022- DAMES/COMOT/SUBCI/CGDF, Peça nº 36; c) Ofício nº 65/2022 - CGDF/GAB, de 28.04.2022, Peça nº 46, e anexos, Peças nºs 38/45; II – considerar atendido o inciso II da Decisão nº 4.464/2021; III – alertar o Banco de Brasília S.A. de que a autoridade competente para se dirigir a esta Corte de Contas é o dirigente máximo da empresa ou o seu substituto legal, a teor do deliberado nas Decisões nºs 210/2006, 6.172/2006, 1.560/2007, 1.916/2007, 4.600/2007, 3.720/2010, 1.006/2015, 1.464/2019 e 4.122/2021; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Banco de Brasília S.A, a fim de subsidiar o atendimento ao inciso III, e à CGDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004021/2021-69-e - Análise do pagamento de multa aplicada a cidadão, constante da Decisão nº 3.201/2020 (prolatada no Processo nº 25.674/2015), consubstanciada no Acórdão nº 328/2020. DECISÃO Nº 240/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar o Sr. Elias Fernando Miziara quite com o erário, em relação à multa objeto da Decisão nº 3.201/2020 e do Acórdão nº 328/2020, editados em sede do Processo nº 25.674/2015; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – autorizar: a) a juntada de cópia do Acórdão de Quitação ao Processo Originário nº 25.674/2015; b) a expedição de comunicação do interessado; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005342/2021-81-e - Análise quanto à quitação de multa aplicada a cidadão, constante da Decisão nº 5.378/2020, prolatada no Processo nº 1.248/2018, consubstanciada no Acórdão nº 593/2020. DECISÃO Nº 241/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar o Sr. Rodrigo Moreira Freitas quite com o erário, em relação à multa objeto da Decisão nº 5.378/2020 e do Acórdão nº 593/2020, editados em sede do Processo nº 1.248/2018; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – autorizar: a) a juntada de cópia do acórdão de quitação ao Processo Originário nº 1.248/2018; b) a expedição de comunicação do interessado; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00016232/2023-14-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, visando o Registro de Preços para futura aquisição de até 675 (seiscentos e setenta e cinco) veículos adaptados destinados à atividade policial, para o suprimento logístico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF (Órgão Gerenciador), Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF (Órgão Participante), Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF (Órgão Participante), Polícia Civil do Ceará – PCCE (Órgão Participante) e Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF (Órgão Participante). DECISÃO Nº 196/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das informações apresentadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, via e-mail, autorizando o acesso ao Processo SEI nº 00054-00150538/2021-16 (Peça nº 22), que trata dos procedimentos afeitos ao Pregão Eletrônico nº 07/2023, para aquisição de viaturas; b) da revogação do Pregão Eletrônico nº 07/2023, publicada no DODF de 27/09/2024, por razões de conveniência e oportunidade (Peça nº 24); II – declarar a perda superveniente de objeto da determinação, vazada no item II da Decisão nº 32/2024, em decorrência da revogação do referido Pregão Eletrônico nº 07/2023; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e ao pregoeiro(a) responsável; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de eventuais averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00003617/2024-94-e - Análise de quitação da multa fixada na Decisão nº 6.388/2016, prolatada no Processo nº 15.166/2011, consubstanciada no Acórdão nº 842/2016. DECISÃO Nº 242/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar o Sr. José Ruy de Carvalho Demes quite com o erário, em relação à multa objeto da Decisão nº 6.388/2016 e do Acórdão nº 842/2016, editados em sede do Processo nº 15.166/2011; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – autorizar: a) a juntada de cópia do acórdão de quitação ao Processo Originário nº 15.166/2011; b) a expedição de comunicação do interessado; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005493/2024-81-e - Análise da quitação do débito constante da Decisão nº 4.673/2012, prolatada no Processo nº 20.849/2005, consubstanciada no Acórdão nº 152/2018. DECISÃO Nº 243/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do comprovante de pagamento protocolado à peça 4; II – considerar a Sra. Miromar Peixoto Yamamoto quite com o erário, em relação ao débito objeto da Decisão nº 4.673/2012 e do Acórdão nº 152/2018, editados em sede do Processo nº 20.849/2005; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão

apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) a juntada de cópia do acórdão de quitação ao Processo Originário nº 20.849/2005; b) a expedição de comunicação à interessada; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010060/2024-48-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 016/2024 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, visando a contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, para construção da sede do 6º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal e unidades policiais militares associadas, a ser implantada no SAF Norte, Quadra 4, Lote Batalhão de Polícia Militar – PMDF. DECISÃO Nº 197/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 3.322/2024 – NOVACAP/PRES (Peça nº 28); II – considerar cumprida a Decisão nº 4.775/2024; III – autorizar: a) a continuidade do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2024 – DECOMP/DA, reabrindo-se o prazo para a apresentação das propostas, conforme disposto no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016; b) o envio de cópia desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações; c) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00013714/2024-95-e - Relatório de Auditoria nº 4/2023, decorrente de auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF – CODHAB, durante o período de 03/10/2022 a 20/01/2023, com o objetivo de avaliar os atos e fatos relacionados à execução das obras de implantação do sistema de drenagem, pavimentação e sinalização do empreendimento habitacional Riacho Fundo II - 3ª Etapa. DECISÃO Nº 244/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 4/2023 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF (Peça nº 1), encaminhado ao Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF mediante o Ofício nº 1035/2024 - CGDF/GAB (Peça nº 4); II – determinar: a) à Controladoria-Geral do Distrito Federal que mantenha esta Corte de Contas informada quanto ao atendimento, por parte da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, das recomendações apontadas relatório indicado no item precedente; b) à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB que, no prazo de 90 (noventa) dias, informe ao Tribunal as medidas adotadas em relação às recomendações apontadas pela CGDF no Relatório indicado no item precedente; III – autorizar o retorno dos autos à SEGEM, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00014264/2024-58-e - Revisão de pensão militar instituída por EUSTAQUIO SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 245/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do ato de apostilamento publicado no DODF de 22 de janeiro de 2021, que trata da redistribuição do benefício pensional devido ao falecimento da Sra. SANDRA ALVES SANTOS; II – autorizar a SEFIPE a proceder com a exclusão do Ato nº 001024-9, visto que o ato já foi apreciado e considerado legal mediante a Decisão nº 2.375/2012; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014267/2024-91-e - Reforma de JORDELINO VIEIRA FILHO - CBMDF. DECISÃO Nº 246/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014279/2024-16-e - Aposentadoria de CARLOS ROBERTO DA CUNHA MELO - PCDF. DECISÃO Nº 247/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014281/2024-95-e - Pensão militar instituída por CARLOS CESAR DIAS DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 248/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014539/2024-53-e - Pensão civil instituída por MARIA INES DE ABREU COTTA - SEC/DF. DECISÃO Nº 249/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0514602 - MARIA INES DE ABREU COTTA - PENSÃO CIVIL - SEC - Técnico de Atividades Culturais - 0 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014548/2024-44-e - Pensão civil instituída por MARGARIDA CRISTINA DE ARAÚJO SOARES RODRIGUES – SEDES/DF. DECISÃO Nº 250/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0549876 - MARGARIDA CRISTINA DE ARAÚJO SOARES RODRIGUES - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014553/2024-57-e - Pensão civil instituída por VERÔNICA MARIA MAIA DE LEMOS - SEDES/DF. DECISÃO Nº 251/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0513109 - VERÔNICA MARIA MAIA DE LEMOS - PENSÃO CIVIL - SEDES - Especialista em Assistência Social - 0 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000371/2025-80-e - Aposentadoria de BAEON PEREIRA ALVES - PCDF. DECISÃO Nº 252/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato, em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote a seguinte providência: esclareça, juntamente com o interessado, como se deu o vínculo por ele prestado à iniciativa privada e averbado para a presente aposentadoria, no período de 08/03/2007 a 31/07/2011, informando qual o tipo de vínculo, se ele era segurado obrigatório ou facultativo e qual a alíquota de contribuição, tendo em vista a vedação do artigo 201, § 5º, da CRFB, e o contido no art. 21, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991 e no art. 94, § 2º, da Lei nº 8.213/1991; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 28791/2016-e - Representações do Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal – Sindafis/DF e de servidores, para apurar possível irregularidade no cancelamento do adicional de insalubridade dos integrantes da carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas – Especialidade Vigilância Sanitária. DECISÃO Nº 253/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 2229/24, reputando prejudicadas as alíneas “b” e “c” do item II e o item III da referida deliberação; II – conhecer parcialmente da Representação (Peça 287), tão somente no que tange ao dever de motivação dos atos administrativos de apreciação dos recursos interpostos pelos servidores contra as diligências adotadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF em cumprimento à Decisão nº 5345/20; III – indeferir o pedido cautelar formulado na Representação; IV – determinar à SES/DF que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos circunstanciados quanto ao teor da Representação, nos limites indicados no item II acima, conforme arts. 123, § 3º, e 230, § 7º, do RI/TCDF; b) ultime as providências iniciadas quanto ao ressarcimento ao erário, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e aos servidores interessados, através do seu representante legal; b) o retorno nos autos à Sefipe, para providências. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20027/2017-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento ao item VI, alínea “c”, da Decisão nº 2.138/2017, para apurar responsabilidade por possíveis prejuízos na execução do Contrato nº 574/2013, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e a empresa TRIER Engenharia S.A., com vistas à execução de serviços relativos da primeira etapa do Programa Asfalto Novo, objeto da Concorrência Pública nº 02/2013 - ASCAL/PRES. DECISÃO Nº 207/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos acréscimos apresentados pelo 1º Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 166/22-Nurec (Peça nº 173) e do Parecer nº 1055/22-G4P (Peça nº 177); II – reconhecer, em atenção ao disposto no art. 6º da Decisão Normativa TCDF nº 05/21, a não ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória referentes ao objeto das contas especiais em exame; III – dar parcial provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pela pessoa jurídica Triér Engenharia (Peça nº 165), em razão da inaplicabilidade do sistema de preços SICRO/DNIT como referencial de preço de mercado para a identificação de eventual superfaturamento por sobrepreço; IV – tornar, em decorrência do inciso anterior, sem efeito o débito imputado à pessoa jurídica Triér Engenharia S.A. (CNPJ nº 10.441.611/0001-29) no inciso III da Decisão nº 4847/21 e Acórdão nº 461/21 (exclusivamente no que lhe diz respeito), com aprovação, expedição e publicação dos acórdãos apresentados pelo Relator, conforme disposto no art. 1º, § 1º, da Resolução TCDF nº 355/22; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Recorrente, por intermédio do seu representante constituído, e à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para que dê ciência aos interessados; b) a juntada de cópia desta decisão aos Processos n.ºs 14930/17 (Lote 1), 19940/17 (Lote 2), 19959/17 (Lote 3), 19967/17 (Lote 4), 19975/17 (Lote 5), 19983/17 (Lote 6), 19991/17 (Lote 7), 20000/17 (Lote 8), 20019/17 (Lote 9), 20035/17 (Lote 11), 20043/17 (Lote 12), 20051/17 (Lote 13) e 20060/17 (Lote 14), a fim de afastar respectivas TCEs o eventual superfaturamento por sobrepreço identificado em cada contrato, decorrente da aplicação do sistema de preços SICRO/DNIT como referencial de preço de mercado, em detrimento do Sistema de Preços da Novacap; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para adoção das providências cabíveis. Vencido o 2º Revisor, Desembargador de Contas RENATO RAINHA, que manteve seu voto de vista, no que foi acompanhado pelo Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS FRAGOSO.

PROCESSO Nº 00600-00000412/2022-95-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado do Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - Secriança/DF, posteriormente integrada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

- Sejus/DF, referente ao exercício de 2016. DECISÃO Nº 198/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprido o item V da Decisão nº 1988/24; II – determinar a suspensão, até o deslinde definitivo da fase externa da TCE determinada no item V.b.1.2 da Decisão nº 2958/22, do(s): a) julgamento das contas do Sr. Ricardo de Sousa Ferreira, do Sr. Aurélio de Paula Guedes Araújo e do Sr. Antônio Carlos de Carvalho Filho; b) efeitos do item II da Decisão nº 2958/22 em relação à Sra. Marcilene Bonfim Leitão Santana e ao Sr. Victor de Melo Barbosa Leite; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis indicados no item II retro, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF; b) a juntada do relatório/voto do Relator e desta decisão nos autos nºs 00600-00000043/2022-31 (TCA de 2017) e 00600-00002478/2023-09 (TCA de 2018); c) o retorno dos autos à Secont, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00012706/2023-41-e - Representação com pedido cautelar apresentada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, acerca de irregularidades na delegação da atribuição de fiscalizar o comércio ambulante aos servidores da carreira de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas – Especialidade Transporte, pertencentes à Secretaria de Estado de Mobilidade e Transporte Urbano do Distrito Federal – Semob/DF. DECISÃO Nº 254/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar improcedente a representação (Peça nº 02); II – autorizar o: a) envio do relatório/voto do Relator e desta decisão ao representante; b) envio dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000225/2024-73-e - Representação com pedido de tutela de urgência apresentada pela pessoa jurídica Barbosa e Oliveira Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda., em face de atos praticados pela Diretoria de Alimentação Escolar e pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, relativos ao indeferimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma de revisão do Contrato nº 080/2021. DECISÃO Nº 255/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto de vista do Revisor, Desembargador de Contas MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I – considerar: a) no mérito, parcialmente procedente a representação oferecida pela pessoa jurídica Barbosa e Oliveira Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda. e, nessa parte, dar provimento ao pedido constante na alínea “b”, na forma indicada no item II abaixo, sem, contudo, emitir, nesta fase processual, juízo de valor a respeito dos pedidos constantes nas alíneas “a” e “d” da representação; b) prejudicado o objeto da medida cautelar concedida nos termos do item II.a da Decisão Liminar nº 23/24 – P/AT, referendada pela Decisão nº 45/24; c) cumprida a Decisão Liminar nº 23/24-GPAT; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que examine o pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da empresa Barbosa e Oliveira Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda. encartado nos autos do Processo SEI nº 00080-00071313/2022-78, considerando que o equilíbrio econômico-financeiro pode ser pedido a qualquer tempo, e que a referência temporal para esse pedido é a data de apresentação da proposta e não a data de assinatura do contrato, devendo esse exame ser enviado ao Tribunal de Contas para posterior deliberação; III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator apresentado na 5.390ª Sessão Ordinária (Peça nº 21), do voto vista do Revisor (Peça nº 28), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e à representante; b) o retorno dos autos à Seasp, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000236/2025-34-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, por meio do registro de preços, para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PAE/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 33/2025-GDCAC, emitido no dia 24.01.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 199/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) referendar o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – determino à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com fulcro no art. 169, 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo à continuidade do Pregão Eletrônico nº 90002/25, que apenas adjudique/homologue os itens 04, 12, 20, 28, 36, 44, 52 e 60, referentes à “Maça Gala”, após se certificar de que os valores finais obtidos se encontram compatíveis com os de mercado, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; e II – autorizo: a. o envio de cópia da Informação nº 11/25-Difli e deste Despacho Singular à SEE/DF, a fim de subsidiar o atendimento do item I; e b. o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe para arquivamento, após a verificação do cumprimento do item precedente”; 2) autorizar o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame.

PROCESSO Nº 00600-00000654/2025-21-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/25, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, visando à formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de gênero alimentício perecível “Carne congelada de bovino, sem osso, Patinho em iscas”, para o Programa de Alimentação Escolar - PAE/DF. DECISÃO Nº 200/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90009/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e dos seus anexos (Peça nº 2), assim como do respectivo processo administrativo (Processo SEI nº 00080-00300223/2024-61, cópia juntada à Peça nº 5); II – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame em referência; b) o retorno dos autos à Sespe, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 36991/2010-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para apurar possível prejuízo ao erário decorrente de contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e a Casa da Harmonia do Menor Carente, para prestação dos serviços de apoio operacional no Centro de Integração de Adolescentes Granjas das Oliveiras – CIAGO. DECISÃO Nº 256/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 1512/2024 - CGDF/GAB (Peça nº 129), e deferir à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF o pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 23/03/2025, nos termos do artigo 172, inciso I, do RI/TCDF, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal (Processo SEI nº 0480-001704/2010), conforme indicado no Quadro constante da Informação – SECONT (Peça nº 130) e referenciado no Despacho nº 8/2025 – SECONT (Peça nº 132); II – determinar à CGDF que, na condução da tomada de conta especial em apreço, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2021 – TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado, e, posteriormente, à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003274/2020-34-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada em atenção ao item II.d.3 da Decisão nº 3.883/2018, a fim de apurar possível prejuízo no âmbito do Contrato nº 134/14, celebrado entre o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Artois Construtora Ltda., para a manutenção e reforma de edificações localizadas no Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/DF. DECISÃO Nº 304/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, que foi acompanhado pelo Desembargador de Contas RENATO RAINHA, o Desembargador de Contas PAULO TADEU antecipou o seu voto, com fundamento no art. 98, § 8º, e 104, segunda parte, do RI/TCDF, na forma de declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. Os Desembargadores de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO e ANDRÉ CLEMENTE seguiram o entendimento do Desembargador de Contas PAULO TADEU. Em seguida, o Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00004170/2021-28-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em razão do item II da Decisão nº 796/2018, para apurar possíveis prejuízos ocasionados ao erário distrital, na realização de mutirões de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade e consultas clínicas de várias especialidades, realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 201/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 29/2024 - SES/CONT/USCOR/DITCE (Peça nº 51) e deferir o pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 25/03/2025, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, nos termos do artigo 172, inciso I, do RI/TCDF, para reinstituição da tomada de contas especial determinada pela Decisão nº 1998/2024 (Processo SEI nº 00060-00182020/2018-11), conforme indicado no Despacho nº 15/2025 – SECONT (Peça nº 54); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, na condução da tomada de conta especial em apreço, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2021 – TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação do interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000142/2022-12-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, referente ao exercício financeiro de 2018. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 634/2024 - G4P, constante dos autos. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. Marcos Aurélio Pereira Lisboa Lopes. DECISÃO Nº 189/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00010384/2022-14-e - Cumprimento do item IV da Decisão nº 3364/2021, proferida no Processo nº 12291/2009, que determinou à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF) a instauração de tomadas de contas especiais (TCEs) para apuração dos convênios cujas prestações de contas foram reprovadas. DECISÃO Nº 257/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 138/2023, 143/2023 e 145/2023 – SEDES/GAB/UCI e anexos (Peças 51 a 56); b) do Ofício nº 4666/2023 - SEE/GAB/AESP (Peça 41); c) do Ofício nº 385/2023 – CGDF/GAB e anexos (Peças 42 e 43); d) dos Ofícios nºs 403/2023, 525/2023, 570/2023 e 610/2023 – CGDF/GAB (Peças 57, 58, 59 e 63); e) da Informação nº 28/2024 – SECONT/3ºDICONT, do Despacho nº 26/2024 – SECONT/3ºDICONT e do Despacho nº 776/2024 – SECONT (Peças 66, 67 e 68); f) das Informações – SECONT (Peças 60 e 64); g) do Parecer nº 532/2024 – G1P/CF (Peça 69); h) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar atendidas as diligências objeto do item III da Decisão nº 3843/2023; III – autorizar a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar da data desta decisão, para envio, ao Tribunal, das tomadas de contas especiais – TCEs que constam do Sistema e-Contas sob os números 0080-00072238/2023-43, 0380-003445/2008, 0380-001714/2009, 0080-008097/2009, 0380-001714/2009, 00480-00004873/2022-31, 00480-00004885/2022-66, 00480-00004871/2022-42, 00480-00004874/2022-86, 00480-00004862/2022-51,

00480-00004867/2022-84, 00480-00004868/2022-29, 00480-00004875/2022-21, 00480-00004880/2022-33, 00480-00004865/2022-95, 00480-00004866/2022-30, 00480-00004879/2022-17, 00480-00004878/2022-64, 00480-00004864/2022-41 e 00480-00004863/2022-04, conforme indicado nas Informações – SECONT às Peças 60 e 64; IV – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF que encaminhem ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, informações atualizadas e pormenorizadas acerca da conclusão das análises dos convênios tripartites e do andamento das TCEs autuadas; V – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que, na condução das tomadas de contas especiais, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Decisão Normativa nº 05/2021 – TCDF; VI – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação dos interessados e, posteriormente, à Secretaria de Contas - SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00012358/2023-10-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 1194/2021, para identificação dos responsáveis e quantificação do prejuízo decorrente da execução do Contrato nº 17/2008, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e a Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, com assistência técnica e suporte, firmado em decorrência do Pregão Presencial nº 92/2007 – CECOM/SUPRI/SEPLAG. DECISÃO Nº 258/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, atuando em substituição à Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, nos termos do art. 44, § 3º, do RI/TCDF, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00480-00002103/2021-73; b) do Relatório e Certificado de Auditoria nº 35/2023 – CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (Peças nºs 12, e-DOC 35D92F00, e 13, e-DOC 82C4EE04); c) da Informação nº 75/2024 – SECONT/1ºDICONT (Peça nº 18, e-DOC CC6A488B) e do Despacho nº 703/2024 – SECONT (Peça nº 19, e-DOC 5D3F15B2); d) do Parecer nº 508/2024 – G4P/ML (Peça nº 20, e-DOC F7F191B5); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar, com espeque nas disposições da Decisão Normativa Nº 5/2021-TCDF, não prescritas as pretensões punitiva e de ressarcimento, no que se refere ao objeto da tomada de contas especial em exame; III – determinar: a) com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da sociedade empresária Linknet Tecnologia e Telecomunicações LTDA. (CNPJ nº 03.043.631/0001-86) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar Alegações de Defesa, ou, se preferir, recolher o prejuízo apurado no valor de R\$ 36.812,98 (trinta e seis mil oitocentos e doze reais e noventa e oito centavos), atualizado até 28/5/2024, o qual deverá ser corrigido na data da efetiva quitação do débito, nos termos da legislação vigente, em face da irregularidade consubstanciada na locação de equipamentos de informática, objeto do Contrato nº 17/2008, por preço superior ao de mercado e com ausência de vantajosidade, conforme discriminado na Matriz de Responsabilização (Peça nº 10, e-DOC 5E6BCC54) e delineado no Relatório de Conclusão de TCE nº 08/2023/GEINF/DIEXE/COTCE/SU COR (Peça nº 11, e-DOC E9760D50, pp. 4-6), cientificando-a de que o indeferimento da defesa poderá ensejar o julgamento pela irregularidade das contas, assim como a imposição de sanções pecuniárias, conforme preceituado no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, e nos artigos 56 e 57, todos da Lei Complementar nº 1/1994; b) com fundamento no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência do Senhor Luiz Carlos Tanezini (CPF ***.493.431-**), Diretor-Geral do DER/DF à época, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa em face da ausência de estudos técnicos, previamente à formalização do Contrato nº 17/2008, que demonstrassem a vantajosidade da locação sobre a aquisição de equipamentos de informática, resultando em contratação por preço superior ao de mercado, segundo delineado na Matriz de Responsabilização (Peça nº 10, e-DOC 5E6BCC54) e no Relatório de Conclusão de TCE Nº 08/2023/GEINF/DIEXE/COTCE/SUCOR (Peça nº 11, e-DOC E9760D50, pp. 4-6), ante a possibilidade de lixe ser imposta a sanção prevista no art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994; IV – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes. Vencido o Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que manteve seu voto, no que foi acompanhado pelo Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA seguiu o posicionamento do Relator e votou, ainda, pelo reconhecimento da solidariedade pelo débito apurado nos autos, no que restou vencido. O Desembargador de Contas PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00014664/2023-82-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, visando apurar a responsabilidade pelo eventual prejuízo diante do descarte de 75 unidades do código SES/DF 29816; 114 unidades do código SES/DF 29818; e 75 unidades do código SES/DF 29819, referentes ao conjunto de válvula de hidrocefalia para drenagem ventrículo-peritoneal DVP de baixo perfil, com tunelizador e aplicador, alta pressão, neonatal, em decorrência da expiração do prazo de validade. DECISÃO Nº 259/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00060-00228409/2017-21; b) do Relatório e Certificado de Auditoria nº 59/2023 – CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE (Peças nºs 24, e-DOC 52BC3230; e 25, e-DOC E5A1F334); c) da Informação nº 99/2024 – SECONT/1ºDICONT (Peça nº 28, e-DOC 8D085BA2), e do Despacho nº 895/2024 – SECONT (Peça nº 29, e-DOC EB77309F); d) do Parecer nº 584/2024 – G3P/ML (Peça nº 30, e-DOC A0003392); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com base nas disposições da Decisão

Normativa Nº 5/2021-TCDF, a não incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, no que se refere ao objeto da tomada de contas especial em exame; III – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação do Senhor Amauri Araújo Godinho Júnior (CPF nº ***.505.801-**), Coordenador de Neurologia, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente Alegações de Defesa ou recolha o prejuízo apurado no valor de R\$ 220.088,20 (duzentos e vinte mil oitenta e oito reais e vinte centavos), atualizado até 26/6/2024, importância a qual deverá ser corrigida na data da efetiva quitação, nos termos da legislação vigente, em face da irregularidade consubstanciada na elaboração de Termo de Referência das OPMEs Códigos SES 29816; 29818 e 29819 – conjunto de válvula de hidrocefalia para drenagem ventrículo-peritoneal DVP de baixo perfil, com tunelizador e aplicador, alta pressão, neonatal –, sem justificativa adequada do quantitativo a ser adquirido, conforme discriminado na Matriz de Responsabilização (Peça nº 27, e-DOC E333D9AB) e delineado no Relatório de Conclusão da CTCE (Peça nºs 12, e-DOC 3CE98BBB; e 22, e-DOC 3C87B039), cientificando-o de que o indeferimento da defesa poderá ensejar o julgamento pela irregularidade das contas, conforme preceituado no artigo 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, bem como a imposição das sanções pecuniárias dispostas nos artigos 56 e 57, ambos da Lei Complementar nº 1/1994; IV – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00014908/2023-27-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN (em liquidação), referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 260/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da PCA da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN (em liquidação), referente ao exercício financeiro de 2021; b) da Informação nº 86/2024 – SECONT/2ºDICON (peça 28, e-DOC 37ABCB7C) e do Despacho nº 843/2024-SECONT (peça 29, e-DOC 135338AF); c) do Parecer nº 573/2024-G2P (peça 30, e-DOC 0C1D96BC); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas da Senhora Juliana Dias Guerra Nelson Ferreira Cruz (CPF nº ***.218.924-**), Diretora Administrativo e Financeiro, de 01/01 a 06/04/2021; b) regulares com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas do Senhor Jeansley Charles de Lima (CPF nº ***.352.881-**), Presidente, de 01/01 a 31/12/2021, e da Senhora Sônia Gontijo Chagas Gonzaga (CPF nº ***.776.586-**), Diretora Administrativo e Financeiro, de 06/04 a 31/12/2021, e Presidente Substituta, de 19/07 a 28/07/2021 e 29/12 a 31/12/2021, em face da impropriedade contábil constante do Relatório de Auditoria Independente (peça 14, e-DOC BFAE8756), relativa à ausência de realização do teste de imparidade no Ativo Imobilizado da Companhia, contrariando os termos do art. 183, § 3º, da Lei nº 6.404/1976; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II retro, em relação ao objeto da PCA em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acordos apresentados pelo Relator; V – autorizar: a) por força do art. 10 da Lei Distrital nº 7.154/2022, o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito. O Desembargador de Contas PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003444/2024-12-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada por determinação deste TCDF, nos termos da Decisão nº 4519/2015, com a finalidade de apurar o eventual prejuízo ao erário em decorrência do pagamento de multa aplicada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, em desfavor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF. DECISÃO Nº 261/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 00113-00015337/2019-71; b) do Relatório e Certificado de Auditoria nº 5/2023 – CGDF/SUBCI/COPTC/DIAPO (Peça 4, e-Doc 33D49846); c) da Informação nº 144/2024 – SECONT/1ª DICON (Peça 9, e-Doc D80EF2DB); d) do Parecer nº 888/2024 – G4P/ML (Peça 11, e-Doc 66C3BCC7); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fundamento nas disposições da Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF, não incidente a prescrição das pretensões ressarcitórias ou punitivas em relação aos fatos indicados nos autos em exame; III – autorizar: a) o encerramento das contas em apreço, com amparo no art. 59, inciso VIII, § 5º, da Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF, com a consequente absorção do prejuízo pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007702/2024-21-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF a fim de apurar possível prejuízo causado ao erário decorrente da percepção indevida de auxílio-moradia majorado por militar reformado. DECISÃO Nº 262/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial – TCE objeto do Processo nº 00054-00064549/2021-76; b) da Informação nº 177/2024 – SECONT/3ª DICON (Peça nº 34, e-DOC BDDEBD95) e dos Despachos nºs 38/2024 SECONT/3ªDICON e 1230/2024 – SECONT (Peças nºs 36 e 37, e-DOCs 412AE917 e FFEA081F); c) do Parecer nº 833/2024 – G1P/CF (Peça nº 38, e-DOC E2583DED); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar, nos termos da Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF, não prescritas as pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, quanto ao objeto da tomada de contas especial em exame; III – determinar, com

fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação do Sr. Paulo de Tarso Muniz de Menezes (CPF ***.872.184-**), para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar Alegações de Defesa ante o recebimento indevidamente majorado de auxílio-moradia, conforme descrito na Matriz de Responsabilização (Peça nº 35, e-DOC 4677B69C), ou, se preferir, recolher o débito de R\$ 156.337,67, a ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 4/2025, publicado no DODF de 03.02.2025, página 12, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

O Processo 21610/2015, de relato do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, foi retirado da pauta da sessão.

Nada mais havendo a tratar, às 17h57, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 77 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Desembargador de Contas Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1525

Em 5 de fevereiro de 2025, às 18h07, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1525 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausente, em compensação de dia trabalhado durante o recesso regimental, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 16/2025, adotada no Processo nº 00600-00004101/2024-67-e, relatado pelo Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO;
Decisão nº 17/2025, adotada no Processo nº 00600-00005913/2024-20-e, relatado pelo Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO;
Decisão nº 18/2025, adotada no Processo nº 00600-00013843/2024-83-e, relatado pelo Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO;
Decisão nº 19/2025, adotada no Processo nº 00600-00012313/2021-75-e, relatado pelo Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA;
Decisão nº 21/2025, adotada no Processo nº 00600-00004200/2024-49-e, relatado pelo Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO;

O Tribunal proferiu as seguintes decisões com levantamento da chancela de sigilo dos processos:

RELATADOS PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA:

PROCESSO Nº 00600-00003539/2023-47-e - Representação nº 11/2023-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na nomeação, demissão e readmissão de servidor para o exercício de cargo comissionado no Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF. DECISÃO Nº 22/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão Reservada nº 10/24; II - considerar procedente a Representação, em razão de terem sido confirmadas as seguintes irregularidades: a) a ausência de qualificação profissional do colaborador de que trata a Representação para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo em comissão para o qual foi designado; b) o pagamento indevido, ao colaborador de que trata a Representação, de verbas rescisórias devidas exclusivamente a empregados dispensados sem justa causa, visto que sua demissão se deu em seu próprio interesse; III - determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Iges/DF que: a) adote as providências cabíveis para viabilizar, em suas contratações para provimento de cargos comissionados, a análise de compatibilidade entre o perfil técnico-profissional do colaborador com a matriz de competências, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Plano de Carreira e Salários instituído; b) realize o recálculo das verbas efetivamente devidas ao empregado de que trata a Representação, tomando as medidas administrativas e/ou judiciais para fins de ressarcimento; IV - alertar os gestores do Iges/DF responsáveis quanto à possibilidade de aplicação de multa em caso de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao erário, nos termos do art. 57, inciso III, da Lei Complementar nº 01/94; V - dar ciência desta decisão ao Representante, signatário da exordial; VI - levantar o sigilo dos autos; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para arquivamento. O Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, anuiu, nesta assentada, ao voto do Relator.

PROCESSO Nº 00600-00000262/2025-62-e - Denúncia, com pedido cautelar, formulada por licitante, para apurar supostas irregularidades na condução do Edital de Concorrência nº 08/23, lançado pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração e de readequação de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol. DECISÃO Nº 20/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – receber a Peça nº 2 como representação, conhecendo-a; II – indeferir o pedido cautelar suscitado na representação (Peça nº 2); III – determinar à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF, com base no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) manifeste-se sobre a representação e apresente os documentos que entender pertinentes; b) disponibilize link de acesso ao inteiro teor do Processo SEI nº 00110-00001440/2023-03, com validade de 12 (doze) meses, para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br; IV – conceder, com base no art. 3º da Decisão Normativa TCDF nº 03/11, o prazo de 15 (quinze) dias para que o Consórcio AeT Volar SPE Ltda. (constituído pelas pessoas jurídicas AeT Arquitetura Planejamento e Transportes Ltda. e Volar Engenharia Ltda.), a pessoa jurídica Rosseto Engenharia Ltda. e a pessoa jurídica Extrema Construção Ltda. manifestem-se sobre a representação e apresentem os documentos que entenderem pertinentes; V – autorizar: a) o levantamento do sigilo das Peças nºs 1 a 5; b) a ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão à representante e aos demais interessados, informando-os de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no “TCDF Push – Acompanhamento por e-mail”, disponível em www.tc.df.gov.br, na aba “Consultas e Serviços”; c) o envio de cópia da representação (Peça nº 2), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SO/DF e demais interessados para ciência; d) o apensamento dos autos em exame ao Processo nº 13699/23; e) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para as providências pertinentes.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 4/2025, publicado no DODF de 03.02.2025, página 12, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Nada mais havendo a tratar, às 18h25, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 7 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Desembargador de Contas Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 138

Às 13 horas de 3 de fevereiro de 2025, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 138, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 137, realizada no período de 27 a 31.01.2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00014158/2024-74-e - Revisão da pensão civil instituída por DONATILIO AMARAL BORGES - PCDF. DECISÃO Nº 263/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014198/2024-16-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA VASCONCELOS – PMDF. DECISÃO Nº 264/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014212/2024-81-e - Aposentadoria de ANTÔNIO BATISTA GUEDES - SES/DF. DECISÃO Nº 265/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014273/2024-49-e - Aposentadoria de DANIELA VITORINO DA SILVA ROCHA - PCDF. DECISÃO Nº 266/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014276/2024-82-e - Aposentadoria de CLEONICE SAMPAIO AMARO - PCDF. DECISÃO Nº 267/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014283/2024-84-e - Reforma de LÚCIO SEBASTIÃO ROSSI – PMDF. DECISÃO Nº 268/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do ato de isenção do Imposto de Renda, em favor do militar Lúcio Sebastião Rossi, publicado no DODF de 09/09/2019, considerando como se apostilamento fosse; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014474/2024-46-e - Aposentadoria de ROMULO CÉSAR GONCALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 269/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que: a) no caso de proventos calculados pela média, não deve ser mencionado o artigo 5º da Lei nº 4.584/11 na fundamentação legal do ato concessório; b) a ponderação de tempo insalubre não deve constar da apuração de tempo para aposentadoria especial; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014480/2024-01-e - Aposentadoria de CARMEN LÚCIA BANDEIRA DA SILVA - DF LEGAL. DECISÃO Nº 270/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014502/2024-25-e - Reforma de SIDINEI JOSÉ DE SOUZA - CBMDF. DECISÃO Nº 271/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014564/2024-37-e - Reforma de ELIEZER FERREIRA DE LIMA - CBMDF. DECISÃO Nº 272/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014574/2024-72-e - Aposentadoria de MARIA ABADIA DOS REIS – SEE/DF. DECISÃO Nº 273/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014597/2024-87-e - Pensão civil instituída por NOEME LIMA DA COSTA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 274/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0557312 - NOEME LIMA DA COSTA - PENSÃO CIVIL - SEAGRI – Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014616/2024-75-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 275/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A: Professor Substituto, especialidade Artes: Deborah Helena Lemos Alves dos Santos, Edmilson José do Carmo, Gabriel Valls de Salles, Ivone de Oliveira Teixeira, Jorge Luis Firme Lima, Josana Carneiro dos Santos, Júlia Zakarewicz Valladolid, Thâmara Danielle Tóres Almeida Céu e Victor Hugo Leite de Aquino Soares; Professor Substituto, especialidade Artes/Artes Cênicas: Anco Marcos Silva de Menezes, Clécia Ferreira Silva Ribeiro, Jéssica Ingrid Silva Madeira, Lorena Carolina da Silva e Simone Moura dos Santos; Professor Substituto, especialidade Artes/Artes Plásticas/Visuais: Adriana da Costa Lima Billafan, Amanda Cintra Rabelo, Elaine Antunes Ruas, Laura Fonseca Tonini, Leandro

Augusto de Araújo Morais, Sady Pereira do Carmo e Sandra Cristina Wassouf da Silva; Professor Substituto, especialidade LEM/Japonês: Dennis Henrique Alves; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Leticia Victoria Alves Mamedio, Lindaci Barbosa Lima Souza, Marisa Alencar Silva de Sousa, Mirian Alves Rabelo e Stéfany Ramos Hanisch; Professor Substituto, especialidade Matemática: Aline Santos da Silva, Carlos Afonso Braga de Oliveira, Carlos Alberto Urbano da Silva Júnior, Cleide Mata da Silva, Driele Aparecida Batista Brandão, Edson Pereira Cattermol Júnior, Eliete América de Almeida, Francielli Santini Cunha, Helen Jaqueline Silva da Rocha Lima, Hugo Alves Marinho, Ineide Terezinha Santini Cunha, Kerlei Inácio Pereira e Lucas Barbosa Botelho; Professor Substituto, especialidade Química: Mateus Portela Monteiro; Professor Substituto, especialidade Sociologia: Davi Nascimento Bercott, Fernanda Mendes Dias, Hannara Catarine Cunha Dias, Janay Neves Brito, Lucimar Pereira da Silva, Luisa Barbosa Severo, Ramon José Gusso, Rhenzo Alexandre Gonçalves Brito F Melo e Victor Teixeira de Sousa; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015004/2024-08-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 276/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0382202 - NEIDE MARIA DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0391078 - OLINDA TEIXEIRA BORGES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0386482 - MAURO CESAR MACHADO DE MELO - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0391098 - RAQUEL BRAGA DE ASSIS VIEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0389847 - ORMILANDA DE FÁTIMA DOS ANJOS VIGILATO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0390728 - MARLENE RODRIGUES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0388993 - MARISA VIEGAS BRANDÃO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0390659 - MARLY NADYEZDA PORTELA ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0390748 - MARINEIDE DE OLIVEIRA BATISTA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); 0390931 - MIRINEIDE BRITO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 18 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015009/2024-22-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 277/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0392046 - VALDETE MARIA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 5 dia(s); 0394557 - MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); 0394502 - ROSELY FERREIRA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 5 dia(s); 0393787 - ROSANGELA DA SILVA CARDOSO - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 5 dia(s); 0391221 - VANIA SILVEIRA COSTA NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 5 dia(s); 0397645 - MARIA DO CARMO MAGALHÃES FILHA SOUSA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); 0394993 - MARIA ILZA GOMES LAURINDO - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); 0393574 - RIVAILDA FERNANDES MUNIZ - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 5 dia(s); 0394988 - MARIA DO SOCORRO MYLIUS LOPES - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); 0393638 - RHOMICINEY REQUIA GUIMARÃES RODRIGUES - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 5 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000273/2025-42-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 278/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0395070 - TEREZINHA SOARES DOS REIS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia(s); 0395243 - VALDERES DE OLIVEIRA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia(s); 0395109 - SONIA MARIA MELO SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s); 0396375 - GISELENE BEZERRA TIMBO GUIMARÃES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s); 0396499 - STEFANIA DA COSTA BRITO -

APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s); 0396444 - ROSANEUSA GOMES MOREIRA DA NÓBREGA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s); 0395892 - TEREZINHA MARIA DE FÁTIMA SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia(s); 0396568 - JULIETA MARTINS ARROCHELLA LOBO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s); 0395367 - TEREZA SOARES DA SILVA MOURA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia(s); 0400018 - VERA LEMOS DO PRADO ANDRADE - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 9 mês(es) e 4 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000278/2025-75-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 279/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0338597 - NAGELA MARIA DE SENA FIALHO - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); 0341409 - MARISTELA WEYL DA COSTA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); 0363494 - ONÍSIO SEVERINO BOTELHO - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); 0383285 - VANIA BITTENCOURT DA COSTA - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); 0380340 - MAX JUCA KOKAY - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); 0392368 - MARINEY LONGO CORTES - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); 0375690 - MAURA DA APARECIDA LELES - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); 0385974 - VIRLENE GONÇALVES DE MENEZES LELIS - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); 0390515 - TEREZINHA DA COSTA TAVARES - APOSENTADORIA - SEE/DF - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); 0401704 - VÂNIA DOS REIS TORRES - APOSENTADORIA - SEE/DF - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 3 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000355/2025-97-e - Aposentadoria de VERÔNICA DE FIGUEIREDO GAUDÊNCIO – SES/DF. DECISÃO Nº 280/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000363/2025-33-e - Aposentadoria de LUSINEIDE FERREIRA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 281/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00010706/2024-97-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 282/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) dos documentos de Peças nºs 2/3; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.14: Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Alecia Gonçalves Ribeiro, Charlson da Fonseca Pereira, Evanúbia Alves Lins e Mônica dos Santos Cardoso; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.14: a) notifique a servidora Edite Pereira de Sousa (que exerce o cargo de Auxiliar em Enfermagem no HUB, desde 01.08.03) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho cumuladas, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão nº 4.344/20, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física

e mental dos profissionais de saúde", sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas no item retro ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, com parecer conclusivo acerca da referida acumulação, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, regulado pelo Edital nº 01SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.14, notifique a servidora Mônica dos Santos Cardoso para informar o término do seu afastamento (licença tratar de interesses particulares) no cargo de Técnico de Enfermagem, que exerce na Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO, com apresentação da respectiva escala de trabalho; e proceda a aferição da compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho cumuladas pela interessada, em atenção ao disposto no art. 46, § 3º, da Lei Complementar nº 840/11, realizando eventuais ajustes, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, obedecendo também aos parâmetros delineados pelo item III, "a", da Decisão nº 4.344/20, proferida no Processo nº 2.512/20, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; V – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para a providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00013076/2024-11-e - Pensão militar instituída por PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 283/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão, por força da tese de Repercussão Geral nº 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015003/2024-55-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 284/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo): 0319492 - MARINA ALVES ROSA - APOSENTADORIA - SEJUS/GAB - Técnico Socioeducativo; 0384951 - ROSANA CARLOS - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Técnico Socioeducativo; 0471322 - LAZARO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Técnico Socioeducativo; 0496163 - FRANCISCO GOMES DE MESQUITA - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Auxiliar Socioeducativo; 0502184 - GILSON ARGÔLO MATOS - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Técnico Socioeducativo; 0492998 - VITOR DA SILVA COSTA - PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Agente Socioeducativo; 0558800 - VITOR DA SILVA COSTA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEJUS/GAB - Agente Socioeducativo; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015026/2024-60-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 285/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22.09.21: Professor Substituto, especialidade Biologia: Ingrid Galiza de Freitas, Mariana Santos Tamietti e Michele Daniela Gervazio; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Anderson Kennedy Soares de Lima, Bruna Marques Araujo Fernandes, Danielle Aparecida Alves Teodoro, Edriane Andrade Campina, Felipe Neves da Silva, Fransuar Richer Souza da Silva, João Paulo Gonçalves Maciel, Patryck Douglass Ferreira Figueira Ramos, Percília Margaret Moitinho Souza, Raíssa Rosa Pessoa Cruzeiro e Sílvia Carvalho Cavalcante Rodrigues; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Alessandra de Melo Moraes, Alice da Luz Ferreira Brito Mendes, Ana Paula Almeida Rosa Caracelli, Camila Barbara Lima de Araujo de Oliveira, Cristina Sousa de Oliveira, Daisy da Silva Oliveira Ribeiro, Gilberto Alves Barbosa, Kênia Catilene Pereira Viana, Letícia Nunes da Silva, Lorrayne Borges Fontenele, Lucas Salustiano de Souza, Renan Cassiano Mesquita e Saulo da Silva Fonseca; Professor Substituto, especialidade Eletrotécnica: Anna Caroline Soares Lopes e Brenda Medeiros Santos; Professor Substituto, especialidade Enfermagem: Clara Abreu Ramos e Patrícia Rodrigues Ramos Martins; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Albertiza Lima da Silva, Clayton Cristiano de Oliveira Santos, Danillo Camelo Cesar, Juracy Cipriano da Silva, Leonardo Rodrigues dos Santos Silva e Marcos Silva Barbosa; Professor Substituto, especialidade Física: Gabriela Alencar Vogado, Gilmar da Silva, José Leonardo Sobral Junior, Lucas Vicente Gonçalves Gomes, Pedro Rogério Pinheiro Bernardino e Thianne Barbara Luszczynski Bezerra; Professor Substituto, especialidade Matemática: Guilherme Aurelio Silva, Natalia Janne Silva Pinto e Tiago Arthur Talamonte Gurgel; Professor Substituto, especialidade Química: Gabriela Barbosa de Sousa, Hanna Roberta Saraiva Parente, Nathana Mourão Moura e Vinicius Barbosa dos Reis; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 00600-00005181/2024-78-e - Aposentadoria de PAULO CLÉSIO GALVÃO BEZERRA – SES/DF. DECISÃO Nº 286/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 3340/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 043616-1), ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da

Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014157/2024-20-e - Aposentadoria de DEOCLECIANO AUGUSTO VICENTE ALVES - PCDF. DECISÃO Nº 287/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 026697-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014266/2024-47-e - Reforma de JOSÉ DE MESQUITA FILHO - CBMDF. DECISÃO Nº 288/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 029371-1), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014268/2024-36-e - Aposentadoria de JOSÉ FRANCISCO RAMALHO - PCDF. DECISÃO Nº 289/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 020865-4), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014509/2024-47-e - Pensão civil instituída por JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FLORINDO - PCDF. DECISÃO Nº 290/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 021965-9), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014572/2024-83-e - Pensão civil instituída por GERALDA MARIA GOMES - SEE/DF. DECISÃO Nº 291/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 043535-1), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014598/2024-21-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI/DF). DECISÃO Nº 292/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0573334 - FRANCISCO DE ARAUJO TEIXEIRA - PENSÃO CIVIL - SEAGRI – Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0581736 - JOSÉ VALNEIO VASCONCELOS - PENSÃO CIVIL - SEAGRI – Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0569469 - FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEAGRI – Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0569474 - GERALDO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEAGRI – Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0569489 - MARIA LUCIA IDELFONSO FERREIRA - APOSENTADORIA - SEAGRI – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0569503 - OELITON APARECIDO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEAGRI – Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0569518 - REGINALDO REIS DA GAMA - APOSENTADORIA - SEAGRI – Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0569523 - VANDILEUZA MARIA dos SANTOS SILVA - APOSENTADORIA - SEAGRI – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0571021 - FABIO CARNEIRO - APOSENTADORIA - SEAGRI – Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0572064 - JAIR PEREIRA DE LIMA - APOSENTADORIA - SEAGRI – Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0572113 - RAIMUNDO NONATO dos SANTOS BARBOSA - APOSENTADORIA - SEAGRI – Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0583529 - DINALVO BATISTA SANTOS - APOSENTADORIA - SEAGRI – Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00012687/2022-71-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 6/18. DECISÃO Nº 293/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 4880/2024 - SES/GAB e anexos (Peça nº 9), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à Decisão nº 1298/2024; b) do documento de Peça nº 10; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, relativamente ao concurso público para o cargo de Médico, regulado pelo Edital nº 6/2018, publicado no DODF de 05.03.2018, que no prazo de 30 (trinta) dias: a) quanto à servidora Juliana de Souza Lapa, esclarecer: a.1) as causas da ausência do prosseguimento e da conclusão processo de exoneração, objeto do Processo SEI nº 00060-00366921/2021-51; a.2) as razões pelas quais a licença para tratar de

interesses particulares foi concedida para a referida servidora, no período de 14.10.2021 a 31.08.2022, aparentemente sem a publicação de um ato administrativo concessório, apesar de cadastrada no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH; a.3) os motivos de a licença referida no subitem anterior ter sido autorizada durante o período de estágio probatório da servidora, em desacordo com o disposto no caput do art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011; b) apresente listagem de servidores que atualmente se encontram cadastrados no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, com desligamento pelo motivo “300 - Aguardando publicação de exoneração”, juntamente com a data do requerimento da exoneração, esclarecendo quais as eventuais dificuldades encontradas para que tais procedimentos sejam concluídos com maior celeridade; c) notifique a servidora Juliana de Souza Lapa, que exerce o cargo de Professor do Magistério Superior, da Fundação Universidade de Brasília, desde 27.08.2018 (informação obtida mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no Tribunal), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações acerca das escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade dos horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, “b”, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, e, ainda, aos parâmetros delineados pelo TCDF, mediante o item III, “a”, da Decisão nº 4344/2020, no caso aplicável, no sentido de que a SES/DF deve observar “ao estabelecer as respectivas escalas de trabalho de seus servidores, os parâmetros de jornada máxima e repouso necessário estabelecidos pelo art. 3º da Lei nº 6.137/2018 quando, no exame da compatibilidade horária em casos de acumulação ilícita, restar evidente a extrapolação dos limites estabelecidos naquele diploma legal, mesmo que a prestação do serviço pelo servidor no vínculo acumulado se dê em outro órgão ou esfera de governo, considerando sobretudo que aquela norma, ao regular o tema, teve por objetivo resguardar a saúde física e mental dos profissionais de saúde”, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; III – autorizar: a) envio de cópia da Informação nº 138/2024 - DIFIPE3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para subsidiar o cumprimento da diligência determinada; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000526/2024-05-e - Reforma de EDILSON CERQUEIRA CURVO - PMDF. DECISÃO Nº 294/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, por força da tese de Repercussão Geral n.º 445 julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600- 00000146/2020-39, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001198/2024-56-e - Aposentadoria de JAMILA GAZE SOBRAL NOBREGA - SES/DF. DECISÃO Nº 295/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 1.541/24; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004974/2024-70-e - Aposentadoria de HELDER GARCIA DE AZEVEDO - SES/DF. DECISÃO Nº 296/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 2638/24; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005682/2024-54-e - Aposentadoria de ÉLCIA RODRIGUES CORTE - SEE/DF. DECISÃO Nº 297/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do documento juntado à Peça nº 12 dos autos e daqueles constantes da aba “Anexos e Observações” do SIRAC; II – considerar cumprida a Decisão n.º 2903/24; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013071/2024-80-e - Aposentadoria de PAULO ROBERTO PAIM - SES/DF. DECISÃO Nº 298/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que reavalie os pagamentos efetuados ao servidor a título de conversão de licença prêmio em pecúnia, adotando medidas corretivas se for o caso, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013176/2024-39-e - Pensões civis expedidas pelas Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF. DECISÃO Nº 299/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões, ressaltando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Instituidor - Cargo): 052660-0 - MANOEL ANANIAS COSTA - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 056711-6 - EDUARDO DANTAS RAMOS - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 053479-5 - HELIO DE MELLO -

Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 056706-7 - LÉO SEBASTIÃO DAVID - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 054638-2 - BERNARDO ROSENBERG - Auditor de Atividades Urbanas; 053307-4 - ALVINO DA SILVA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 056707-2 - JOSIAS NUNES VALADÃO - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 055944-7 - JOSÉ DA SILVA LIMA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 055646-8 - JANUÁRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 055603-7 - JOSE LUIZ GONZAGA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014589/2024-31-e - Pensão civil instituída por VALDEMAR PEREIRA DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 300/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014773/2024-81-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 301/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de professor substituto, diversas especialidades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de contratações temporárias, reguladas pelo Edital n.º 27/21, publicado no DODF de 22.09.2021: Professor Substituto, especialidade Filosofia: Adriano da Silva Alencar, Alexandre Cherulli Marçal, Angélica Medeiros Marques, Bruno Torres Rodrigues, Getúlio Dias Malveira, Gildomar Alves da Silva, Joana Batista Rodrigues Venancio, John Mayck Alves Ferreira, Luciano Mitsuo Dia, Nancy da Rocha Barros, Sylvia Helena Lima da Gama e Tiago de Barros Gomes D’abadia; Professor Substituto, especialidade Física: Anderson Diego Souza de Jesus, Carolina Borges Miranda, Daniel Santos Lula Barros, Daniele Santos de Oliveira, Danilo Leite Costa, David da Silva Borges, Fabiano Albuquerque Rodrigo, Juliana Kellen Santos da Silva, Lucas Henrique Silva Branquinho e Usaria Gomes Mota; Professor Substituto, especialidade Geografia: Alex Jones Simões Lima, Alex Sandro Rodrigues Araujo, Ana Patrícia da Silva Freitas, Fabrício Leandro Lima Pereira, Felipe Brás Meireles, Graziela Novais Brito, Hebert Luiz Alves Carvalho, Jeferson dos Reis Barbosa, Johmathan dos Santos de Souza, Kamila Rodrigues Gomes, Luiz Fernando Farias da Silva, Marlene Gomes dos Santos, Michele Patrícia da Silva Custódio, Natalia Nunes Ribeiro, Oséias Francisco Alves, Paulo Henrique Batista, Sandra Moreira Alves e Vanessa Cristina Vasconcelos Lopes; Professor Substituto, especialidade História: Adriana Pinto de Oliveira Guimarães, Andre Spindola Fontenele Alves, Francicleiton de Oliveira Leite, Francisco Rogério Linhares Paiva, Gustavo Ferreira Glielmo, Jean Daisy Cortez Nobre, Joao Flavio de Castro Moreira, Joselito Gomes da Silva Junior, Kleber Chagas Cerqueira e Simone Maria Lopes do Nascimento; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014891/2024-99-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/2021. DECISÃO Nº 302/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, no cargo de professor, diversas especialidades, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 27/21, publicado no DODF de 22.09.2021: Professor Substituto, especialidade Enfermagem: Maianne Souza Belo; Professor Substituto, especialidade Filosofia: Carlos Manoel da Fonseca, Daniel Luis Steinmetz, Fábio Maolly Costa Machado, Jaqueline Santos Bispo Vieira, Kenia Cruz Fernandes, Leonardo Guimaraes da Costa, Lucas de Oliveira Ferreira, Tainara de Almeida Rodrigues Soares e Thiago de Souza Moura; Professor Substituto, especialidade Física: Alexandre Angelo Batista, Aryanne Ribeiro de Oliveira, Gilberto Alves da Silva, Gilvan da Silva Cardoso, Guilherme Torres Clemente, Juliana Ferreira de Mendonça, Karla Susane Borges dos Santos, Maria das Mercês Lopes Duarte, Michel Bastos Lourenço e Renata Sena da Silva Garcia; Professor Substituto, especialidade Geografia: Aelsom Pereira Tôrres, Ariane Antonia Silva Moreti, Carlos Henrique Menezes dos Santos, Daniel Antonio Alves França, Débora Maria de Santana Rodrigues, Érica de França Gomes, Francisco Júnio Moreira de Sousa, Geovanna da Costa Alves, Marcela Maranhão dos Santos, Maria Celma da Silva, Renata Ramos Costa e Rute de Assunção Moura; Professor Substituto, especialidade História: Amadeu Batista Matos, Andre Ericson Costa, Bianca Malheiros Monteiro Moura, Braulio Douglas Amancio de Sousa, Deivison Nunes Severino, Jennifer Rosa Lima de Oliveira, Leticia de Souza Pereira, Luiz Fernando de Araújo Torres, Silvia Helena Carricondo de Oliveira, Thalita Coelho Dantes, Thallita Barreira Dias, Vanessa Melo Rosendo e Washington Alves Oliveira; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Ana Paula Lopes Laforga Simoes, Dérek de Sousa Flores, Karla Santos Almeida, Lucas Douglas Martins Dantas e Tiago de Almeida Marques; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00015006/2024-99-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 303/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 0382084 - SERGIO JOSE SILVA DOS SANTOS - Agente de Gestão

Educacional; 0384119 - MARLUCIA BISPO DE ASSIS RODRIGUES - Professor de Educação Básica; 0389149 - WALTER BRAZ TOMÉ - Agente de Gestão Educacional; 0387336 - VERONICA GONZAGA DE SOUSA - Técnico de Gestão Educacional; 0390817 - WANDERLUCIA PEREIRA DE SOUSA - Agente de Gestão Educacional; 0389996 - SELMA QUEIROZ CASTRO - Professor de Educação Básica; 0390639 - VILMA RIBEIRO - Agente de Gestão Educacional; 0390624 - VALDELIRA VITÓRIA MARUNO - Agente de Gestão Educacional; 0391672 - VANIA BAPTISTA FERREIRA - Professor de Educação Básica; 0393603 - MARIA JOSE PEREIRA ROCHA - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 3/2025, publicado no DODF de 30.01.2025, página 81, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 13 horas de 7 de fevereiro de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 41 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 033/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Citação. Procedência parcial das alegações de defesa. Cientificação da responsável para recolhimento do débito. Inércia. Irregularidade das contas. Recurso de reconsideração. Provimento parcial.

Processo TCDF: 20027/2017

Responsável: Trier Engenharia S.A. (CNPJ: 10.441.611/0001-29).

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

Relator: Desembargador de Contas André Clemente.

1º Revisor: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Acórdão recorrido: 461/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas André Clemente Lara de Oliveira, em dar provimento parcial ao recurso em apelo, conhecido pela Decisão nº 552/2022, para o fim de tornar sem efeito o Acórdão nº 461/2021 em relação às falhas apuradas e ao valor do dano.

ATA da Sessão Ordinária nº 5410, de 5 de fevereiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Vencidos o 2º Revisor, Desembargador de Contas Renato Rainha, e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 034/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Citação. Procedência parcial das alegações de defesa. Cientificação da responsável para recolhimento do débito. Inércia. Irregularidade das contas. Recurso de reconsideração. Provimento parcial.

Processo TCDF: 20027/2017

Responsável: Trier Engenharia S.A. (CNPJ: 10.441.611/0001-29).

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

Relator: Desembargador de Contas André Clemente.

1º Revisor: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Superfaturamento por medição de serviço em quantidade superior.

Débito aplicado ao responsável: R\$ 1.032.073,45 (um milhão trinta e dois mil setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias do conhecimento deste acórdão e atualizado monetariamente a partir de 24.2.2014, conforme a Lei Complementar nº 435/01.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto ao TCDF, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas André Clemente, com fundamento nas disposições do artigo, 17, III, “c”, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar irregulares as contas em apelo, bem como determinar a adoção das providências cabíveis nos termos dos artigos 23, III, 26 e 29, II, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público junto ao TCDF da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 5410, de 5 de fevereiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Vencidos o 2º Revisor, Desembargador de Contas Renato Rainha e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 035/2025

Ementa: Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, referente ao exercício financeiro de 2014. Decisão nº 3.201/2020. Multa. Expedição do Acórdão nº 328/2020. Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00004021/2021-69-e

Responsável: Elias Fernando Mizziara (CPF: ***.024.711-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Márcio Michel, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do valor da multa aplicada por este Tribunal, no importe de R\$ 11.000,00 (valor original), por meio da Decisão nº 3.201/2020 e Acórdão nº 328/2020, no Processo nº 25674/2015.

ATA da Sessão Ordinária nº 5410, de 5 de fevereiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 036/2025

Ementa: Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo oriundo do Contrato nº 3/08, firmado entre a então Seplag/DF e a empresa Brasil Telecom S/A (atual Oi S/A). Contas do executor do contrato julgadas irregulares, sem imputação de débito, com aplicação de multa. Decisão nº 5.378/2020. Expedição do Acórdão nº 593/2020. Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00005342/2021-81-e

Responsável: Rodrigo Moreira Freitas (CPF: ***.040.901-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF.

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do valor da penalidade aplicada por este Tribunal, no importe de R\$ 2.500,00 (valor original), por meio da Decisão nº 5.378/2020, consubstanciada no Acórdão nº 593/2020, no Processo nº 1248/2018.

ATA da Sessão Ordinária nº 5410 de 5 de fevereiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 037/2025

Ementa: Inspeção realizada no âmbito das Secretarias de Estado de Trabalho, de Ciência, Tecnologia e Inovação e de Saúde do Distrito Federal, com o objetivo de avaliar os procedimentos licitatórios que antecederam os Contratos nos 021/2010, 05/2011 e 178/2011. Decisão nº 6.388/2016. Multa. Expedição do Acórdão nº 842/2016. Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00003617/2024-94-e

Responsável: José Ruy de Carvalho Demes (CPF: ***.266.751-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Trabalho, de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI/DF.

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do valor da penalidade aplicada por este Tribunal, no importe de R\$ 2.000,00 (valor original), por meio da Decisão nº 6.388/2016, consubstanciada no Acórdão nº 842/2016, no Processo nº 15166/2011.

ATA da Sessão Ordinária nº 5410 de 5 de fevereiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 038/2025

Ementa: Fiscalização para levantamento de informações na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a respeito de empregados cedidos pelo Instituto Candango de Solidariedade – ICS para prestar serviço naquela Secretaria, convertido posteriormente, pela Decisão nº 3.895/2010, em tomada de contas especial. Decisão nº 4.673/2012. Imputação de débito. Expedição do Acórdão nº 152/2018 concernente à Sra. Miromar Peixoto Yamamoto. Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00005493/2024-81-e

Responsável: Miromar Peixoto Yamamoto (CPF: ***.970.551-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação à responsável indicada, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do valor do débito imputado por este Tribunal, no importe de R\$ 17.084,77 (valor original), por meio da Decisão nº 4.673/2012, consubstanciada no Acórdão nº 152/2018, no Processo nº 20849/2005.

ATA da Sessão Ordinária nº 5410 de 5 de fevereiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 039/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do DF. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00000755/2022-50-e

Responsáveis: Arthur Bernardes de Miranda (CPF: ***.277.501-**), Luiz Eduardo Coelho Netto (CPF: ***.535.131-**) e Anderson Moura e Sousa (CPF: ***.044.811-**).

Órgão: Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável - SEDS/DF.

Relator: Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5410 de 5 de fevereiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 040/2025

Ementa: Tomada de contas especial convertida, por força do item IV da Decisão nº 3.474/14, da Auditoria de Regularidade realizada no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU para verificar a razoabilidade dos preços nos contratos emergenciais ajustados nos exercícios de 2006 a 2011, bem como a regularidade da execução dos Contratos nos 26 e 27/10. Decisão nº 376/2018. Multa. Expedição do Acórdão nº 21/2018. Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00009774/2020-80-e

Responsável: Francisco Silva Santos (CPF: ***.359.501-**).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do DF – SLU.

Relator: Desembargador de Contas Márcio Michel.

Unidade Técnica: Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas – CADEM.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento do valor da penalidade aplicada por este Tribunal, no importe de R\$ 6.102,23 (valor original), por meio da Decisão nº 376/2018, consubstanciada no Acórdão nº 21/2018, no Processo nº 23278/2014.

ATA da Sessão Ordinária nº 5410 de 5 de fevereiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Desembargador de Contas Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 041/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-000014908/2023-27-e

Responsáveis: Jeansley Charllles de Lima (CPF: ***.352.881-**) e Sônia Gontijo Chagas Gonzaga (CPF: ***.776.586-**).

Órgão: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan (em liquidação).

Relator: Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da impropriedade/falha apurada: ausência de teste de imparidade nos ativos da Jurisdicionada, contrariando os termos do art. 183, § 3º, da Lei nº 6.404/1976, conforme descrito no Relatório de Auditoria Independente (peça 14, e-DOC BFAE8756).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5410 de 5 de fevereiro de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Desembargador de Contas Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Desembargador de Contas Substituto Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 05 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2025 (162266364), firmado com a empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 38.597.881/0001-42, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação — Emissão de Certificados Digitais, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 084/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD (161111683) e da Ata de Registro de Preços nº 0009/2024 (161111953), constantes no processo SEI 04043-00000072/2025-78:

I - ALEX MINDURI CAPUZZO, matrícula nº 16949366, que atuará como Fiscal Administrativo Titular.

II - ANDRE VASCONCELOS DE LARA RESENDE, matrícula nº 17150558, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 05 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025 (162267516), firmado com a empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 38.597.881/0001-42, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação — Emissão de Certificados Digitais, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 084/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD (161111683) e da Ata de Registro de Preços nº 0009/2024 (161111953), constantes no processo SEI 04043-00000072/2025-78:

I - SALVINO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 02823551, que atuará como Fiscal Administrativo Titular.

II - NIRVANA LIMA DE ASSUMPCAO matrícula nº 02826143que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em consonância ao art. 117 da Lei nº 14.133, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula 0174.475-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (PPGG) e JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1.693.488-1, Chefe da Assessoria de Planejamento,

sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Executores, Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 053515 (161826568) celebrado entre a Administração Regional do Gama - RA-II e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, objeto do Processo-SEI nº 00131-00003005/2024-93 , que trata da prestação de serviço público de fornecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas unidades de consumo dos prédios e próprios da Administração Regional do Gama-RA II, exercendo as competências elencadas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e com o art. 5º da Portaria SGA nº 29/2004.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em consonância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula 0174475-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (PPGG) e JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1.693.488-1, CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Executores, Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 053514 (161825573) celebrado entre a Administração Regional do Gama - RA-II e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, objeto do Processo-SEI nº 00131-00002046/2024-62, que trata da prestação de serviço público de fornecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas unidades de consumo dos prédios e próprios da Administração Regional do Gama-RA II, exercendo as competências elencadas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e com o art. 5º da Portaria SGA nº 29/2004.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE VIANA MARTINS, matrícula nº 1693294-3, AIRTON JOSÉ BARROS DE SOUSA, matrícula nº 0038049-0, para atuarem respectivamente como executor - Gestor do Contrato e executor - Suplente do Contrato nº 53141/2025, tendo em vista o que consta no Processo Sei nº 00131-00003013/2024-30, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA e a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 19.450.011/0001-00, cujo objeto é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, novos de primeiro uso, fornecimento de consumíveis (exceto papel), instalação, orientação de utilização, assistência técnica no local e sistema de bilhetagem e monitoramento, remunerados por taxa fixa mais produção, para atender à Administração Regional do Gama.

Art. 2º Compete ao executor acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço e apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e que consta no Processo SEI nº 00135-00003759/2024-31, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO RAIMUNDO PIRES, matrícula nº 171.907-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora BELMIRA FLORES MACHADO, matrícula nº 174.515-8, Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, Símbolo CPE-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas no inciso XLVIII do art. 42º do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando os termos do §3º, inciso II do art. 41 do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010, e art. 2º da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, conforme instrução constante do Processo SEI nº 00140-0000034/2021-41 e 00140-00001308/2024-62, resolve:

Art. 1º Designar os executores/gestores titular e suplente para atuar na fiscalização dos serviços de telecomunicações de telefonia fixa, STFC, LDN e solução corporativa baseada na tecnologia VoIP, pactado com a empresa CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP, relativo ao Contrato n.º 05/2021 RA-PAR, SIGGO nº 043100, Processo: 00140-0000034/2021-41.

Art. 2º Designar GUILHERME MONTEIRO GOMES, matrícula 1.722.876-x, como TITULAR.

Art. 3º Designar LUCAS ROGER RODRIGUES, matrícula 1711539-6, como SUPLENTE.

Art. 4º Revogam-se a Ordem de Serviço nº 20, de 05 de abril de 2023, publicada no DODF nº 77, de 25 de abril de 2023, página 63.

Art. 5º Designar os executores/gestores titular e suplente para atuar na fiscalização da solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços especializados de impressão corporativa, contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão monocromática e policromática, pactado com a empresa ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, relativo ao Contrato nº 01/2024 RA-PAR, SIGGO nº 052753, Processo: 00140-00001308/2024-62.

Art. 6º Designar GUILHERME MONTEIRO GOMES, matrícula 1.722.876-x, como TITULAR.

Art. 7º Designar LUCAS ROGER RODRIGUES, matrícula 1711539-6, como SUPLENTE.

Art. 8º Revogam-se a Ordem de Serviço nº 39, de 05 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2024, página 47.

Art. 9º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, conforme instrução constante do Processo SEI nº 00140-00000791/2025-49, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSILENE GUEDES PIMENTA, matrícula 1.719.726-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições o servidor KEVIN WILLIAN SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula: 1.710.747-4, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-05, do Gabinete da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, no período de 10/02 a 14/02/2025, referente ao abono de ponto anual do titular do cargo.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RISNALDO CAMPELO CARDOSO, matrícula: 1.692.316-2, Assessor Especial, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, MARCUS VINICIUS GONZAGA VIEIRA, matrícula 1.715.063-9, Símbolo CNE-07, de Diretor de Obras, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia, no período de 10/02/2025 a 19/02/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o inciso I, do art. 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial ao servidor FERNANDO GASTAL RIPOLL, matrícula: 1.719.186-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária de 40 horas semanais, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, a contar 04/02/2025, com base no Laudo Médico Pericial nº 08/2025. Processo 00146-00000391/2024-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BENATTI SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CLEITON DA COSTA SOUSA, matrícula 17164222, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, para substituir o cargo de Coordenador de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 39, de 22/08/24.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NELITON PORTUGUÊZ DE ASSUNÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e no artigo 3º do Decreto nº 37.556, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir o Conselho Local de Planejamento, no âmbito desta Administração Regional do Riacho Fundo I, em cumprimento ao disposto no artigo 3º do Decreto nº 37.556/16, que estabelece que o CLP's, tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público, e por 8 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada, que executem ou acompanhem projetos ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa, e respectivos suplentes.

Art. 2º A implementação e o funcionamento do CLP competem a cada Administração Regional que, na qualidade de órgão executivo local, tem a atribuição de articular-se com a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, bem como presidir e promover todos os trâmites administrativos para a implementação do Conselho Local, incluindo a publicidade de seus atos. Ficam designados para compor o Conselho, os seguintes representantes:

Do Presidente do Conselho:

Titular	Suplente	Entidade
NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO	ELIANE DA SILVA SENNA MARINHO	Administração Regional do Riacho Fundo I

Dos representantes do Poder Público:

Titular	Suplente	Secretaria/Órgão
NELITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO	ELIANE DA SILVA SENNA MARINHO	ADM RIACHO FUNDO I
ANA FLÁVIA PIRES DURÃES	GUSTAVO PESSOA DE SOUSA	SECID
RAFAELA SILVA MARQUES	DAVID SAMUEL DIAS PEREIRA	SEDUH
ISAMARA MARTINS VASCONCELOS	LUANA APARECIDA FERNANDES SALES	DF LEGAL
JOÃO FELIPE BESSA FERREIRA	ANIBAL LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES	SODF
RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA	MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES	SEMOB/DF
JOÃO VITOR OLIVEIRA MACHADO	RAQUEL DE SOUSA SANTOS	SEMA
GIULLIANA MAGALHÃES PENATTI	CECÍLIA PENNA FRANCO FERREIRA	TERRACAP

Dos representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular	Suplente	Entidade
WEBER OLIVEIRA E SILVA	ANTÔNIO AUGUSTO DANTAS DA COSTA	Empresarial
JOAO FRANCISCO NETO	CARLOS HEITOR DA CONCEIÇÃO	Empresarial
DAVID JOSÉ DIAS	MARCOS ANTÔNIO DINIZ	Profissional acadêmica
ELI DE OLIVEIRA CARDOSO	MOISÉS JOVANI	Sociedade Civil
ANTÔNIO MARCOS PEREIRA	EZEQUIAS ALVES CARDOSO NETO	Sociedade Civil
MÁRIO BLANCO NUNES NETO	DELMA TAVARES MARIANI	Sociedade Civil
ELIED BARBOSA DA OLIVEIRA	SUELY NEIDE FEGUEIREDO AGUIAR	Sociedade Civil
JOAQUIM JOSE DE MOURA	VASCO PIGATO	Sociedade Civil

Art. 3º Os representantes da sociedade civil organizada são eleitos mediante chamamento público a ser realizado pela administração Regional com credenciamento das entidades interessadas para mandado de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º Conforme estabelece a Portaria 100/2021, os membros do Conselho Local de Planejamento, têm por atribuições o previsto nos Artigos 16 e 17.

Art. 5º Os Conselheiros do CLP terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, na forma do Decreto nº 37.556/16, art. 5º, § 2º.

Art. 6º Revogar a Ordem de Serviço nº 65, de 30 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2024, página 11.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NELITON PORTUGUÊZ DE ASSUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00147-00000098/2025-89, resolve:

Art. 1º Designar NAGIRLEY COLOMBO DE LIMA BRAGA, matrícula nº 1.677.784-0, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IARA DE CASSIA BERNARDO GUINHONI, matrícula 1.715.168-6, Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 17/02/2025 a 26/02/2025, em função de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094/2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar JOSMAR FERNANDES DA COSTA JÚNIOR, matrícula 1.703.439-6 (gestor) e LEANDRO DOS SANTOS PERES MAGALHÃES, matrícula 1.694.034-2 (suplente), do contrato firmado entre a Administração Regional do Sudoeste e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, referente ao Processo 00302-00000039/2025-06.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094/2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 35.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar DAIANNE DIAS CARVALHO SANTOS, matrícula 1.714.025-0 (fiscal do contrato) e GUILHERME DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 1.720.901-3 (substituto) dos contratos firmados com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, a ser realizado nas dependências da Administração Regional do Sudoeste, Octogonal e SIG, objeto do processo 00302-00000031/2025-31, e nas dependências da Sede do Parque Urbano Bosque do Sudoeste, objeto do processo nº 00302-00000048/2025-99, desta Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA-XXII.

Art. 2º Compete ao executor do contrato supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, conforme dispõe o artigo 115, da Lei nº 14.133/2021, bem como o inciso II e parágrafo 3º do art. 13 do Decreto nº 16.098/94, que aprovou as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar PHELIPE MAGNO FRANÇA ROCHA, matrícula: 1.722.208-7, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, como Executor Titular, e GUILHERME SILVESTRE TEIXEIRA, matrícula: 1.704.394-8, Diretor da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, como Executor Suplente, no âmbito dos serviços prestados pela NEOENERGIA Distribuição Brasília S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, nesta R.A., conforme especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços, constante no Processo nº 00303-00000718/2024-68, firmado com a Administração Regional do Varjão.

Art. 2º Compete ao Executor do Contrato supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, conforme dispõem os §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, que aprovou as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e art. 3º, §3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DEYVID MURILO CARDOSO, matrícula 171.483.32, Símbolo CC-04, Assessor Técnico, do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DANIELA BARBOSA GONÇALVES, matrícula 170.055-74, Símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way, no período de 12 à 21 de fevereiro de 2025, por motivo de férias regulamentares da titular.

Art. 2º Designar FELIPE DA SILVA ALVES, matrícula 170.637.1X, Símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANTÔNIO PEEIRA DA CRUZ, matrícula 170.372-63, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Articulação, da Administração Regional do Park Way, no período de 02 e 03 de janeiro de 2025, por motivo de recesso de fim de ano do titular, e 06/01/2025 a 04/02/2025 por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON RODRIGUES DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Designar IURY MACHADO COSTA KIKUCHI, matrícula nº 1716970-4 Assessor da Coordenadoria Executiva, para atuar como Executor Titular e CÁSSIO NÓBREGA DE BRITO, matrícula nº 1716972-0, Assessor da Coordenadoria Executiva, para atuar como Executor Suplente, nos serviços prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB (CNPJ 00.082.024/0001-37) nesta Administração Regional, conforme especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025, constante no Processo 00309-00000010/2025-29, firmado com a Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados e dá outras providências.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, e nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, resolve:

Art. 1º Conceder Licença servidor a EDNA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 42.329-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, referente ao período de 17/01/2020 a 29/01/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 16.109, de 1º de Dezembro de 1994, que Disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Interna de Regularização de Bens Imóveis - CIRBI, com a incumbência de regularizar os bens imóveis ativos e não incorporados e realizar os procedimentos administrativos necessários para tal fim.

Art. 2º Designar os servidores CICERO SERGIO AMARO LIMA, matrícula: 1.715.388-3, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território (GETEDE); SISSINATO ANTONIO PEDROSO, matrícula nº 1.715.646-7, Chefe, do Núcleo de Material, Patrimônio, Protocolo, Atendimento e Arquivo (NUMAPA); ISABELA PENA ROCHA, Assessora Técnica (ASTECA), matrícula: 1.715.151-1; GUILHERME BUENO BRAGA, matrícula 1.719.236- 6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (COEX); ADRIELLY BELTRÃO FERNANDES, matrícula nº 1.715.127-9, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas (GELOAE) para, sob a coordenação do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ARAÚJO

CASA CIVIL**GABINETE****DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE**

Em 14 de fevereiro de 2025

Processos SEI-GDF: 00002-00000498/2025-11 e 00002-00000910/2025-01. Interessada: CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento dos servidores CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, matrícula 125.652-1, Chefe da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula 1.716.688-8, Diretor da Diretoria de Administração de Contratos, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; AMANDA TAVARES BANO SALGADO, matrícula 1.719.898-4, Assessora da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula 1.691.498-8, Assessor Especial, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula 245.687-7, Assessora Especial, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA, matrícula 1.430.901-7, Assessor Especial, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; NÁDIA DA GLÓRIA SILVA, matrícula 1.668.204-1, Chefe da Unidade de Controle Interno da Casa Civil do Distrito Federal; EUSTÁQUIO BORGES MAGALHÃES, matrícula 127.182-2, Assessor, da Unidade de Controle Interno da Casa Civil do Distrito Federal; FERNANDA SCHMIDT DA SILVA, matrícula 1.691.321-3, Assessora Especial, Diretoria de Registros Financeiros, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; GILSON ALVES DA CRUZ, matrícula 174.623-5, Chefe, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal; LEONARDO COSTA REGES, matrícula 174.646-4, Chefe, da Unidade de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal; FABRYCIO ANTUNES DE SOUZA PARENTE ANDRADE, matrícula 1.690.365-X, Assessor Especial, da Secretaria Executiva Institucional da Casa Civil do Distrito Federal; MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula: 1.715.760-9, Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal; LENY PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.690.078-2, Chefe, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal; ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, matrícula 1.692.655-2, Diretor, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal; CLEUDE RODRIGUES MACHADO JUNIOR, matrícula 1.714.513-9, Assessor Técnico, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal; BRIGIDA DE ANDRADE LORDELO FERNANDES, matrícula 1.714.177-X, Assessora, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Casa Militar do Distrito Federal; FABIO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1.723.381-X, Assessor Técnico, da Gerência de Telefonia Fixa, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Casa Militar do Distrito Federal, a participarem do curso de "MasterClass de Planilha de Custos e Formação de Preços de Bens e Serviços" a ser realizado pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil, CNPJ nº 10.498.974/0001-09, na modalidade presencial, no período de 16 a 20 de fevereiro de 2025, na Cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 24 horas, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas da Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências pertinentes.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Alterar Designar FABIO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1723381-X, para atuar como Executor titular; e IRON DO PRADO, matrícula 1.669.327-2, para atuar como Executor suplente no âmbito do Contrato nº 01/2021 (54448591), firmado com a empresa OI S.A "Em Recuperação Judicial", doravante denominada Contratada, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, cujo objeto é a prestação de Serviços Contínuos para Central Telefônica PABX (DDR), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Local para Linhas Diretas Não Residenciais (NRES), para atender a demanda da Casa Militar, Casa Civil e demais órgãos vinculados, em conformidade à Autorização SRP nº 4561/2020 (53191737).

Art. 2º O agente público de que se trata esta Ordem de Serviço deverá atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27 (149133793), de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensinar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Fica estabelecido que, em razão da substituição dos servidores responsáveis pela execução contratual, os novos designados assumem imediatamente a função, passando a exercer as responsabilidades atribuídas a partir da data de publicação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000099/2025-55, resolve:

Art. 1º Designar JOCÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 285.115-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MORINE MUGHABGHAB, matrícula 275.403-7, Gerente de Atendimento ao Público, da Diretoria de Pesquisa Difusão e Acesso, da Coordenação de Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, nos dias 03/02/2025, 04/02/2025, 06/02/2025, 07/02/2025, 10/02/2025, 11/02/2025, por motivo de licença médica, e nos próximos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolvem:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 053475/2025 (161842598), celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), inscrito no CNPJ: 02.474.172/0001-22, que tem por objeto prestação de serviços de capacitação, no Curso Mestrado Profissional em Administração Pública-Brasília, 600H/A, da servidora RENILDA MARIA DA SILVA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Administrador, matrícula nº 175583-8, atualmente exercendo suas atividades como Gerente de Cadastro e Evolução Funcional, na Gerência de Cadastro e Evolução Funcional (GECEF), da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral/DF-LEGAL/SUAG/DIGEP/GECEF, ministrado em Brasília-DF, com início no 1º semestre de 2025, na modalidade presencial de forma quinzenal às sextas (tarde/noite) e sábado (manhã/noite), no valor estimado de R\$ 85.000,00, conforme Processo SEI nº 04017-00047767/2024-31, a saber:

I - RENILDA MARIA DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.583-8, para atuar como Executora Titular;

II - RACHEL MENDONÇA DE BRITO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.422-4, para atuar como Executora Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 117, Lei nº 14.133/2021, nos art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos Executores ora designados, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 053475/2025 - SEEC/DF, firmado entre o Distrito Federal e o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL

PORTARIA Nº 109, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como executores locais, titulares e suplentes, no âmbito do Contrato nº 42648/2021, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN), longa distância Internacional (LDI), roaming internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações em regime de comodato, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00040-00039522/2020-12, a saber:

ÓRGÃO	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SAMAMBAIA	MARIA ELISÂNGELA TELES DE BRITO	1.710.883-7	VALÉRIA SOUSA DE FREITAS	1.722.570-1
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	KAMILLA MACHADO VIEIRA DE CARVLHO	1.715.247-X	MARCUS FELIPE VAZ DOS SANTOS	1.721.762-8
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	LUCIVANE DO SANTOS	275.140-2	THIAGO BRANDÃO DA COSTA	281.625-3

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. no 67, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto no 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria no 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria no 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria no 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria no 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao(s) contrato(s) especificados, até a publicação desta Portaria.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 110, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal (GDF), por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme Processo SEI/GDF nº 00040-00004059/2019-46:

ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII	JÉSSICA MONTEIRO DE SÃO JOSÉ	1.722.858-1	CAMILA XAVIER SAMPAIO	1.715.028-0
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII	RAFAELA LOPES BARBOSA	1.712.881-1	SIDILON MARCELO MOTA DE SOUSA	1.715.038-8

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40.213/2020, até a publicação desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 111, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores Setoriais do contrato de Prestação de Serviços nº 52.566/2024 (53867900), celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, por intermédio de rede credenciada, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (151998842) do Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2023 - SEPLAD/SECONTI/SCG/COLIC (152002060), processo SEI 0044-00030443/2024-37:

ÓRGÃO/UNIDADE	FISCAL SETORIAL	MATRICULA	FISCAL SETORIAL- SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII	CAMILA XAVIER SAMPAIO	1.715.028-0	JÉSSICA MONTEIRO DE SÃO JOSÉ	1.722.858-1

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos Executores Setoriais ora designados, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 52.566/2024-SEEC, firmado entre o Distrito Federal e a empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no inciso VII, art. 82 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021 e, considerando o disposto no art. 269-A, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023 e no art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, resolve:
Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação destinada a conduzir as ações necessárias a realização de procedimento licitatório, visando o eventual Registro de Preços para a aquisição de subscrição das licenças e suporte para os softwares ORACLE para atender às demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF).
Art. 2º Designar os servidores: GILSON DE ARAÚJO BORGES, matrícula 284.322-6, como Integrante Requisitante, DOUGLAS LOPES FERREIRA, matrícula 283.788-9, como Integrante Técnico, AUDI CANTINHO, matrícula 284.661-6, como Integrante Administrativo titular e BRUNA SOUSA CARVALHO ALVES, matrícula 284.756-6, como Integrante Administrativo suplente, para compor a equipe de planejamento da contratação que trata o item anterior.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WISNEY RAFAEL ALVES OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, e considerando ainda o teor do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 08, de 10 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2011, pág. 29, a concessão da Gratificação de Titulação deferida à servidora HELINE LEAL TITAN, matrícula nº 260.013-7, Médica, especialidade Medicina do Trabalho, no percentual de 30% (trinta por cento), a contar de 19 de janeiro de 2011.
TORNAR PÚBLICA a concessão da Gratificação de Titulação, nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 04 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, à servidora HELINE LEAL TITAN, matrícula nº 260.013-7, Médica, especialidade Medicina do Trabalho, do Quadro

de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por haver apresentado curso de Especialização, com efeitos financeiros a contar de 19 de janeiro de 2011, observada a Recomendação 14 do Relatório de Auditoria nº 07/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF. Processo SEI nº 0410-000057/2011.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor JOÃO BATISTA QUINTILIANO, matrícula nº 30.200-7, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 11 de fevereiro de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00006204/2025-47.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

SECRETARIA EXECUTIVA< DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de fevereiro de 2025

PROCESSO: 00001-00002428/2025-25. INTERESSADO: SAMUEL ARAÚJO DIAS DOS SANTOS. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor SAMUEL ARAÚJO DIAS DOS SANTOS, matrícula 1.653.117-5, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), para ter exercício no cargo em comissão, nível CL-14, de Secretário de Comissão, da Comissão de Assuntos Fundiários, da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), nas seguintes condições:

A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente.

B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação.

C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação.

D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 7.484, de 27/03/2024; arts. 152, I, "a", e § 1º, I, "a", 153, I e II, e 154, parágrafo único, II e III, "a", da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEDES, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 14 de fevereiro de 2025

PROCESSO: 04044-00005400/2025-02. INTERESSADO: HEITOR AUGUSTO DE ALMEIDA ALVES. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1. AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor HEITOR AUGUSTO DE ALMEIDA ALVES, matrícula 252.553-4, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Fiscalização Contratual, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nas seguintes condições:

A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente.

B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação.

C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação.

D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 26, II, 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2. Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário Executivo, de 07 de fevereiro de 2025, publicado no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2025, página 11, o ato que autorizou a cessão da servidora ANA CILENE ALMEIDA BATISTA, matrícula 185.725-8, ONDE SE LÊ: "...9º, I,...", LEIA-SE: "... 9º, II,...".

ESCOLA DE GOVERNO SECRETARIA DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A GESTORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F. nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023 e observando o artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para atuarem como executores do contrato: Gestora do contrato, CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, matrícula: 125.652-1, Chefe da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, como fiscal técnico, e ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula: 1.7166-888, Diretor da Diretoria de Administração de Contratos, da Unidade de Controle e Administração de Contratos da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, como fiscal administrativo, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/nota de empenho Nota de Empenho 2025NE0004 (163208457), conforme preceitua a legislação vigente, com vistas à participação no MasterClass de Planilha de Custos e Formação de Preços de Bens e Serviços" a ser realizado na modalidade presencial, no período de 17 a 19 de fevereiro de 2025, na Cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária de 24 horas, nos termos das Propostas Comerciais (161210383 e 161657892) e do Termo de Referência - Dicon (161601042), constante nos autos do Processo de instrução nº 00002-00000498/2025-11, conforme Ato Autorizativo (163192889).

Art. 2º Os servidores, de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10,11,12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 53, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; e

Considerando o Decreto Distrital nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o Decreto Distrital nº 44.748, de 19 de dezembro de 2018, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, a qual consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que, para a consecução dos objetivos governamentais, é imprescindível exercer o controle do desempenho dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos concernentes ao acompanhamento dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Contratuais celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando a Instrução Normativa TCDF nº 01/2022, que dispõe em seu artigo 3º que os Contratos de Gestão firmados com o Governo do Distrito Federal estarão submetidos ao controle e fiscalização da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) e do Órgão ou Entidade Contratante, neste caso, por meio de uma Comissão de Avaliação do Contrato formalmente designada;

Considerando Subcláusula 8ª, Inciso III da cláusula 30ª do contrato de gestão nº 001/2018-SES-DF que trata das disposições gerais para execução de obras e reformas executadas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF e a necessidade da criação de uma CAC obras, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de OBRAS – CAC-OBRAS, para monitorar a execução de obras realizadas pelo IGESDF, de forma permanente, inclusive com avaliações parciais, quando entender conveniente.

Parágrafo único. A CAC-OBRAS será composta pelos seguintes membros:

I - FABIO AURELIO SALES, matrícula 1431392-8, Gerente de Apoio a Serviços de Infraestrutura;

II - LEONARDO SILVA DOS SANTOS, matrícula 1715550-9, Assessor Especial;

III - PEDRO FELIPE DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 1723559-6, Assessor Especial.

Art. 2º A CAC-OBRAS terá como objetivo monitorar a execução de obras realizadas pelo IGES de forma permanente, inclusive com avaliações parciais se entender conveniente.

Art. 3º A comissão reunir-se-á para atender as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e avaliar os resultados alcançados, em função das metas, ações e produtos entregues, conforme Plano de Trabalho aprovado;

II - Recomendar a revisão das metas, ações e valores de desembolso, desde que motivada;

III - Emitir parecer de avaliação dos resultados obtidos no período avaliado, de acordo com o constante no Plano de Trabalho, de forma fundamentada;

IV - Inspecionar sistematicamente a execução das obras, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato de gestão;

V - Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução da obra por parte do IGES.

Art. 4º Fica facultado a SES dispor de normativo complementar que preveja obrigações visando a devida aplicação dos recursos públicos em obras executadas pelo IGES.

Art. 5º As avaliações das atividades desenvolvidas seguirão as metodologias previstas no Plano de Trabalho.

Art. 6º A SES poderá, a qualquer tempo, exigir do IGESDF as informações, os documentos e a apresentação de detalhamento de tópicos constantes dos relatórios quando julgá-las necessárias para o acompanhamento, fiscalização e supervisão das atividades prestadas pelo IGESDF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 13 de fevereiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00037130/2025-41. INTERESSADO: DULCERLY DO CARMO VIEGAS BOAES VIANA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, DULCERLY DO CARMO VIEGAS BOAES VIANA, matrícula nº 01557254, da carreira VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe ESPECIAL, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 22 de janeiro de 2025.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 13 de fevereiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00037219/2025-15. INTERESSADO: FLÁVIA SANTANA LIMA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, FLÁVIA SANTANA LIMA, matrícula nº 17228697, da carreira VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, a contar de 22 de janeiro de 2025.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 13 de fevereiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00055841/2025-05. INTERESSADO: IZABELLA BARROS DOS SANTOS CYRINO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, IZABELLA BARROS DOS SANTOS CYRINO, matrícula nº 17191475, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, a contar de 31 de janeiro de 2025.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 13 de fevereiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00057509/2025-77. INTERESSADO: BRUNO OLIVEIRA E LIMA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, BRUNO OLIVEIRA E LIMA, matrícula nº 14419335, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, a contar de 1º de fevereiro de 2025.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 13 de fevereiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00060809/2025-33. INTERESSADO: PRISCILLA DODD MILITO ESTEVES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, PRISCILLA DODD MILITO ESTEVES, matrícula nº 01737430, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, a contar de 1º de fevereiro de 2025.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 13 de fevereiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00062928/2025-21. INTERESSADO: MARIANA DO COUTO E SILVA PINHEIRO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, MARIANA DO COUTO E SILVA PINHEIRO, matrícula nº 17005558, da carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, a contar de 06 de fevereiro de 2025.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 13 de fevereiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00071981/2025-12. INTERESSADO: JULIA CAMAROTTI CALDAS GOUVEIA BARCELLOS. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal, cargo de PSICÓLOGO, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por JULIA CAMAROTTI CALDAS GOUVEIA BARCELLOS, matrícula nº 01796909, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, a contar de 12 de fevereiro de 2025.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 13 de fevereiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00586593/2024-51. INTERESSADO: SAMIR CUNHA COURY MOREIRA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por SAMIR CUNHA COURY MOREIRA, matrícula nº 01988301, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 08 de dezembro de 2024.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 13 de fevereiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00599850/2024-14. INTERESSADO: HÉLIO SÁTIRO DE SOUZA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, HÉLIO SÁTIRO DE SOUZA, matrícula nº 16623193, da carreira TÉCNICA EM ENFERMAGEM, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, a contar de 29 de dezembro de 2024.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 14 de fevereiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00040780/2025-73. INTERESSADO: SCARLET BARROS BATISTA SOARES. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, SCARLET BARROS BATISTA SOARES, matrícula nº 14403366, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 14 de fevereiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00063608/2025-98. INTERESSADO: WEVERSON ANTUNES ALVES DOS REI. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, WEVERSON ANTUNES ALVES DOS REIS, matrícula nº 17043379, da carreira GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO LABORATÓRIO- HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, a contar de 05 de fevereiro de 2025.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 14 de fevereiro de 2025

PROCESSO Nº: 00060-00023641/2025-85. INTERESSADO: LARISSA LUZIA TORRES DE BARROS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LARISSA LUZIA TORRES DE BARROS, matrícula nº 01711059, da carreira MÉDICA, cargo de MÉDICO - NEONATOLOGIA, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) Superintendência da Região de Saúde Leste, a contar de 09 de outubro de 2024.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais que lhe são conferidas pelo art. 163, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e tendo em vista o disposto na Portaria nº 105, de 19 de março de 2024, publicada no DODF nº 55, de 20 de março de 2024, página 16, que institui o Comitê Permanente do Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão do SUS no Distrito Federal - COPCieges-DF na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, e diante do contido no Processo nº 00060-00077037/2024-98, resolve:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 4º da Portaria nº 105, de 19 de março de 2024, que estabelece a criação do COPCieges-SES-DF, o qual será composto por dois membros, sendo um titular e um suplente, de cada uma das unidades estratégicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, e considerando ainda o disposto no § 1º, os membros serão designados por meio de Ordem de Serviço da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SES/SUPLANS.

Art. 2º Considerando publicação da Ordem de Serviço nº 01, de 15 de abril de 2024, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2024, página 39, o ato que designa a composição dos membros titulares e suplentes do Comitê Permanente do Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão do SUS no Distrito Federal na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF - COPCieges-DF.

Art. 3º Alterar os membros indicados pela Secretaria Adjunta de Gestão - SES/SAG e Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - SES/GAB/CTINF que integram o Comitê Permanente do Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão do SUS no Distrito Federal na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF - COPCieges-DF:

I - Secretaria Adjunta de Gestão - SES/SAG:

- a) Dispensar THIAGO SANTOS MARTINS ALVES, matrícula 1.439.585-1 (Membro Titular); e
b) Designar JOSÉ ANDRADE JUNIOR, matrícula 137.862-7 (Membro Titular).

II - Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - SES/GAB/CTINF:

- a) Dispensar LEONARDO CARVALHO DE LIMA, matrícula 1.680.413-9 (Membro Titular); e
b) Dispensar MAGNO SANTANA SOARES, matrícula 1.711.022-X (Membro Suplente); e
c) Designar ALINE PINHEIRO DANTAS, matrícula 1.711.010-6 (Membro Titular); e
d) Designar LEONARDO CARVALHO DE LIMA, matrícula 1.680.413-9 (Membro Suplente).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIDAL

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar para a Comissão de Padronização descrita abaixo, instituída pela Portaria nº 716, de 25 de novembro de 2022, o membro:

I - Comissão Central de Farmácia e Terapêutica: EVELINE GARBOGGINI DE LIMA, matrícula: 1.665.840-X.

Art. 2º Dispensar da Comissão de Padronização descrita abaixo, instituída pela Portaria nº 716, de 25 de novembro de 2022, o membro:

I - Comissão Central de Farmácia e Terapêutica: MARDEN AUGUSTO DE SOUZA BATISTA, matrícula: 1.709.415-1.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022;

Considerando a necessidade de estabelecer os parâmetros técnicos para a contratação de serviço de locação imobiliária que possa albergar a força de trabalho hoje atuando no Condomínio do edifício denominado PO700;

Considerando que a SINFR/SES não possui em seu corpo técnico servidores que possam realizar estes estudos sem prejudicar outros serviços essenciais da Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando que há no corpo de servidores da SES/DF que possuem tal expertise, mas lotados em outras áreas, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para promover os estudos necessários para a proposição de Termo de Referência com vistas à necessidade de locação de imóvel para recepcionar os servidores da Administração Central da SES/DF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho, sob a presidência do primeiro, a saber:

I - LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JUNIOR, matrícula 1.401.529-3;

II - RICARDO THEOTONIO NUNES DE ANDRADE, matrícula 1.443.142-4;

III - FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 189.294-0;

IV - SUELLEN CHRISTINE ROCHA DE HOLANDA, matrícula 1.686.319-1.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do referido Termo de Referência.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art.12 da Portaria nº 396, de 20 de junho 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviço de 30 de março de 2023, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2023, página 68, a homologação do resultado final do estágio probatório da servidora MICHELLE DE ARAUJO MEDEIROS, matrícula 16967828, Enfermeiro-Família e Comunidade, admitida em 30/03/2020, considerando diversos afastamentos desta, dentre os quais, o usufruto de licença prêmio por assiduidade.

TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviço de 30 de março de 2023, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2023, página 68, a concessão de progressão funcional à servidora ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNIDADE; - 16967828; MICHELLE DE ARAUJO MEDEIROS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 30/03/2024;

TORNAR SEM EFEITO, na ordem de serviço nº 37 de 05 de março de 2024, publicada no DODF nº 46, de 07 de março de 2024, página 39, a concessão de progressão funcional à servidora ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNIDADE; - 16967828; MICHELLE DE ARAUJO MEDEIROS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 30/03/2023;

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório da servidora aprovada, da Carreira de Enfermeiro do Distrito Federal, admitida em MARÇO/2020, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE,,: - 7111 -

ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNIDADE; 16967828; MICHELLE DE ARAUJO MEDEIROS; 30/03/2020; ES31; TERCEIRA I; 9,92.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, após homologação do resultado aprovado do Estágio Probatório, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, à servidora relacionada abaixo nesta Ordem de Serviço que completou o interstício no mês de FEVEREIRO/2024, da Carreira de Enfermeiro do Distrito Federal observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe padrão) e data de vigência. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício da servidora.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE,,: - 7111 -

ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNIDADE; 16967828; MICHELLE DE ARAUJO MEDEIROS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/02/2024.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, após homologação do resultado aprovado do Estágio Probatório, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, à servidora relacionada abaixo nesta Ordem de Serviço que completou o interstício no mês de FEVEREIRO/2025, da Carreira de Enfermeiro do Distrito Federal observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe padrão) e data de vigência. Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício da servidora.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE,... - 7111 - ENFERMEIRO-FAMÍLIA E COMUNIDADE; 16967828; MICHELLE DE ARAUJO MEDEIROS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 11/02/2025.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor RODRIGO AIRES CORREA LIMA, matrícula: 0152586-7, da função de Referência Técnica Distrital em Reumatologia - Titular, com carga horária de 15 horas semanais.

Art. 2º Dispensar a servidora FERNANDA QUIRINO DE PAULA SILVEIRA, da função de Referência Técnica Distrital em Reumatologia- Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 3º Designar a servidora FERNANDA QUIRINO DE PAULA SILVEIRA, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Reumatologia - Titular, com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 4º Designar o servidor RODRIGO AIRES CORREA LIMA, matrícula: 0152586-7, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Reumatologia - Colaborador, com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos servidores relacionados abaixo: SIMONE DE SOUZA DOS REMEDIOS, matrícula 1411764, 4º quinquênio: 22/11/2016 a 20/11/2021; MARCELO JOSE DA SILVA MOURA, matrícula 16614364, 2º quinquênio: 26/11/2018 a 24/11/2023; MARINA DA PAZ MONTE, matrícula 14414708, 2º quinquênio: 15/01/2018 a 13/01/2023; ROMERIA VIANA DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 0145403X, 4º quinquênio: 18/05/2018 a 13/09/2023; JEFFERSON DE GOES GONCALVES JUNIOR, matrícula 1681889X, 1º quinquênio: 27/11/2017 a 25/11/2022; ILMAR DE FARIAS SOBRAL, matrícula 16842413, 1º quinquênio: 19/04/2018 a 02/05/2023; MARIA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 1345842, 5º quinquênio: 17/12/2014 a 19/12/2019; FERNANDO MANOEL FREITAS E SILVA, matrícula 1293796, 4º quinquênio: 26/02/2006 a 11/10/2013; FERNANDO MANOEL FREITAS E SILVA, matrícula 1293796, 5º quinquênio: 12/10/2013 a 03/03/2020; MEIRE BARRETO DA SILVA, matrícula 14344378, 2º quinquênio: 27/06/2016 a 25/06/2021; JOSE MELO MACEDO NETO, matrícula 1927469, 2º quinquênio: 27/09/2015 a 24/09/2020; ENIO BORGES RIBEIRO, matrícula 14388219, 2º quinquênio: 24/06/2017 a 27/06/2022; ERICA FERREIRA BARBOSA, matrícula 16617665, 2º quinquênio: 26/11/2018 a 17/12/2023; ERICH WILHELM HARTMANN, matrícula 16604881, 2º quinquênio: 18/10/2018 a 23/10/2023; ERICO OLIVEIRA HONORATO DE BARROS, matrícula 1537784, 3º quinquênio: 13/05/2016 a 11/05/2021; ERONILDE ALEXANDRE MARQUES, matrícula 16588282, 2º quinquênio: 30/06/2018 a 29/07/2023; ESTER DIAS FIRMINO MARCAL, matrícula 14435780, 2º quinquênio: 19/05/2018 a 17/05/2023; EUGENIO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 16875052, 1º quinquênio: 02/06/2017 a 31/05/2022; EURICO APARECIDO LOPES DA SILVA, matrícula 1439642, 4º quinquênio: 19/09/2017 a 17/09/2022; FERNANDA MANCHADO MARIN, matrícula 16580028, 2º quinquênio: 19/05/2018 a 17/05/2023; FERNANDO CROITOR, matrícula 1542400, 3º quinquênio: 03/04/2016 a 03/04/2021; FERNANDO MARCUS FELIPPE JORGE, matrícula 1498975, 3º quinquênio: 26/10/2014 a 24/10/2019, 4º quinquênio: 25/10/2019 a 22/10/2024; FERNANDO PONTES ANDRADE, matrícula 1884956, 2º quinquênio: 25/04/2015 a 22/04/2020; FLAVIA ALVES LEITE, matrícula 1458507, 4º quinquênio: 09/07/2018 a 07/07/2023; FLAVIO LUCIO VASCONCELOS, matrícula 1992783, 2º quinquênio: 16/12/2015 a 19/12/2020; FLAVIO ROSA MACHADO, matrícula 1685702X, 1º quinquênio:

02/05/2018 a 30/04/2023; FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES VERAS, matrícula 0141321X, 1º quinquênio: 01/10/2016 a 30/09/2021; GEIZIELA DE LEON BUENO, matrícula 1348086, 5º quinquênio: 30/01/2019 a 03/03/2024; GENIVAL DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 16851013, 1º quinquênio: 19/04/2018 a 17/04/2023; GEOVANNA PINHEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 16810783, 1º quinquênio: 22/08/2017 a 16/09/2022; GESSICA MOREIRA ANDRADE GOMES, matrícula 1696862X, 1º quinquênio: 07/06/2013 a 05/06/2018, 2º quinquênio: 06/06/2018 a 19/07/2023.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos servidores abaixo relacionados: OSNI GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1237551, 8º quinquênio: 15/01/2020 a 12/01/2025; LEDA ELIZEI SILVA FERREIRA, matrícula 1831143, 3º quinquênio: 20/12/2019 a 30/12/2024; MARIA LUIZA BRACCIALLI, matrícula 1355384, 6º quinquênio: 27/01/2020 a 24/01/2025; MARIA DO CARMO AIRES OLIVEIRA, matrícula 1237225, 8º quinquênio: 21/12/2019 a 18/12/2024; JANETH BARROS REIS, matrícula 1350129, 6º quinquênio: 15/12/2019 a 15/12/2024; MARIA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 1345842, 6º quinquênio: 20/12/2019 a 17/12/2024; ANA CAROLINA LANDO FAGUNDES, matrícula 16948645, 1º quinquênio: 27/12/2019 a 17/01/2025.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de abril de 2006, publicada no DODF nº 79, de 24 de abril de 2006, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ALESSANDRA MARIA PELOSO CARVALHO, matrícula: 01381318, ONDE SE LÊ: “...1º quinquênio: 16/02/2000 a 15/02/2005...”, LEIA-SE: “...1º quinquênio: 16/02/2000 a 13/02/2005...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 235, de 13 de dezembro de 2010, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ALESSANDRA MARIA PELOSO CARVALHO, matrícula: 01381318, ONDE SE LÊ: “...2º quinquênio: 16/02/2005 a 15/02/2010...”, LEIA-SE: “...2º quinquênio: 14/02/2005 a 12/02/2010...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de junho de 2016, publicada no DODF nº 120, de 24 de junho de 2016, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ALESSANDRA MARIA PELOSO CARVALHO, matrícula: 01381318, ONDE SE LÊ: “...3º quinquênio: 16/02/2010 a 15/02/2015...”, LEIA-SE: “...3º quinquênio: 13/02/2010 a 11/02/2015...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 149, de 16 de junho de 2021, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2021, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a ALESSANDRA MARIA PELOSO CARVALHO, matrícula: 01381318 ONDE SE LÊ: “...4º quinquênio: 16/02/2015 a 18/02/2020...”, LEIA-SE: “...4º quinquênio: 12/02/2015 a 14/02/2020...”.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: LOURDETE ROSA PEREIRA MACHADO, matrícula 1.688.645-3, tec. Higiene dental- THD, 1º quinquênio de 12/11/2018 a 10/11/2023, 00060-00557894/2023-96; LEILA BARBOSA REZENDE TEIXEIRA, matrícula 0.172.547-5, Enfermeiro, 3º quinquênio de 11/11/2018 a 09/11/2023, 00060-00538905/2018-71; DIVANA MATOS CARDOSO CAMARA, matrícula 0.147.598-3, técnico administrativo, 4º quinquênio de 04/01/2019 a 25/04/2024, 00060-00024080/2019-93; SAMANTA HOSOKAWA DIAS DE NOVOA ROCHA, matrícula 16884639, médica da família e comunidade, 1º quinquênio 05/11/2018 a 17/11/2023, 00060-00562220/2023-11; ANTONIA RODRIGUES DO VALE, matrícula 1322389, Tec. em Enfermagem, 6º quinquênio 14/11/2017 a 19/01/2023, 061-00031029/1997; ANDREZZA GOMES CORREIA, matrícula 1712020, Enfermeiro, 3º quinquênio 26/10/2018 a 03/11/2023, 0284-000549/2014; HELIA MARIA DA SILVA MORATO, matrícula 1354973, Telefonista, 5º quinquênio 12/12/2014 a 13/12/2019, 061.030117/2000; LILIANE S. DA PURIFICACAO MORAES, matrícula 1797603, Assistente Social, 3º quinquênio 12/07/2019 a 22/07/2024, 284.000670/2014; LUCIMAR GONCALVES DA COSTA ZERO, matrícula 1405365, Med. Fam. E Comunidade, 3º quinquênio 03/04/2011 a 31/03/2016, 276.001450/2006; LUCIMAR GONCALVES DA COSTA ZERO, matrícula 1405365, Med. Fam. E Comunidade, 4º quinquênio 01/04/2016 a 30/03/2021, 276.001450/2006.

CONCEDER Licença Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração a ARETUSA LIMA BATISTA, matrícula 1348523, 6º quinquênio 12/08/2019 a 09/08/2024, 061-030500/1999; AURELICE DOS S. XAVIER MARQUES, matrícula 129301X, Tec. em Enfermagem, 7º quinquênio 25/12/2019 a 24/12/2024, 061-030.889/1995; ELIANE ROCHA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 01803735, Tec. em Enfermagem, 3º quinquênio 16/08/2019 a 13/08/2024, 272.000.944/2016; MARIA DE LOURDES MATOS, matrícula 01353896, Técnico administrativo, 6º quinquênio

18/01/2020 a 03/02/2025, 277.000.915/2015; MARIA DOS REIS MAGALHAES PRADO, matrícula 183.597-1, Tec. em Enfermagem, 3º quinquênio 15/11/2019 a 12/11/2024, 0277-001639/2014.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora VALDA ARAUJO CARNEIRO, matrícula 0133008-X, no cargo de Técnico administrativo, Classe ESPECIAL, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 19/01/2025, conforme processo 00060-00413941/2024-71.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/11, à servidora ARIADNE ROBERTA DE SOUZA SILVEIRA, matrícula 1671.172-6, pelo nascimento da filha ANA CLARA SOUZA SILVEIRA, em 02/02/2025.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de março de 2017, publicada no DODF nº 60, de 28 de março de 2017, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio VERA CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 14363356, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 25/11/2011 a 22/11/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, 25/11/2011 a 22/11/2016, processo 00060-00061632/2024-10...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 36, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2025, página 68, o ato que concedeu Licença Servidor para ENEDINO BONFIM DE CARVALHO, mat. 135.281-4, 6º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...0.12.19 a 28.11.24...", LEIA-SE: "... 01/12/19 a 28/11/24...".

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 169, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de recompor as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, em especial o da eficiência e efetividade na atuação da Unidade Setorial de Correição Administrativa, resolve:

Art. 1º Recompor a 1ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (1ª CPIP) e a 2ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (2ª CPIP), diretamente subordinadas à Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares - DIAPPP/USCOR/CONT/SES, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes:

I - 1ª CPIP: MARTHINA GOMES DE MIRANDA, matrícula nº 1.659.627-7 (Presidente); ANDRÉ LUIZ SILVA REZENDE, matrícula nº 1.434.386-X (1º membro); LAYSE OLIVEIRA DE MELO, matrícula nº 1.436.456-5 (2º membro); MICHELLE REGINA SOUSA DA HORA CARVALHO, matrícula nº 152.897-1 (3ª membro); FABIOLA DE ALMEIDA LOPES, matrícula nº 189.356-4 (4º membro); WELLINGTON LUIZ FARIAS DE FREITAS, matrícula 135.360-8 (5º membro); REJANE HELENA MARIA RIBEIRO, matrícula nº 150.947-0 (6º membro); AUCILEIDE PEREIRA VELOSO, matrícula nº 1.673.038-0 (7º membro); TATIANE CARVALHO LOPES, matrícula nº 182.574-7 (8º membro); PAULA FERREIRA DIAS CHAVES FARIA, matrícula nº 1.443.959-X (9º membro); PRICILA MACARIO BOLINA, matrícula nº 189.219-3 (10º membro).

II - 2ª CPIP: LEIDIANE ALVES SANTANA, matrícula nº 1.443.340-0 (Presidente); DANIELLE ROSA DE AZEVEDO, matrícula nº 1.661.757-6 (1º membro); KARENA NORONHA RUFINO DE MELLO, matrícula nº 1.687.917-1 (2º membro); JULIANA RIOS GONÇALVES, matrícula nº 1.659.294-8 (3º membro); TAIARA RODRIGUES BANDEIRA, matrícula nº 1.434.017-8 (4º membro); MARCELO SILVA BELO, matrícula nº 1.671.331-1 (5º membro); ANDREA PESSOA MELLO, matrícula nº 1.436.462-X (6º membro); CARLOS ALEXANDRE BIRNFELD DE ARRUDA BARBOSA, matrícula nº 1.443.735-X (7º membro); ALDA SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 1.442.905-5 (8º membro); NATÁLIA SPINDOLA SOARES, matrícula nº 1.684.370-3 (9º membro); JULIANA HEINRICH, matrícula nº 1.443.010-X (10º membro).

Art. 2º Dispensar dos trabalhos das Comissões a servidora LEANNY KEYLA LUSTOSA DE ALMEIDA TORRES, matrícula nº 1.666.688-7.

Art. 3º Compete às Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) realizar investigação preliminar nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 4º Os membros das Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) realizarão suas atividades, prioritariamente, na Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares, podendo, a critério do Diretor, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 6º Na hipótese de impedimento legal ou regulamentar dos presidentes, os primeiros membros das respectivas comissões substituirão durante o período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias anteriores.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 170, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Com fundamento no disposto no art. 6º da Portaria 1.290, de 07 de novembro de 2023, designar: FLAVIANA DE MOURA FARIAS, matrícula nº 1.433.881-5; GABRIEL MULLER DE SOUSA FERNANDES, matrícula nº 1.720.646-4; LEANNY KEYLA LUSTOSA DE ALMEIDA TORRES, matrícula nº 1.666.688-7; MARINA SILVA CAÇÃO, matrícula nº 1.439.980-6; RAISSA DE ARAUJO MONTEIRO, matrícula nº 189.183-9; RENATA LEITE MARTINS, matrícula nº 1.673.008-9; STÉPHANIE MENDES LOPES, matrícula nº 1.677.183-4; e TABATA DE SOUSA LONDE, matrícula nº 1.435.427-6; para integrar a Comissão de Apoio aos Julgamentos de Processos Administrativos.

Art. 2º Dispensar dos trabalhos da Comissão a servidora PRICILA MACARIO BOLINA, matrícula nº 189.219-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias anteriores.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "a", c/c art. 4º, da Instrução nº 02, de 08/02/11, publicada no DODF de 09/02/11, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Servidor à servidora abaixo relacionada, cedido/disponibilizado a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração: CLÁUDIA REGINA ZARAMELLA, matrícula SES nº 0137257-2, Médico - Pediatra, Processo nº 00064-00000235/2019-93, 5º Quinquênio - 08/01/2020 a 23/01/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora TERESA CHRISTINE PEREIRA MORAIS, Enfermeira, Matrícula SES 0136.419-7, Matrícula Fepecs 0273.238-6, no período de 02.04.2025 a 05.04.2025, para participar do 7º Seminário Internacional sobre Carreira Docente nas Profissões da Saúde e II Simpósio Internacional de Pesquisa em Educação na Saúde, a realizar-se em Campinas-SP (Processo SEI 00064.00000792/2025/2025-52).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 157, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores a seguir da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR MARIANA QUEIROZ DE ALMEIDA, matrícula 211.114-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Planejamento Orçamentário, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento Orçamentário e Infraestrutura, da Unidade de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00012039/2025-48.

DESIGNAR JACKELINE DOS SANTOS CHAGAS, matrícula 258.954-0, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Planejamento Orçamentário, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento Orçamentário e Infraestrutura, da Unidade de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00012039/2025-48.

DISPENSAR KARLA AIDA ALVES MOHAMMAD, matrícula 35.354-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, Símbolo CPC-06, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00212615/2024-74.

DESIGNAR WILKER HENRIQUE LEMES CABRAL DE BRITO, matrícula 230.630-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, Símbolo CPC-06, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00212615/2024-74.

DISPENSAR SABRINA SOARES BESERRA, matrícula 244.614-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional de Creches, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional, da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00012115/2025-15.

DESIGNAR EVELYN ANDRESSA BARAUNA MAGALHAES, matrícula 248.712-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional de Creches, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional, da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00012115/2025-15.

DISPENSAR ROSANGELA LAURA PICOLI, matrícula 247.059-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Modalidades Especiais, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00115623/2023-92.

DESIGNAR RENATO GOULART DE ALMEIDA, matrícula 223.069-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Modalidades Especiais, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00115623/2023-92.

DISPENSAR EDNEY GOMES RAMINHO, matrícula 226.516-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Articulação para Inovação na Educação Básica, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00270111/2023-98.

DESIGNAR SAMANTA MACIEL DE LIMA, matrícula 223.050-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Articulação para Inovação na Educação Básica, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00270111/2023-98.

DISPENSAR CECILIA BARROS DA SILVA CORREIA, matrícula 38.265-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento do PDE, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento do Plano Distrital de Educação e das Unidades Escolares, da Unidade de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00222299/2021-04.

DESIGNAR MARCIA SANTANA GENTIL RAMALHO, matrícula 200.799-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento do PDE, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Planejamento do Plano Distrital de Educação e das Unidades Escolares, da Unidade de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00222299/2021-04.

DISPENSAR JOSE RICARDO DE MORAES VEIGA ABREU NETO, matrícula 39.472-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00012574/2025-07.

DESIGNAR KATIANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 202.834-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação

Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00012574/2025-07.

DISPENSAR LIGIA MARISA CECI GUIMARAES, matrícula 230.538-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Diretor, da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00091227/2024-43.

DESIGNAR WALLAS GOMES BIANGULO, matrícula 239.054-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00091227/2024-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 158, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto na Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2025, considerando o Processo 00080-00002120/2023-58, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora LUCIMARA PERCILIANO DE OLIVEIRA, matrícula 229.852-X, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 29/03 a 31/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 159, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto na Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2025, considerando o Processo 00080-00174160/2023-09, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora ALESSANDRA ALMEIDA CARDOSO PONCE LEON, matrícula 241.143-1, para conclusão do Mestrado Profissional para Ensino das Ciências Ambientais, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º/03 a 31/05/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 160, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto na Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2025, considerando o Processo 00080-00023647/2023-16, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora AMARANTA AFIUNE PEREIRA GOMES, matrícula 229.418-4, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação Física, na Universidade de Brasília, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas, pelo período de 7/03 a 30/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 161, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto na Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2025, considerando o Processo 00080-00221260/2020-81, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor MARCELO RESENDE TEIXEIRA, matrícula 229.754-X, para conclusão do Doutorado em Educação Física, na Universidade de Brasília, pelo período de 4/02 a 2/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto na Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2025, considerando o Processo 00080-00142167/2020-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora MARÍLIA DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO, matrícula 216.723-9, para conclusão do Doutorado em Música, na Universidade do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, pelo período de 7/02 a 30/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 163, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto na Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2025, considerando o Processo 00080-00027382/2023-25, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora ALINE MARIA COSTA GONÇALVES, matrícula 242.017-1, para conclusão do Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º/03 a 28/08/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 164, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto na Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2025, considerando o Processo 00080-00039759/2023-99, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora MARIA VILARINHO CARDOSO, matrícula 201.041-0, para conclusão do Mestrado Profissional em Artes, na Universidade de Brasília, pelo período de 29/03 a 31/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 165, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, conforme o disposto na Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2025, considerando o Processo 00080-00228147/2020-26, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora RAFAELA VILARINHO MESQUITA, matrícula 223.162-X, para conclusão do Doutorado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 4/02 a 28/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 166, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00003993/2025-40, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Professor de Educação Básica, ocupado por JULIANA RUAS DE MENEZES RODRIGUES, matrícula 175.559-5, Padrão 14 - PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10/01/2025, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 167, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00005478/2025-02, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, AMANDA VIEIRA DE ÁVILA, matrícula 258.691-6, do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão A1 - OQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 168, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-0021351/2025-22, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GUILHERME GOMES VIEIRA, matrícula 259.748-9, do cargo de Professor de Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 169, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00004902/2025-93, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GABRYELLA ALVES DA SILVA, matrícula 249.812-X, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 8/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 170, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00023844/2025-05, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROBERTA MENDES MAXIMO, matrícula 175.624-9, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 13 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 4/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 171, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00028151/2025-09, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JULIA MARIA BORGES HENAUTH, matrícula 254.848-8, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 172, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00030061/2025-70, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, TALITA RIBEIRO CUNHA, matrícula 247.726-2, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão B1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 7/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 173, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00009163/2025-26, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARTHA LEMOS DE MORAES, matrícula 226.314-9, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 14 - PQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 174, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00009727/2025-21, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MONICA NASCIMENTO DA ROCHA, matrícula 257.973-1, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Orientador Educacional, Padrão 01 - OV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 175, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00009125/2025-73, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RAISSA MARIA ARAGÃO DA SILVA, matrícula 257.620-1, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 176, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00020482/2025-92, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CAIO DE MELO E SILVA, matrícula 259.402-1, do cargo de Professor de Educação Básica - Psicologia, Padrão 01 - PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 6/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JALISSON FERREIRA AIRES, matrícula 209.382-0, fiscal titular, e MILENA GABRIELA OLIVEIRA LUCENA, matrícula 243.332-X, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 12/2025, firmado entre a SEE/DF e a empresa LION ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, objeto do processo nº 00080-00363363/2024-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00015374/2024-17.

Art. 2º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias, convertida em multa, ao servidor WENDEL VIEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 223.429-7, com fulcro no art. 191, inciso IV, c/c o art. 200, §3º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

DESPACHO DA CHEFE
Em 14 de fevereiro de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00012000/2025-21. Agente Público: MARCILIO RIBEIRO DE JESUS, Matrícula nº 210.966-2. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA
Substituta

DESPACHO DA CHEFE
Em 14 de fevereiro de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00110544/2024-76. Agente Público: MARCOS RODRIGO DE ARAUJO, Matrícula nº 224.132-3 Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011).

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA
Substituta

DESPACHO DA CHEFE
Em 14 de fevereiro de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00312899/2024-06. Agente Público: LAURA CUNHA CANTO DE SOUZA PEREIRA, Matrícula nº 223421-1. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e Prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (art. 190, inciso I e art. 191, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 840/2011).

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA
Substituta

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

DESPACHO DA REITORA PRO TEMPORE
Em 14 de fevereiro de 2025

A Reitora Pro Tempore, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, com fundamento no art. 5º, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021 e de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "e", AUTORIZA a dispensa de ponto, com ônus parcial para o Distrito Federal, da servidora: SUELEN GONÇALVES DOS ANJOS, matrícula 254.601-9, Tutora de Educação Superior, lotada no Centro

Interdisciplinar de Educação Magistério e Artes, a fim de participar do curso/evento denominado "Encontro das Licenciaturas da Região Centro-Oeste: O papel das licenciaturas na formação docente: desafios e perspectivas", a ser realizado na cidade de Cuiabá - MT, nos dias 26/02/2025 a 28/02/2025, com deslocamento de 25/02/2025 a 01/03/2025. A servidora ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 04030-00002150/2024-18.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, datado de 07 de fevereiro de 2025, publicado no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2025, página 22, o ato que autorizou o afastamento em missão eventual no exterior da TC QOPM RENATA BRAZ DAS NEVES CARDOSO, matrícula 50.709/1; MAJ QOPM HERBERT BEZERRA FREITAS, matrícula 72.973/6 e do 1º SGT QPPMC JOSÉ FRANCISCO SCARTEZINI E SILVA JUNIOR, matrícula 24.174/1, a ser realizado na cidade de Palm Springs, Califórnia - EUA, ONDE SE LÊ: "... no período de 11 a 14 de maio de 2025...", LEIA-SE: "...no período de 09 a 15 de maio de 2025...".

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 212, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00016637/2025-95, resolve:

Art. 1º Reincluir na reserva remunerada, o ST PM RR CLEILSON ROBERTO PEREIRA GOMES, matrícula 18.078-5, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 220, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00014918/2025-11, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: CEL QOPM LEONARDO LACERDA MALVA, matrícula 50.478/5, processo nº 00054-00002485/2025-43; ST QPPMC RAMILTON DIAS MOITA ROCHA, matrícula 16.701/0, processo nº 00054-00019878/2025-96; ST QPPMC DEMILSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 18.867/0, processo nº 00054-00020271/2025-59; ST QPPMC SIDNEY LINDEMBERG BARBOSA DE MORAIS, matrícula 19.354/2, processo nº 00054-00013684/2025-87; ST QPPMC FABIO MARIANO FARIAS, matrícula 19.377/1, processo nº 00054-00014898/2025-71; ST QPPMC JOSIMAR VIEIRA, matrícula 19.600/2, processo nº 00054-00007371/2025-90; ST QPPMC SERGIO DE LEMOS CANUTO, matrícula 19.657/6, processo nº 00054-00010571/2025-20; ST QPPMC SEBASTIAO FERREIRA SOARES, matrícula 20.374/2, processo nº 00054-00014348/2025-51; ST QPPMC GENESIO MACHADO CORRENTE JUNIOR, matrícula 20.480/3, processo nº 00054-00014045/2025-39; ST QPPMC RUBENS DE MELO RAMOS, matrícula 20.524/9, processo nº 00054-00013566/2025-79; ST QPPMC JARIO SILVA DA ROCHA, matrícula 20.587/7, processo nº 00054-00016249/2025-12; 1º SGT QPPMC FERNANDO DA CRUZ MUNDIM, matrícula 22.451/0, processo nº 00054-00020877/2025-94; 1º SGT QPPMC ROBERTO SILVA VIEIRA, matrícula 23.915/1, processo nº 00054-00006937/2025-66 e 1º SGT QPPMC GLAYDSON JOSE DA ROCHA, matrícula 24.231/4, processo nº 00054-00014752/2025-25.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, art. 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Ofício nº 4901/2025 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF de 06/02/2025 (162527838), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00020-00013762/2024-87, resolve:

TORNAR DEFINITIVA a permanência da ASP a OF NADJA NOUJAIN BAPTISTA SILVA, matrícula 3180394-6, nas fileiras da Corporação a contar de 07 de outubro de 2024, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, exarada nos autos do Processo nº 0702087-22.2024.8.07.0018/TJDFT. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

TCE nº 2025.0622.11.0001 (Substituição de encarregado).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso II, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e pelo artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Substituir o Tomador de Contas, MAJ QOPM JOSÉ BENEDITO DA SILVA CAMPOS NETO, matrícula 730.594/X, por estar em Licença para Tratamento de Saúde Particular (LTSP), nomeando substituto o MAJ QOPM WANDERSON DINIZ ROLDÃO RIBEIRO, matrícula 24.079/6, para a condução dos trabalhos sob o RITO SUMARÍSSIMO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário Distrital decorrente de não recolhimento de contribuições obrigatórias (Pensão Militar e Fundo de Saúde), em conformidade com os fatos constantes nos autos do Processo SEI GDF nº 00054-00002942/2022-57.

Art. 2º Os trabalhos de instrução deverão ser concluídos pelo Tomador de Contas no prazo de 30 (trinta) dias, com a consequente remessa dos autos para a Auditoria da PMDF, na Unidade SEI/GDF: PMDF/DCC/AUD.

Art. 3º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pelos gestores onde ocorreu o prejuízo ao erário, afim de evitar a repetição do ocorrido, resguardando o interesse público.

Art. 4º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

TCE Nº 2025.0622.11.0006.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso II, do Decreto Federal nº 10.443 e pelo artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMARÍSSIMO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital decorrente de Uso Indevido do Sistema de Saúde da PMDF, em conformidade com os fatos constantes nos autos do Processo SEI GDF nº 00054-00011412/2023-81.

Art. 2º Nomear o 2º TEN QOPMA ROBEM DE SOUSA CAMARÔ, matrícula 21.847/2, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando - lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Os trabalhos de instrução deverão ser concluídos pelo Tomador de Contas no prazo de 30 (trinta) dias, com a consequente remessa dos autos para a Auditoria da PMDF, na Unidade SEI/GDF: PMDF/DCC/AUD.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pelos gestores onde ocorreu o prejuízo ao erário, afim de evitar a repetição do ocorrido, resguardando o interesse público.

Art. 5º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

TCE Nº 2025.0622.11.0007.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso II, do Decreto Federal nº 10.443 e pelo artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO SUMÁRIO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital decorrente de Recebimento indevido do auxílio moradia na modalidade majorada, em conformidade com os fatos constantes nos autos do Processo SEI GDF nº 00054-00150498/2023-66.

Art. 2º Nomear o 2º TEN QOPMA RENATO SILVA DE CASTRO, matrícula 18.101/3, como Tomador de Contas para a condução dos trabalhos, delegando - lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes.

Art. 3º Os trabalhos de instrução deverão ser concluídos pelo Tomador de Contas no prazo de 30 (trinta) dias, com a consequente remessa dos autos para a Auditoria da PMDF, na Unidade SEI/GDF: PMDF/DCC/AUD.

Art. 4º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pelos gestores onde ocorreu o prejuízo ao erário, afim de evitar a repetição do ocorrido, resguardando o interesse público.

Art. 5º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

TCE Nº 2025.0622.11.0008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso II, do Decreto Federal nº 10.443 e pelo artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o RITO ORDINÁRIO, para apuração da responsabilidade civil em decorrência do prejuízo causado ao Erário Distrital, pelos danos causados decorrente de recebimento indevido do Auxílio Moradia Majorado, em conformidade com os fatos constantes nos autos do Processo SEI GDF nº 054-00076602/2024-24.

Art. 2º Nomear a Comissão Tomadora de Contas para a condução dos trabalhos, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes:

§ 1º Ficam designados como TITULARES:

I - 1º TEN QOPM ANDRÉ LUIZ PEREIRA ARAÚJO, matrícula 734.890/8 - Presidente;

II - 2º TEN QOPMA JOÃO CARLOS DOS SANTOS GRIGÓRIO, matrícula 22.131/7 - 1º Membro; e

III - 2º TEN QOPMA IVONEI CARDOSO DA ANUNCIAÇÃO, matrícula 22.194/5 - 2º Membro.

§ 2º Ficam designados como SUPLENTEs:

I - 1º TEN QOPM FELIPE ALVES DE LIMA, matrícula 731.461/2 - Presidente;

II - 2º TEN QOPMA JOSÉ ROGÉRIO DA COSTA, matrícula 21.360/8 - Membro; e

III - 2º TEN QOPMA LUCIANO DE SOUZA MACEDO, matrícula 72.829/2 - Membro.

Art. 3º Fica o Presidente da Comissão autorizado a requisitar diretamente ao Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal a apresentação dos suplentes nos casos de impedimento dos integrantes titulares da presente Comissão.

Art. 3º Os trabalhos de instrução deverão ser concluídos pela Comissão no prazo de 30 (Trinta) dias, findo o qual, a consequente remessa dos autos para a Auditoria da PMDF, na Unidade SEI/GDF: PMDF/DCC/AUD.

Art. 4º Determinar à Comissão Tomadora de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pelos gestores onde ocorreu o prejuízo ao erário, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardando o interesse público.

Art. 5º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

TCE nº 2025.0622.11.0002 (Substituição de encarregado).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso II, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e pelo artigo 2º da Portaria PMDF nº 1.051, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Substituir o Tomador de Contas 2º TEN QOPMA RENATO MIRANDA ROCHA, matrícula 21.727/1, por estar em Licença para Tratamento de Saúde Particular (LTSP), nomeando substituto o 2º TEN QOPMA HUGO LEONARDO RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 21.221/0, para a condução dos trabalhos sob o RITO SUMARÍSSIMO, para apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário Distrital decorrente de Recebimento indevido do auxílio invalidez, em conformidade com os fatos constantes nos autos do Processo SEI GDF nº 00054-00064224/2023-55.

Art. 2º Os trabalhos de instrução deverão ser concluídos pelo Tomador de Contas no prazo de 30 (trinta) dias, com a consequente remessa dos autos para a Auditoria da PMDF, na Unidade SEI/GDF: PMDF/DCC/AUD.

Art. 3º Determinar ao Tomador de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pelos gestores onde ocorreu o prejuízo ao erário, afim de evitar a repetição do ocorrido, resguardando o interesse público.

Art. 4º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 160, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.698/1995 e Processo Sei nº 0005400170699/2024-61, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 12 de fevereiro de 2020, o SD PM RR JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 06.533/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II, e 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289/84, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, da Lei nº 10.486/02.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 204, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0005400079415/2021-50 e nº 0005400153089/2024-01, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 130, de 28 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2025, referente a reforma do 1º SGT PM RR CLAUDINEI DA SILVA ARAÚJO, mat. nº 18.001/7, ONDE SE LÊ: "...1º SGT PM RR CLADINEI DA SILVA ARAÚJO, matrícula 18.001/7...", LEIA-SE: "...1º SGT PM RR CLAUDINEI DA SILVA ARAÚJO, matrícula 18.001/7...". Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 218, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor dos Processos nº 0054.000.869/1999 e nº 00054-00130467/2024-70, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 187, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2025, referente ao 1º SGT PM REF. PAULO GOMES BATISTA, Mat.: 02.261-6.

CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, ao 1º SGT PM REF. PAULO GOMES BATISTA, Mat.: 02.261-6, nos termos dos artigos 20, §1º, inciso I e 24, §3º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02, a contar da data da primeira ata (17/01/2025); e isentá-lo do Imposto de Renda a contar da data do diagnóstico (06/01/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 219, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo nº 00054-00160409/2024-71, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 120, de 27 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2025, referente ao 3º SGT PM RR JUVENCI SEBASTIAO PIRES, para ONDE DE LÊ: "...matrícula 10.328/4...", "...LEIA-SE: "...matrícula 06.888/8...".

Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000754/2010, resolve:

REFORMAR o Subtenente BM RRm. CÉSAR ANTÔNIO BRAGA, matrícula 1401593, a contar de 16 de outubro de 2024, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001544/2011, resolve:

REFORMAR o Segundo-Sargento BM RRm. JOSÉ GERALDO DE QUEIROZ, matrícula 1401875, a contar de 06 de outubro de 2024, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº 0053-001126/2003 -CBMDF, resolve:

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio invalidez, ao Terceiro-Sargento BM Ref. GERALDO ANTÔNIO FONSECA JORGE, matrícula nº 0170315, a contar de 27 de janeiro de 2025, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR ex officio para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2024, o Coronel QOBM/Comb. EVANDRO TOMAZ DE AQUINO, matr. 1399982, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 61, §º 6º, inciso II, alínea "a" e 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigos 6º, 7º e 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00005029/2025-83.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar da data desta publicação, o Subtenente QBMG-1 FRANCISCO SALLES DE SOUSA RIBEIRO, matr. 1403114, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e artigo 108, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, c/c o art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de junho de 1969; com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00191667/2024-27.

LEONARDO DUARTE RASLAN

APOSTILAMENTO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001273/2010, resolve:

REFORMAR o Segundo-Sargento BM RRm. MÁRIO SÉRGIO DA SILVA, matrícula nº 1401602, a contar de 09 de setembro de 2024, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

LEONARDO DUARTE RASLAN

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

PORTARIA Nº 09, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO LOPES, viúva, do ex-Cabo BM (Ref.) SEBASTIÃO LUIZ LOPES, matr.: 1416069, falecido em 19 de janeiro de 2025, calculada com base no soldo integral de Cabo BM, a contar da data do óbito do instituidor, concedida integralmente, com fundamento no art. 36º, §3º, inciso I, (art. 36º com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002), c/c art. 39, §1º e art. 53, todos da Lei 10.486/2002 c/c o art. 7, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765/1960 e art. 24-B, incisos I e II e art. 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, ambos incluídos pela Lei nº 13.954/2019, e em conformidade com artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00007627/2025-97 - CBMDF.

LILIAN GONÇALVES MARQUES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 41, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentadas nos termos do Processo SEI nº 04038-00000400/2023-71, 04026-00002431/2025-11, 04026-00004544/2025-51 e 04026-00004967/2025-71, resolve:

SUSPENDER, a contar de 21 de janeiro de 2025, por necessidade do serviço, as férias da servidora POLIANY MARTINEZ OLIVEIRA MATIAS, matrícula nº 16779886, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2025, marcadas para 20/01/2025 a 29/01/2025, restando-lhe, deste período, 09 (nove) dias a serem usufruídos de 15/07/2025 a 23/07/2025.

SUSPENDER, a contar de 20 de janeiro de 2025, por necessidade do serviço, as férias do servidor LUIS FERNANDO DIAS GUIMARAES, matrícula nº 16670051, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2025, marcadas para 15/01/2025 a 24/01/2025, restando-lhe, deste período, 05 (cinco) dias a serem usufruídos de 24/02/2025 a 28/02/2025.

SUSPENDER, a contar de 29 de janeiro de 2025, por necessidade do serviço, as férias do servidor DORINALVO IVO DOS ANJOS, matrícula nº 17164427, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2025, marcadas para 28/01/2025 a 06/02/2025, restando-lhe, deste período, 09 (nove) dias a serem usufruídos de 10/03/2025 a 18/03/2025.

SUSPENDER, a contar de 04 de fevereiro de 2025, por necessidade do serviço, as férias do servidor ANA PAULA SALOMÃO, matrícula nº 1937375, desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao primeiro período do exercício de 2025, marcadas para 03/02/2025 a 12/02/2025, restando-lhe, deste período, 09 (nove) dias a serem usufruídos de 10/07/2025 a 18/07/2025.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 42, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas que lhe conferem o artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, WILLIAM SILVA PLACIDES, Policial Penal, matrícula nº 1922408, 1ª Classe, Padrão IV, a contar de 11/12/2024, conforme processo SEI-GDF nº 00050-00024650/2024-40.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 44, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DIOGO VIANA DA SILVA, Policial Penal, matrícula 197746-6, ADONIS VELOSO DA SILVA, matrícula 1693087-8, WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180258-5, DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula 1682460-1, GUSTAVO HENRIQUE CRONEMBERGER LIMA, matrícula 178360-2, LEANDRO RODRIGUES CARDOSO, matrícula 179476-0, MARCUS VINÍCIUS CAMARGO DUARTE, matrícula 1692815-6, RODRIGO WALTZ, matrícula 176535-3, JORGE LUIZ ÁVILA COUTINHO, matrícula 181568-7, WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula 1687188-X, PATRICIA SANTANA RODRIGUES, matrícula 176094-7, ANTÔNIO GONÇALVES DE FREITAS NETO ALVES, matrícula 176496-9, ANA PAULA NASCIMENTO SALOMÃO, matrícula 193737-5, FÁBIO ADRIANO, matrícula 179474-4, GUILHERME FRUTUOSO BARBOSA, matrícula 193738-3, ROBERTO DOS REIS FERREIRA NASCIMENTO, matrícula 176339-3, como responsáveis para o recebimento de doação de materiais junto ao Secretaria Nacional de Políticas Penais no Processo SEI nº 04026-00005468/2025-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 36, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2025, no ato AUTORIZOU o deslocamento de servidores com o objetivo de participar do 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, ONDE SE LÊ: "...no período de 16/03/2025 a 21/02/2025...", LEIA-SE: "...no período de 16/03/2025 a 21/03/2025...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00004424/2024-01, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de planejamento da contratação, cujo o objeto é o Credenciamento para redistribuição de autorizações de táxi cassadas e renunciadas.

Art. 2º A referida equipe será composta pelos servidores: WALLISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO, matrícula 285.177-6, como Integrante Requisitante, VIVIANE APARECIDA SILVA BARROS, matrícula 281.208-8, como Integrante Técnico, e ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 269.639-8, como Integrante Administrativo.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00002068/2022-11, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia e execução de serviços referentes a futura e eventual aquisição com instalação de paraciclos horizontais padronizados para estacionamento de bicicletas em áreas públicas do Distrito Federal.

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores: JOELMIR LAÉSIO PESSOA, matrícula 285.634-4 e SILAS LEMOS TEIXEIRA, matrícula 275.652-8, como Integrantes Requisitantes, MARCOS ANTÔNIO MEIRA OLIVEIRA COSTA, matrícula 280571-5, como Integrante Técnico, e ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula 269.639-8, como Integrante Administrativo.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 59, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133/2018, em observância ao disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00000499/2025-36, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, da Carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pelo servidor FRANCISCO ALVES QUIRINO, matrícula 247.486-7, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 06/01/2025.

MARCELA PASSAMANI

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 (*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 8º da Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211, 212 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 04017-00015366/2024-12.

Art. 2º Designar os servidores: ROGERIO UNGARELLI BORGES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 0041.044-6, FALB DA SILVA CRISTINO, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 108.572-7, FRANCISCO OTÁVIO CARVALHO BRANCO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0042.063-8, e, como suplente, JANSLER PINHEIRO ARAGÃO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0040.627-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2025, página 57.

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CELIDALVA TORRES BARRENSE GARCIA ALVES, matrícula 37.805-4, Gerente, para substituir MARCIA PEREIRA BRANDÃO DA SILVA, matrícula 41.131-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 4, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 03/02/2025 a 12/02/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CLAUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ, matrícula 37.794-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FLAVIO DE ANDRADE MONTEIRO, matrícula 41.185-X, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização e Controle de Demandas e Operações Especiais, da Unidade de Fiscalização e Operações Especiais, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 31/01/2025 a 09/02/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JOAO VICTOR GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 280.390-9, Gerente, para substituir MARCIO FELIX MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula 267.446-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de recesso de final de ano do titular.

DESIGNAR WELLINGTON RESENDE DE SANTANA, matrícula 46.270-5, Gerente, para substituir FRANCISCO CÉLIO CARMO XIMENES, matrícula 41.241-4, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento, Programação e Operacionalização de Demanda, da Subsecretaria de Operações da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 20/01/2025 a 03/02/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ROBSON BATISTA DE SOUZA, matrícula 282.810-3, Coordenador, para substituir JOÃO MACIEL CLARO, matrícula 285.626-3, Secretário Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Relações Institucionais, Atendimento ao Cidadão e Conselhos de Segurança e de Contrainformação e Inteligência Estratégica, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARCELO ARAÚJO FARIA, matrícula 24.761-8, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir POTY CARVALHO LIMA, matrícula 91.690-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Operacional 05, da Diretoria Operacional, da Coordenação de Planejamento, Programação e Operacionalização de Demanda, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JACI DE OLIVEIRA VIVEIROS OLHER, matrícula 42.598-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Área de Especialização Resíduos Sólidos, para substituir ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Análise de Recursos Fiscais, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARIA DO BONFIM ALMEIDA DE CASTRO, matrícula 106.888-1, Chefe, para substituir SILVEIRA PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula 43.147-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 17/02/2025 a 18/03/2025, por motivo de licença servidor do titular.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, Chefe, para substituir JOSE RIBEIRO LUSTOSA, matrícula 43.721-2, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos dias 23/12/2024, 24/12/2024, 26/12/2024 e 27/12/2024 e no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, por motivo de abono de ponto e recesso de final de ano do titular, respectivamente.

DESIGNAR MARCELLO SAYEGH, matrícula 45.128-2, Coordenador, para substituir ANTONIO DIMAS DA COSTA JUNIOR, matrícula 91.451-7, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 24/02/2025 a 15/03/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR WAGNER MARTINS RAMOS, matrícula 25.306-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir GUSTAVO RIBEIRO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 41.167-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização Área 01, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ALEXANDRE LUIS DIAS SOARES, matrícula 37.034-7, Chefe, para substituir SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, matrícula 41.430-1, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Habite-se e Acessibilidade, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR EVANDRO PORFIRIO PEREIRA, matrícula 281.777-2, Gerente, para substituir PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO, matrícula 281.734-9, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Receita Fiscal da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no período de 05/02/2025 a 14/02/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ISAMARA MARTINS VASCONCELOS, matrícula 282.777-8, Diretor, para substituir ALLAN MARINET GUIMARAES DE ALMEIDA, matrícula 91.369-3, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 10/02/2025 a 19/02/2025, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR IVONILDO ANTONIO LIRA DE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 282.788-3, Assessor Especial, para substituir MATHEUS GARZON ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula 282.563-5, Chefe, Símbolo CNE-04, da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, no dia 14/02/2025, por motivo de abono de ponto do titular.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2022, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de IRENILDA GONCALVES SIQUEIRA SOUSA, matrícula 43.138-9, referente ao período de 09/01/2024 a 28/01/2024, processo 04017-00024140/2020-89. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelo período suspenso, no período de 22/02/2025 a 13/03/2025.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

DESAVERVAR em atendimento a DECISÃO TCDF nº 115/2022, da Instrução de Serviço da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS nº 14, de 04 de maio de 2015, publicada no DODF nº 85, de 05 de maio de 2015, página 11, o total de 1.551 dias prestados à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, no período de 03/10/1985 a 31/12/1989, contados para todos os efeitos, do servidor RONILDO DIVINO DE MENEZES, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 108.558-1, com vínculo também na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, Processo nº 361.000.483/2015.

REVER o ato que concedeu Averbação de Tempo de serviço do servidor ANDRE JABUR KYRILLOS, matrícula 91.599-8, à época Inspetor de Obras, materializado na Ordem de Serviço da Subsecretaria de Recursos Humanos-SRH/SEA, nº 23, de setembro de 1998, publicação DODF nº 186, de 30 de setembro de 1998, página 20, constante do Processo nº 136-000.758/1998, relativo o Tempo de Averbação concedida no total de 1.024 dias, no período de 03/03/1986 a 20/12/1988, contados para efeito de aposentadoria, da Escola Agrotécnica Federal de Barbacena do Estado de Minas Gerais. Que: passa a ser considerado no cargo efetivo atual de Auditor de Atividades Urbanas, com o total averbado de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) dias, período 03/03/1986 a 20/12/1988, contados para efeito de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Escolar nº 830/2019, expedida pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais - Campus Barbacena, anexa ao processo informado, com base na Lei nº 8.112/90, Resolução do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 124/2000, Parecer nº 83/2014 - PROPES/PGDF e Decisão nº 2125/2019 do TCDF, convertido para Processo SEI-GDF nº 0136-000758/1998.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço da Subsecretaria de Recursos Humanos - DAP/SRH/SEA, de 21 de setembro de 1999, publicada no DODF nº 184, de 23 de setembro de 1999, página 51, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço da Iniciativa Privada ao servidor ANDRE JABUR KIRILLOS, matrícula 91.599-8, para ONDE SE LÊ: "...242 dias...", LEIA-SE: "...no total de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme Processo SEI-GDF nº 0136-000758/1998..."

Na Instrução de Serviço da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS nº 14, de 04 de maio de 2015, publicada no DODF nº 85, de 05 de maio de 2015, página 11, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço da NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, RONILDO DIVINO DE MENEZES, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 108.558-1, para ONDE SE LÊ: "...4.293 dias, prestados à NOVACAP, Empresa Pública do DF, relativo ao período de 1º/01/1990 a 02/10/2001, contados para todos os efeitos...", LEIA-SE: "...5.742 dias à NOVACAP, Empresa Pública do DF, relativos ao período de 13/01/1986 a 02/10/2001, contados para aposentadoria, em atendimento a DECISÃO TCDF nº 115/2022..."

Na Instrução de Serviço da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS nº 14, de 04 de maio de 2015, publicada no DODF nº 85, de 05 de maio de 2015, página 11, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço do Ministério do Trabalho ao servidor RONILDO DIVINO DE MENEZES, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 108.558-1, para ONDE SE LÊ: "...92 dias, prestados à União, especificamente ao Ministério do

Trabalho, relativo ao período 1º/07/1988 a 30/09/1985, contados para aposentadoria e adicional de tempo de serviço...”, LEIA-SE: “...92 dias, prestados à União, especificamente ao Ministério do Trabalho, relativo ao período de 1º/07/1988 a 30/09/1985, contados para aposentadoria e disponibilidade, em atendimento a DECISÃO TCFD nº 115/2022...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e em atenção aos Decretos nº 39.536 e nº 39.537 de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MURILO DE MELO SANTOS, matrícula nº 094348-7, para substituir o servidor FÁBIO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 0093750-9, como Assistente do Agente Setorial Patrimonial, de todas as Subcomissões, da Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPI, do Departamento de Estradas de Rodagem, criada na Ordem de Serviço nº 93, de 25 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 212, de 12/11/2021, página 46.

Art. 2º O Assistente de que trata o artigo anterior, fica autorizado a substituir o Agente Setorial Patrimonial sempre que necessário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor GERSIVAL GREGÓRIO DE MELO, matrícula nº 94.286-3, para substituir o servidor ANIOSAN SIMIÃO DOS REIS, matrícula nº 93.419-4, no cargo de Encarregado de Serviços e Conservação do Pavimento do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor EDMILSON FRANKLIN DA COSTA, matrícula nº 93997-8, para substituir o(a) servidor(a) LUISMAR AQUINO DE ANDRADE, matrícula nº 197.588-9, no cargo de Encarregado de Obras de Arte do NUMAN/5º DR/SUOBRA/DER-DF do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 03/01/25 a 16/02/2025, por motivo de Licença médica do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora TATIANE DA SILVA MELO MONTICELLO DANTAS, matrícula nº 025.7615-5, para substituir o(a) servidor(a) LAIZ DALETH ALVES COUTINHO, matrícula nº 2215632, no cargo de GERENTE DA GESEV do DER/DF, Símbolo CNE-07, no período de 06/03/2025 a 07/03/2025 e de 10/03/2025 a 28/03/2025, por motivo de Abono anula de ponto e Férias regulamentares do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço fundamentada nos termos do processo 04011-00007901/2024-21, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 1º de fevereiro de 2025, as férias do exercício de 2025, da servidora REJANE PARENTE LUCAS, matrícula 279.026-2, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, marcadas para o período de 30/01/2025 a 28/02/2025, restando-lhe 28 (vinte e oito) dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

GISELLE FERRERIA

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela realização dos trabalhos relacionados ao Eixo 1 do Programa de Prevenção à Violência – PPV, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 153, de 07 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 52, inciso XII, da Portaria nº 33, de 23 de novembro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências, e considerando a Portaria nº 153, de 07 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, que será responsável por elaborar o projeto pedagógico das oficinas temáticas do Programa de Prevenção à Violência Doméstica – PPV – Eixo 1, segunda etapa, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I – WILL GODOY RODRIGUES, matrícula nº 0284159-2;

II – ANDREA DE QUEIROZ BOUGLEX SOARES, matrícula nº 0285322-1;

III – CHRISTYANNE DA SILVA LIMA, matrícula nº 0285416-3;

IV – ANDREZA THIAKY SHIBA, matrícula nº 0281230-4;

V – EDNA MARIA DE CARVALHO VERAS, matrícula nº 0280845-5;

VI – ANA MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 0283741-2;

VII – LANA FLÁVIA LEMOS ALARCÃO, matrícula nº 0283728-5;

VIII – MARCIO JÚNIOR NUNES DA SILVA, matrícula nº 0283954-7;

IX – SARA MORAIS DE SOUZA, matrícula nº 0282959-2.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho instituído no caput será presidido pelo servidor Will Godoy Rodrigues, que será substituído nos impedimentos legais pela servidora ANDREZA THIAKY SHIBA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído no artigo 1º terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir a segunda etapa do Programa e gerar um relatório do trabalho realizado com jovens na prevenção da violência no âmbito familiar, escolar e submeter ao Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Ordem de Serviço nº 15, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2025, página 52.

Art. 2º Dispensar, RAQUEL VIRGINIA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 0.282.142-7 e FERNANDA CURIÁ DE MELO CABRAL, matrícula 0.282.236-9, para as funções de EXECUTORES TITULAR e SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, do Contrato para Prestação de Serviço nº 11/2023.

Art. 3º Designar, RENATA SIMÕES DE CARVALHO, matrícula 285.176-8 e MARCELA TORRES DE AVELLAR, matrícula 286.035-X, para as funções de EXECUTORES TITULAR e SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, do Processo 04011-00000258/2023-23, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato para Prestação de Serviço nº 11/2023, celebrado com a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. Nos impedimentos legais ou ausências as executoras serão substituídas pela Chefia Imediata.

Art. 4º As servidoras de que trata o artigo 2º deverão observar o disposto no art. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e demais legislações vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria o Grupo de Trabalho da Cadeia Produtiva do Bambu, com o objetivo de propor estratégias para o desenvolvimento da cadeia produtiva do bambu no Distrito Federal e indicar diretrizes para regulamentação da Lei nº 5.614/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, incisos I e V, da Lei Orgânica

do Distrito Federal, o PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, o CHEFE GERAL DA EMBRAPA CENARGEN, e o DIRETOR DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNB, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei 5.614/2216 que institui diretrizes para a Política Distrital de Incentivo ao Manejo Sustentado e ao Cultivo do Bambu e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de propor estratégias para o desenvolvimento da cadeia produtiva do bambu no Distrito Federal e indicar diretrizes para regulamentação da Lei nº 5.614/2016, conforme instrução dos autos do processo nº 00070-00005017/2023-05;

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para realizar as atividades previstas no art. 1º, a contar da publicação da presente Portaria Conjunta, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 3º Designar os membros abaixo indicados para comporem o Grupo de Trabalho:

I- Designar ATHAUALPA NAZARETH COSTA, na função de membro titular e FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, na função de membro suplente, representantes da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF.

II- Designar SÍLVIO ANDRIGUETO VENTUROLI, na função de membro titular e LORENA DA SILVEIRA BOUGLEUX LYRA, na função de membro suplente, representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA-DF.

III- Designar DANIEL RODRIGUES OLIVEIRA, na função de membro titular CARLOS ANTÔNIO MORAIS DA COSTA, na função de membro suplente, representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF.

IV- Designar JONNY EVERSON SCHERWINSKI PEREIRA, na função de membro titular, e ANDRÉ LUÍS XAVIER DE SOUZA, na função de membro suplente, representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

V- Designar ANDERSON MARCOS DE SOUZA, na função de membro titular e LUIS ALEJANDRO PEREZ PEÑA, na função de membro suplente, representantes do Centro de Pesquisas e Aplicação de Bambu e Fibras Naturais da Universidade de Brasília - CPAB/UnB.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, representada pelo servidor ATHAUALPA NAZARETH COSTA.

§ 2º A participação das atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA-DF

CLEISON MEDAS DUVAL

Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF

MARCELO LOPES DA SILVA

Chefe Geral - EMBRAPA CENARGEN

CAIO FREDERICO E SILVA

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - CPAB/UNB

PORTARIA Nº 60, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR VITOR AFONSO CARLOS DE SOUSA, matrícula 17200539, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, Símbolo CPC-08, no período de 05/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00015645/2018-23.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 61, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR GLENDA ROBERTA SILVA MOURA, matrícula 17199174, Chefe do Núcleo de Produção Animal, para substituir MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 01935283, Gerente da Gerência de Produção Animal, Símbolo CPC-08, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004425/2024-12.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 62, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ALESSON SILVA MACENA, matrícula 17191777, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, Logístico e Administrativo, para substituir SAMUEL HENNIG DA SILVA, matrícula 17190622, Gerente da Gerência de Apreensão de Animais, símbolo CPC-08, no período de 04/02/2025 a 06/02/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo 00070-00007335/2024-83.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 63, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RENATO GRAVINO NETO, matrícula 17192315, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ERNANDES FERNANDES SANTIAGO, matrícula 16616588, Gerente da Gerência de Registros Financeiros, Símbolo CPC-08, no período de 05/02/2024 a 07/02/2024, por motivo de afastamento do titular do cargo. Processo: 00070-00005060/2024-43.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 64, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, c/c o art. 17, do Decreto nº 40.268, de 19 de novembro de 2019, o qual regulamentou a Lei nº 6.170, de 05 de julho de 2018, e conforme instrução dos autos do processo nº 00070-00006622/2022-12, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDRE LUIZ PEREZ NUNES, matrícula 21.912, da função de membro titular do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto – PGT, representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Designar BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA, matrícula nº 23.698, para exercer a função de membro titular do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto – PGT, representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

Art. 3º Os membros constituintes da Sociedade Civil organizada, que não estejam devidamente regularizados, não serão convocados para a reunião do Conselho de Administração, até que a situação esteja regular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 65, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DANIEL ROCHA PACHECO CAVALCANTI, matrícula 17197015, Diretor da Diretoria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, para substituir FLÁVIA LOUZEIRO DE AGUIAR SANTIAGO, matrícula 17074517, Subsecretária da Subsecretaria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, símbolo CNE-02, no período de 10/02/2025 a 14/02/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005783/2024-42.

DESIGNAR JOSEANNE PIMENTEL AIRES, matrícula 17191750, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir DANIEL ROCHA PACHECO CAVALCANTI, matrícula 17197015, Diretor da Diretoria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, símbolo CPE-07, no período de 10/02/2025 a 11/02/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005783/2024-42.

RAFAEL BORGES BUENO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

INSTRUÇÃO Nº 76, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 43, do Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, publicado no DODF nº 190, de 09 de outubro de 2023, e pelo artigo 5º e do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 04/2020, publicada no DODF nº 197, de 16 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados, sob a presidência da própria, com atuação de per si, nas ausências e impedimentos do titular, para comporem a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), em atendimento ao Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, de acordo com a Circular SEI-GDF nº 12/2019 - SEFP/GAB (19107955), instruída no Processo SEI nº 00072-00001018/2019-30, conforme orientação presente no Processo SEI nº 00040-00000544/2019-41.

Integrante da comissão	Matrícula	Representando conforme o Decreto
CLEISON MEDAS DUVAL	0827-3	Agente Setorial Patrimonial
LÁZARO RENATO JANUÁRIO	0954-7	Agente Setorial Patrimonial - suplente
DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO	0964-4	Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI)
PATRÍCIA CARDOSO SOUTO RODRIGUES	1236-X	Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) - suplente
ALEX DOS SANTOS JESUINO	0772-2	Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP)
MARCELO AUGUSTO SANTOS DE AMORIM	1218-1	Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - suplente

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução nº 103/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI (106163259), de 10 de fevereiro de 2025.

CLEISON MEDAS DUVAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspende, de 14 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, por necessidade de serviço, as férias do servidor IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO, matrícula 0280236-8, Assessor Da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO REISMAN

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00001464/2024-81, resolve:

Art. 1º Designar IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO, matrícula 0280236-8, Assessor, da Diretoria Administrativa, para substituir PATRICIA DE ARAGÃO CARVALHO, matrícula 283483-9, Diretora, da Diretoria Administrativa, no período de 14 dias, a contar da data de 13/02/2025 a 26/02/2025, em virtude do afastamento da titular o qual se ausentará pelo motivo de Licença Médica.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 21, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, com fundamento nos artigos 211, 229 e 255 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para substituir membros da comissão, BRENO LIMA BARÃO, matrícula 17159466, que substituirá VERENA GUERIOS SERPA, Matrícula 17147042, AUGUSTO CESAR CIDREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 16935837, que substituirá VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula 1694849-1, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado pela Instrução nº 107, de 10 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 174, de 11 de setembro de 2024.

Art. 2º Designar o servidor MÁRCIO APARECIDO DOS REIS, matrícula 1200292-5, como Membro Suplente da referida Comissão Processante, para atuar nos afastamentos legais de quaisquer dos membros titulares.

Art. 3º Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 295, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar servidores para atuarem como Gestores Titular e Suplente do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Família e Juventude e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOV CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 29, V, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA NETO, matrícula: 302826119, para atuar como Gestor Titular, e ANNE KAROLINE PEREIRA MACHADO, matrícula: 17183022, para atuar como Gestora Suplente, do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, celebrado entre esta Secretaria e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para a elaboração de projetos e outras peças técnicas de arquitetura e engenharia, inclusive planilha estimativa orçamentária, todos, preparatórios da pretensa licitação, a qual visa viabilizar a construção da Sede do Centro de Juventude de Samambaia, na QR 617, Área Especial 01 - Samambaia Norte, Samambaia/DF, objeto do Processo SEI-GDF nº 04036-00000438/2024-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Designar a servidora ALESSANDRA LUCENA BITTENCOURT, matrícula nº 242301-4, ocupante do cargo de Analista de Atividades Culturais, na qualidade de Executora Titular, e a servidora JOANA DO PRADO MELO HARDMAN, matrícula nº 241701-4, ocupante do cargo de Analista de Atividades Culturais, na qualidade de Executora Suplente, para acompanhamento da contratação de empresa para a prestação de serviços de locação eventual de veículo tipo ônibus, por diária, no Distrito Federal para de traslado de estudantes e equipe pedagógica de acompanhamento da rede pública de ensino do DF para participarem de atividades de educação patrimonial em equipamentos culturais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC), em atendimento às demandas do Projeto Territórios Culturais, de responsabilidade da SECEC, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 90004/2024-SECEC, conforme Processo SEI nº 00150-00001390/2024-98.

Art. 2º Compete às servidoras designadas o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais das servidoras designadas, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente prestação de serviços.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 14 de fevereiro de 2025

PROCESSO SEI-GDF nº: 00431-00021449/2021-29. INTERESSADO: FELIPE BARBOSA PASSOS. ASSUNTO: Prorrogação de Afastamento para Estudo.

DECIDO, no uso da competência delegada pelo art. 3º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, AUTORIZAR a prorrogação do afastamento para estudo do servidor FELIPE BARBOSA PASSOS, Especialista em Desenvolvimento em Assistência Social - Assistente Social, matrícula 179.283-0, no programa de Doutorado em Educação Física, ofertado pela Universidade de Brasília - UnB, no período de 28/02/2025 a 31/08/2025, nos termos estabelecidos pelo art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011 e pelo Decreto nº 29.290/2008.

LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00026917/2024-02, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ARKEMI MARIA GUIMARÃES GUEDES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01542621, a contar de 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00026917/2024-02, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor WANDERLEY RODRIGUES NOVAIS, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula nº 0103362X, a contar de 13/11/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00025011/2024-62, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora THAIS DOMINGOS DE ARAGAO, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula nº 01042580, a contar de 16/11/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00022435/2024-75, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora KATIA ALVES CESAR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 00405787, a contar de 09/09/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: WANESSIA FERREIRA TUIRA, TDAS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula 02252422, Pós-graduação, 15%, 05/02/2025, 00431-00001601/2023-19; JOSÉ ALVES MARTINS, TDAS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula 02846233, Pós-graduação, 15%, 05/02/2025, 00431-00008957/2024-64; DIEGO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA, TDAS – AGENTE SOCIAL, matrícula 0280056X, Pós-graduação, 15%, 07/02/2025, 00431-00023003/2021-39; AILTON MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR, EDAS - DIREITO E LEGISLAÇÃO, matrícula 02812037, Pós-graduação, 15%, 12/02/2025, 00431-00012505/2022-15.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula 02240939, para substituir RAQUEL SANTOS DE GODOI, matrícula 01976559, Coordenadora, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Gestão de Pessoas/SUAG/SEEDS, no período de 20/01 a 24/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000303/2025-73.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 02803054, para substituir DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula 02769433, Diretor, Símbolo CNE 07, da Diretoria de Logística/COLOM/SUAG/SEEDS, no período de 06/01/2025 a 23/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000442/2025-05.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 02151278, para substituir PRISCILA ELLER ARANHA, matrícula 02244853, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/CPBS/SUBSAS/SEEDS, no dia 28/01/2025, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00000553/2025-11.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ALINE MENDES NARDELLI BONFIM, matrícula 02150255, para substituir MELISSA LEMOS APOLONIO MILHOMENS, matrícula 01758764, Gerente, Símbolo CPC 08, da Central de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/DISA/CPSA/SUBSAS/SEEDS, no período de 09/01/2025 a 17/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000597/2025-33.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de NIELMA MARQUES BATISTA, matrícula 02787628, para substituir RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO, matrícula 01976931, Secretária Executiva, Símbolo CPE 07, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal/GAB, nos dias 18 e 19/11/2024, em razão de abono; no período de 30/12/2024 a 03/01/2025, em razão de recesso, e nos períodos de 06/01/2025 a 10/01/2025 e 13/01/2025 a 26/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000326/2025-88.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUÍZA DA SILVEIRA DUTRA BANDEIRA, matrícula 02797135, para substituir JANINE CARDOSO MOURÃO BASTOS, matrícula 02830310, Coordenadora, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Educação Permanente/SUGIP, no período de 28 a 30/01/2025, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000463/2025-12.
RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 92, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
TORNAR PÚBLICA a designação de LUCIANA LEAL DA SILVA, matrícula 01901826, para substituir REGINA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula 01792091, Chefe, Símbolo CPC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Estrutural/DICON/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 30/12/2024 a 03/01/2025 e 06/01/2025 a 25/01/2025, em razão de recesso e férias, conforme processo 00431-00000576/2025-18.

RAQUEL SANTOS DE GODOI
ORDEN DE SERVIÇO Nº 93, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
TORNAR PÚBLICA a designação de BEATRIZ LEAL FAGUNDES, matrícula 02791587, para substituir SAMANTHA BARROS CORREA, matrícula 02756455, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo I/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 15/01/2025 a 24/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000519/2025-39.

RAQUEL SANTOS DE GODOI
ORDEN DE SERVIÇO Nº 94, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
TORNAR PÚBLICA a designação de EDUARDO ALFONSO ANDRADE GUTIERREZ, matrícula 02848791, para substituir JARDESSON CALAZANS GARCIA, matrícula 02803135, Diretor, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 13/01/2025 a 27/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000473/2025-58.

RAQUEL SANTOS DE GODOI
ORDEN DE SERVIÇO Nº 95, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
TORNAR PÚBLICA a designação de VERONICA CRISTINA DALAPICOLA LOPES, matrícula 02810832, para substituir HUMBERTO GUIMARAES DUTRA, matrícula 02835622, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional da Ceilândia Sul/DIGESAN/CSAN/SUBSAS/SEEDS, nos dias 19 e 20/12/2024, e no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, em razão de abono de ponto e recesso, conforme processo 00431-00013633/2021-03.

RAQUEL SANTOS DE GODOI
ORDEN DE SERVIÇO Nº 96, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
TORNAR PÚBLICA a designação de ELTON SANTOS BATISTA, matrícula 02805642, para substituir MARCOS MELO RANGEL, matrícula 02804514, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Dados/COIG/SUGIP/SEEDS, no período de 06/01/2025 a 23/01/2025, em razão de férias, e no dia 24/01/2025, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00000457/2025-65.

RAQUEL SANTOS DE GODOI
ORDEN DE SERVIÇO Nº 97, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
TORNAR PÚBLICA a designação de JEFERSON QUEIROZ CAVALCANTE, matrícula 0277495X, para substituir PEDRO ALEXANDER DE SOUSA COSTA, matrícula 02835754, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência de Arquivo e Protocolo/DILOG/COLOM/SUAG/SEEDS, no período de 06/01/2025 a 23/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000446/2025-85.

RAQUEL SANTOS DE GODOI
ORDEN DE SERVIÇO Nº 98, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
TORNAR PÚBLICA a designação de KELLY DOURADO AGUIAR SANTOS SOARES, matrícula 01976338, para substituir LEONARDO VIEIRA LINS PARCA, matrícula 02770903, Chefe, Símbolo CPE 03, da Assessoria Jurídico-Legislativa/GAB, no período de 15/01/2025 a 24/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000319/2025-86.

RAQUEL SANTOS DE GODOI
ORDEN DE SERVIÇO Nº 99, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
TORNAR PÚBLICA a designação de KAREN ANNY GOMES DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 02791560, para substituir CARLOS GOMES JÚLIO, matrícula 02776677, Coordenador, Símbolo CNE 06, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças/SUAG/SEEDS, no período de 07/01/2025 a 20/01/2025, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000355/2025-40.

RAQUEL SANTOS DE GODOI
ORDEN DE SERVIÇO Nº 100, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
TORNAR PÚBLICA a designação de ANA RAQUEL SILVA CANUTO, matrícula 02799863, para substituir ANA PAULA ALMEIDA NAKALSKI, matrícula 02834340, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Pôr do Sol/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000489/2025-61.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de VANESSA BRANDÃO LOBACK, matrícula 02784084, para responder como Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 06/01/2025 a 13/01/2025, em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00000607/2025-31.

TORNAR PÚBLICA a designação de VANESSA BRANDÃO LOBACK, matrícula 02784084, para substituir MARCELA LUSTOSA PINHEIRO DUAILIBE, matrícula 01768506, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos/CPSM/SUBSAS/SEEDS, nos dias 14/01/2025 e 15/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000607/2025-31.

TORNAR PÚBLICA a designação de JÚLIA ALVES DIAS RIBEIRO, matrícula 02831708, para substituir MARCELA LUSTOSA PINHEIRO DUAILIBE, matrícula 01768506, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos/CPSM/SUBSAS/SEEDS, nos dias 03/02/2025 e 04/02/2025, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000607/2025-31.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ARTHUR CARNEIRO ARAUJO, matrícula 02796740, para substituir LAYLA RAQUEL SANTIAGO PIAULINO, matrícula 0282647X, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Gama/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 06/01/2025 a 24/01/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000646/2025-38.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº103, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011,

TORNAR PÚBLICA a designação de LUIZ HENRIQUE RABELO DE ARAUJO, matrícula 0277366X, para substituir FLAVIA RIBEIRO DOS SANTOS CHAVES DE ALMEIDA, matrícula 02827395, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brazlândia/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 29/10/2024 a 01/11/2024, 11/11/2024 a 22/11/2024 e 30/12/2024 a 03/01/2025, em razão de afastamento do titular, conforme processo 00431-00000642/2025-50.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Portaria nº 04, de 25 de maio de 2023, que instala a Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento do PUOC do Parque da Cidade destinada a análise dos projetos para o Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, nos termos do Decreto nº 38.688, de 27 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 38.688, de 07 de dezembro de 2017, resolvem:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria Conjunta nº 04, de 23 de maio de 2023, publicada no DODF nº 114, de 20 de junho de 2023, página 47, o ato que instala a Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento do PUOC do Parque da Cidade nos termos do Decreto nº 38.688, de 07 de dezembro de 2017 para a análise de projetos para o Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, no qual incidem a proteção do tombamento do projeto Burle Marx nos termos do art. 1º, inciso VIII do Decreto nº 33.224, de 27 de setembro de 2011 e dos azulejos de Athos Bulcão, nos termos dos itens nº 179 a 194 do Decreto nº 31.067, de 23 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar para compor a comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

I - NIVALDO VIEIRA FÉLIX, matrícula nº 0284347-1 – Titular – SEL;

II - IZAIAS SOARES PEREIRA, matrícula nº 0282290-3 – Suplente – SEL;

III - FÁBIO GROSSI FRANCO NETO, matrícula nº 1.720.499-2 - Titular – RA I;

IV - LUCAS BARBOSA ROSA, matrícula nº 1.715.315-8 - Suplente – RA-I;

V - BEATRIZ COROA DO COUTO, matrícula nº 156.948-1 - Titular – SECEC;

VI - CAMARIO DIAS DA COSTA, matrícula nº 174.379-1 – Suplente – SECEC;

VII - FRANKLIN DA CRUZ MARTINS, matrícula nº 0282157-5 - Titular - SETUR;

VIII - MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA, matrícula nº 0284.040-5 - Suplente - SETUR;

IX - SCYLLA SETSUKO GUIMARÃES WATANABE MAZZONI, matrícula nº 126.498-2 - Titular - SEDUH;

X - MAYSA RIBACIONKA GOÊS DE ARAUJO, matrícula nº 274.675-1 - Suplente – SEDUH;

XI - ALMIR ANTÔNIO LUSTOSA VIEIRA - Titular - SOCIEDADE CIVIL;

XII - LUCILIA BARBOSA MAIA - Suplente - SOCIEDADE CIVIL.”

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO JUNQUEIRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal

BRUNO OLÍMPIO

Administrador Regional do Plano Piloto do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 16, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a Portaria GM/MMA Nº 1.079 de 10 de junho de 2024, a Portaria nº 6, de 17 de fevereiro de 2025 e a necessidade de subsidiar a realização da 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente - 5ª CDMA, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Executiva da 5ª Conferência Distrital do Meio Ambiente - 5ª CDMA, com a atribuição de prestar apoio operacional e assistência técnica na execução das atividades da Conferência, bem como providenciar os recursos financeiros.

Art. 2º A Comissão Executiva será composta por nove comissões descritas nesta Portaria, que deverão executar suas funções orientadas pelo conteúdo dos documentos elaborados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - MMA sobre a 5ª Conferências Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA, seguindo suas orientações técnicas, critérios, diretrizes e regimentos.

Art. 3º A Coordenação Geral será exercida por servidores públicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e deverá coordenar os trabalhos da Comissão Executiva da 5ª CDMA.

Art. 4º A Comissão dos Grupos Temáticos de Trabalho - GTs deverá conduzir os Grupos Temáticos de Trabalho, referentes aos cinco Eixos Temáticos da 5ª CDMA, colaborar na construção objetiva das propostas, garantir ampla participação social, equacionar o tempo, garantir o ambiente respeitoso entre os participantes. Os Eixos Temáticos consistem em: I - Mitigação; II – Adaptação e preparação para desastres; III – Transformação Ecológica; IV – Justiça Climática e; V – Governança e Educação Ambiental.

Art. 5º A Comissão de Homologação de Pessoas Delegadas deverá elaborar os documentos necessários para a homologação das pessoas delegadas na 5ª CDMA, observando os critérios normativos que fundamentam a representatividade e a composição visando a devida eleição na Plenária Final.

Art. 6º A Comissão de Sistematização das Propostas deverá sistematizar todo conteúdo das propostas consolidadas nos Grupos Temáticos de Trabalhos GTs, referentes aos Eixos Temáticos da 5ª CDMA, garantindo a qualidade ortográfica e os critérios estabelecidos no regimento para construção de propostas. A Comissão deverá respeitar o teor dos conteúdos elaborados pelos participantes e deverá produzir o Caderno de Propostas.

Art. 7º A Comissão de Conteúdo Técnico deverá elaborar conteúdos técnicos e didáticos transversais sobre os cinco eixos temáticos alinhados ao Documento Base elaborado pela Comissão Organizadora da 5ª CNMA. A Comissão deverá garantir a qualidade técnica dos conteúdos.

Art. 8º A Comissão de Mobilização deverá promover a articulação e a mobilização em todas as regiões do Distrito Federal visando garantir o máximo de participação social na 5ª CDMA. A Comissão deverá apresentar um Plano de Mobilização, realizar campanhas, movimentar as redes sociais, construir listas de contatos por segmentos sociais, mobilizar setores da sociedade civil, poder público e setor privado.

Art. 9º A Comissão de Comunicação deverá realizar todas as atividades de divulgação em redes sociais e imprensa por meio de estratégias de comunicação social. A Comissão deverá construir a identidade visual da 5ªCDMA a partir das regras e conteúdos disponibilizados pela Comissão de Organização da 5ªCNMA.

Art. 10º A Comissão de Logística, Infraestrutura e Gestão de TI deverá garantir as contratações necessárias para realização da 5ª CDMA, os recursos financeiros e o controle de custos, bem como toda logística do evento.

Art.11 A Comissão de Assessoria Jurídica e Ouvidoria deverá promover orientação jurídica geral para os(as) participantes, bem como garantir o registro de dúvidas, reclamações, elogios ou sugestões.

Art.12 A Comissão de Aprovação de Peças de Comunicação deverá avaliar e aprovar todos os documentos e objetos que serão publicizados e/ou distribuídos referentes a 5ª CDMA. A Comissão

deverá garantir a qualidade estética e gramatical e obedecer as regras e documentos estabelecidos pela Comissão Organizadora da 5ª CNMA.

Art. 13 A composição da Comissão Executiva da 5ª CDMA consta no Anexo Único desta Portaria.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Anexo Único		
-	Função	Nome / matrícula
1	Presidente da Conferência Distrital do Meio Ambiente	Antônio Gutemberg Gomes de Souza 0282540-6
2	Coordenação Geral	Glauco Amorim da Cruz 283.699-8 Paula Regina Gomes 91.343-X Eleuteria Pacheco Mendes Guerra 282672-0 Aline Queiroz Caldas 275081-3
3	Moderador geral Relatores da Plenária Geral	Renato Santana da Silva 283.080-9 Israel Guerra - matrícula nº 282.650-X Lucas Matheus Sevilha Damasceno - matrícula nº 0285097-4
4	Facilitador do Eixo Mitigação Equipe técnica do Eixo Mitigação Relatores do Eixo Mitigação	Edson Buscácio 0285315-9 Amir Prudente Bittar 281.240-1 Tereza Cristina Esmeraldo de Oliveira 068.011-7 André Luiz Farias de Souza 284585-7 Juliana de Oliveira Campos 285973-4 Ana Gabriela Borges Leite 285928-9 Leilane Rodrigues de Oliveira 285145-8 Carlos Eduardo Porto Montel 0285072-9 Gilson Barros Holanda 285249-7 João Vitor Oliveira Machado 285141-5
5	Facilitadora do Eixo Adaptação e Preparação para Desastres Equipe Técnica do Eixo Adaptação e Preparação para Desastres Relatores do Eixo Adaptação e Preparação para Desastres	Elisa Maria Lima Meirelles 02846624 Jessé de Jesus Sousa 283.750-1 Rogério Alves Barbosa da Silva 264.662-5 Carol Leite Queiroga Shubart 273902-X Flávio Hiago Rocha Guedes 285142-3 Ilana Sarah dos Santos Oliveira 282.947-9 Elisângela Aparecida Tiberio Santana 285706-5 Hamilton Favilla Neto 285.473-2
6	Facilitador do Eixo Temático Justiça Climática Equipe Técnica do Eixo Temático Justiça Climática Relatores do Eixo Temático Justiça Climática	Luciano Pereira Miguel 02854457 Glauco Amorim da Cruz 283.699-8 Paula Regina Gomes 91.343-X Ângelo Máximo Sousa dos Santos 0285436-8 Menelle Amorim Torres Pires 285576-3 Katia Lima Bruno 39.849-7
7	Facilitador do Eixo Temático Transformação Ecológica Equipe Técnica do Eixo Temático Transformação Ecológica Relatores do Eixo Temático Transformação Ecológica	Genilson Alves Duarte 0283793-5 André Luiz Farias de Souza 284585-7 Leonel Graça Generoso Pereira 285031-1 Hermínio Medeiros de Oliveira 104.878-3 Flávia Ilíada Furtado Coelho de Oliveira 0276713-9 Francisco Giliardo da Silva Holanda 285287-X Maria Vitória Neres Nogueira de Araújo 285144-X
8	Moderador do Eixo Temático Governança e Educação Ambiental Equipe Técnica do Eixo Temático Governança e Educação Ambiental Relatores do Eixo Temático Governança e Educação Ambiental	Hugo de Carvalho Sobrinho 282.032-3 Pietro Matheus Pereira Santos 02833662 Alberto Gomes de Brito 0392481-5 Tatiane Gizella da Silva 284994-1 Guthierry Bianchi Do Lago Paranaguá 02850044 Lucas Matheus Sevilha Damasceno 0285097-4 Lorena da Silveira Bougleux 283438-3
9	Comissão Homologação de Pessoas Delegadas	Maricleide Maia 0264585-8 Jarbas Machado Levi 1430740-5 Solimar Alves Mendonça 284166-5 Hiago Stuart Brito Fareco 0280208-2
10	Comissão Sistematização de Propostas	Vanessa Cortines Barrocas 268.607-4 Ludmyla Macedo de Castro e Moura 273.909-7
11	Comissão de Conteúdo Técnico	André Luiz Farias de Souza 284585-7
12	Comissão de Mobilização	Genilson Alves Duarte 0283793-5 Luciano Pereira Miguel 02854457 Edson Buscácio 0285315-9 Renato Santana da Silva 283.080-9 Luciana Carvalho dos Santos 282.955-X Simone Vaz de Holanda 283.251-8 Katia Lima Bruno 39.849-7 Hugo de Carvalho Sobrinho 282.032-3
13	Comissão de Logística, Infraestrutura e TI	Júlio César Camargo 285.435-X Edneuzza Queiroz Pereira 0279258-3 Camilla Silva Vieira 0284247-5 Diego Ferreira Caldas de Menezes 28.5089-3 Klei Donna 158319-0
14	Comissão de Comunicação	Rayssa Rios da Silva 0282956-8 Fernando Fidelis Santana 282980-0 Flávio Leite Costa 283477-4 Hudson Evangelista Portela 2850221-7 Ana Cecília Roscoe Bessa Fonte Boa 282982-7
16	Comissão de Assessoria Jurídica e Ouvidoria	Vanessa Ribeiro 284575-x Eduardo Galiza 2838214 José Adão 02845695 Cristiane Longo Correia 278778-4
17	Comissão de Aprovação de Peças de Comunicação da 5ªCDMA	André Luiz Farias de Souza 284585-7 Glauco Amorim da Cruz 283.699-8 Paula Regina Gomes 91.343-X Vanessa Cortines Barrocas 268.607-4 Rayssa Rios da Silva 0282956-8

PORTARIA Nº 17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e, em conformidade com a Decisão nº 25/2024-CONAM/DF, nomeia membros no Grupo de Trabalho para propor política pública ou acordo intersecretorial para a destinação de pneus, podas, galhadas e demais resíduos que possam ser destinados rapidamente para o coprocessamento em fornos de clínquer e propor política de incentivos para a criação de unidades de preparo (blendeira) da triagem de resíduos sólidos urbanos e equiparados, que tenham sido previamente submetidos à triagem, classificação ou tratamento, considerando os aspectos sócios ambientais e as comunidades que participam do processo de gestão de resíduos sólidos, resolve:

Art. 1º Designar Hamilton Fávilla Neto para exercer a função de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF.

Art. 2º Designar AMIR PRUDENTE BITTAR para exercer a função de primeiro membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF.

Art. 3º Designar JOYCE MIRELLE RODRIGUES PEREIRA para exercer a função de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Art. 4º Designar INGRID DE SOUZA PEREIRA para exercer a função de primeiro membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Art. 5º Designar LOURDES MARTINS DE MORAIS para exercer a função de membro titular, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental.

Art. 6º Designar DANIEL ALVES DE MATTOS para exercer a função de membro titular, representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA/DF.

Art. 7º Designar LARISSA FERNANDES MENDONÇA para exercer a função de primeiro membro suplente, representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA/DF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora RANNE KARINE COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 281.183-9, chefe de núcleo de conservação e manejo de aves, para substituir a servidora ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula nº 273.942-9, Diretora de aves, CNE-07, SIGRH 01700107, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00002634/2018-01.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA RAQUEL GOMES FARIA, matrícula nº 0284710-8, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor LEANDRO DE SOUZA DRIGO, matrícula nº 0283810-9, Diretor, CNE-07, da Diretoria de Mamíferos, SIGRH 01700103, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00000320/2025-95.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSILENE LOPES COSTA, matrícula nº 0284639-X, Gerente de Gestão de Pessoas, para substituir a servidora LUCIANA RIBEIRO SILVA, matrícula nº 0283971-7, Diretora, CPE-07, SIGRH 01700077, da Diretoria de Administração e Logística, no período de 19/02/2025 a 28/02/2025, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00000357/2025-13.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ HILTON DA SILVA, matrícula nº 94369X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 1748076, Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo, CPC-06, SIGRH 01700147, abrangendo o período de 19/02/2025 a 07/04/2025, em virtude de afastamentos legais. Processo SEI nº 00196-00000105/2025-94.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula nº 174.426-7; NATAL REGINO, matrícula nº 275.039-2; e LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula nº

284.249-1, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 00196-00000754/2024-12.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula nº 174.426-7; LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6; e FREDERICO ERNESTO DOS SANTOS, matrícula nº 91.278-6, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 00196-00000985/2022-56.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 30, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir BRUNO TADEU JOSE RIBEIRO, matrícula nº 1.200.272-0; MAURICIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 080.060-0; e HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula nº 174.426-7, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 00196-00000955/2024-10.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de fevereiro de 2025

Processo: 04009-00000304/2025-78. Interessado: GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula: 028.2886-3, Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 11 a 16 de março de 2025, para participar do evento: "BTL - BOLSA DE TURISMO DE LISBOA- FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO", na cidade de LISBOA - PORTUGAL, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de fevereiro de 2025

Processo: 04009-00000205/2025-96. Interessado: BERNARDO CARVALHO ANTUNES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor BERNARDO CARVALHO ANTUNES, matrícula: 028.2221-0, Subsecretário, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 09 a 17 de março de 2025, para participar do evento: "BTL - BOLSA DE TURISMO DE LISBOA- FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO", na cidade de LISBOA - PORTUGAL, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 41, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e considerando, ainda, a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SEDET, resolve:

Art. 1º Colocar os seguintes servidores à disposição de unidades desta SEDET, por necessidade do serviço, conforme definido abaixo:

I - GABRIEL FARIAS DOS SANTOS, matrícula 280.212-0, Assessor Técnico da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, para a Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina; e

II - WILKERSON DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 028.605-11, Assessor Especial da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, para a Assessoria de Compliance e Tomada de Contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 052.690/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais, destinado aos alunos matriculados nos cursos ministrados pela Subsecretaria de Integração de Ações Sociais- SIAS, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos. Conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00007147/2024-41, a saber:

I – GUILHERME DA ROCHA BARROS, matrícula nº 0276610-8, lotado na Subsecretaria de Integração de Ações Sociais- SIAS, para exercer a função de FISCAL TITULAR;

II – GUSTAVO LESSA RAMALHO CASTRO, matrícula nº 0283697-1, lotado na Subsecretaria de Integração de Ações Sociais- SIAS, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE.

Art. 2º Cabe aos fiscais:

a) Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27, no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os executores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 049.392/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, que tem por objeto a contratação da FUNAP, Instituição sem fins lucrativos, dedicada à reintegração social do preso, a fim de oferecer mão de obra de até 34 (trinta e quatro) pessoas privadas de liberdade para exercerem serviços administrativos, de copa, manutenção e de serviços gerais na SEDET/DF, conforme as informações constantes do Processo SEI nº 04012-00000013/2022-97, a saber:

I – Designar JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula 279.164-1, lotado na Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar na função de Executor Central Titular;

II – Designar GUILHERME CARLOS SANTOS BARRETO, matrícula 278812-8, lotado na Gerência de Manutenção da Diretoria de Material, Apoio Operacional e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, para atuar na função de Executor Central Suplente;

III – Designar LUIS AFONSO SETTE DE SOUSA, matrícula 276.349-4, lotado na Gerência de Documentação, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar na função de EXECUTOR SETORIAL TITULAR, responsável pela fiscalização técnica e administrativa de reeducando nas dependências do ARQUIVO/SEDET, localizada na SAAN – Quadra 04, Lotes 565-615-665;

IV – Designar GUILHERME DA ROCHA BARROS, matrícula 276610-8, lotado na Subsecretaria de Integrações Sociais, para atuar na função de EXECUTOR SETORIAL TITULAR, responsável pela fiscalização técnica e administrativa de reeducando nas dependências da SIAS/UNIDADE I do Programa "Fábrica Social", localizada na SCIA – Quadra 14 Conjunto 02 Lote 16;

V – Designar GUSTAVO LESSA RAMALHO CASTRO, matrícula 283697-1, lotado na Subsecretaria de Integrações Sociais, para atuar na função de EXECUTOR SETORIAL

SUPLENTE, responsável pela fiscalização técnica e administrativa de reeducando nas dependências da SIAS/UNIDADE I do Programa "Fábrica Social", localizada na SCIA – Quadra 14 Conjunto 02 Lote 16;

VI – Designar RODRIGO LIMA DE SIQUEIRA, matrícula 281.601-6, lotado na Gerência de Logística e Material, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar na função de EXECUTOR SETORIAL, responsável pela fiscalização técnica e administrativa de reeducando nas dependências da SIAS/UNIDADE II do Programa "Fábrica Social", localizada na SAAN – Quadra 04, Lotes 565-615-665;

VII – Designar ISMAEL NASCIMENTO VIEIRA – matrícula 0284957-7, lotado na Unidade de Controle de Estoque, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar na função de EXECUTOR SETORIAL SUPLENTE, responsável pela fiscalização técnica e administrativa de reeducando nas dependências da SIAS/UNIDADE II do Programa "Fábrica Social", localizada na SAAN – Quadra 04, Lotes 565-615-665;

VIII – Designar ERINALDO SOARES DE ALMEIDA, matrícula 284.497-4, lotado na Coordenação de Operações da Fábrica Social-COFABS/CIAS, da Subsecretaria de Integrações Sociais, para atuar na função de EXECUTOR SETORIAL, responsável pela fiscalização técnica e administrativa de reeducando nas dependências da UNIDADE III do Programa "Fábrica Social", localizada na Rodovia DF-465, KM 04, Fazenda Papuda, CEP 71.686-670- Brasília/DF; e

IX – Designar ISMAEL ANTUNES MARQUES DA COSTA, matrícula 276.989-1, lotado na Coordenação de Operações da Fábrica Social-COFABS/CIAS da Subsecretaria de Integrações Sociais, para atuar na função de EXECUTOR SETORIAL SUPLENTE, responsável pela fiscalização técnica e administrativa de reeducando nas dependências da UNIDADE III do Programa "Fábrica Social", localizada na Rodovia DF-465, KM 04, Fazenda Papuda, CEP 71.686-670- Brasília/DF.

Art. 2º Cabe aos executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf).

Art. 3º O Executor Setorial deverá elaborar, mensalmente, o Relatório Setorial de Execução do Contrato, e enviá-lo, via SEI-GDF, aos Executores Centrais até o quinto dia do mês subsequente ao que se refere, a fim de subsidiar os procedimentos de pagamento do ajuste.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato/Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 5º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 6º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET, deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 25, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAFAELA DA SILVA TIMÓTEO, matrícula nº 285.768-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Ouvidora, Símbolo CPE-05, Código SGRH nº 06300216, da Ouvidoria, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF, nos dias 13/02/2025 e 14/02/2025, por motivo de abono da titular e impedimento regulamentar da substituta permanente.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora TATIANY CAMPOS MÁXIMO, matrícula nº 275.912-8, ASSESSORA ESPECIAL - CNE 06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO, matrícula nº 276.703-1, CHEFE DE GABINETE, CNE - 04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no dia 14 de fevereiro de 2025, por motivo de usufruto de abono de ponto, da titular da unidade, conforme consta no processo SEI 04019-00000532/2025-19.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 29, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; consoante ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, bem como com fundamento no art. 1º, II, "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento no período de 18/03/2025 a 21/03/2025, com dispensa de ponto, do servidor DANILO RAFAEL DA SILVA MERGULHAO, Chefe da Assessoria-Jurídica Legislativa desta Autarquia, para participação na primeira Reunião Ordinária de Presidentes e/ou Vice- Presidentes, das Juntas Comerciais do Brasil, para fins de eleições, nos dias 19 e 20 de março, em João Pessoa/PB, nos termos do OFÍCIO Nº 187/2024/FENAJU/PRE (161586841), Formulário de Proposição de Viagem a Serviço - JUCIS-DF/PRES/AJL (161737871), Requerimento de Dispensa de Ponto (161742975) e Bilhete de Embarque (162300072), com ônus total para o Distrito Federal, conforme constam dos autos do Processo SEI GDF nº 04019-00000307/2025-74.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e em atendimento às determinações normativas insculpidas nos arts. 10º e 23º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA ATTÍE, matrícula nº 285321-3, como Gestor, e a servidora IZABELA CRISTINA ROMERO RABELO, matrícula nº 285276-4, como Gestora Substituta, para acompanhamento, fiscalização e atesto dos pagamentos, visando o cumprimento fiel do objeto contratado, referente ao contrato celebrado entre o Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA-ME e a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, conforme as informações contidas no processo SEI/GDF nº 04019-00000289/2025-21.

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21;

II - acompanhar os registros realizados pelos gestores do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos gestores quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º A Unidade Administrativa - JUCIS/DF, deverá disponibilizar aos gestores acesso aos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00000289/2025-21, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Gestores, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Averbação de tempo de serviço/contribuição.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora AMANDA SANTOS SILVA, matrícula nº 285.815-0, Auditora de Controle Interno, referente ao período de 25/04/2022 a 26/12/2024, compreendendo o total de 977 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço e/ou Contribuição expedida pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, contados para efeito de

aposentadoria e adicionais, nos termos do art. 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011 c/c o art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008 e com o art. 4º da Emenda Constitucional nº 20/1998. Processo SEI nº 00480-0000157/2025-28.
SANDRO GASPARIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
Averbação de tempo de serviço/contribuição.
O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:
AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor SALOMÃO VINICIUS ARAGÃO DA CRUZ, matrícula nº 285.788-X, Auditor de Controle Interno, referente ao período de 03/06/2019 a 23/12/2024, compreendendo o total de 2.031 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço e/ou Contribuição expedida pela Polícia Militar do Distrito Federal, contados para efeito de aposentadoria e adicionais, nos termos do art. 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011 c/c o art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008 e com o art. 4º da Emenda Constitucional nº 20/1998. Processo SEI nº 00480-0000178/2025-43.
SANDRO GASPARIN

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
Designa Comissão de Tomada de Contas Especial.
A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar a Comissão presidida pela servidora AMANDA ROCHA TEIXEIRA, matrícula nº 281.498-6 denominada "CPTCE 46", constituída por meio do art. 1º da Ordem de Serviço nº 21, de 15 de julho de 2022, publicada no DODF nº 133, de 18 de julho de 2022, páginas 54 e 55 e alterada pela Ordem de Serviço nº 35, de 10 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, página 81, para, no prazo ora vigente, e em cumprimento a Decisão nº 585/2024 - TCDF, conduzir os procedimentos de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00480-00004116/2021-87.
Art. 2º Designar a Comissão presidida pela servidor PAULO HERBERTH DO COUTO ARAUJO, matrícula nº 175.195-6 denominada "CPTCE 47", constituída por meio do art. 1º da Ordem de Serviço nº 36, de 10 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, página 81, para, no prazo ora vigente, e em cumprimento a Decisão nº 585/2024 - TCDF, conduzir os procedimentos de tomada de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00060-00049161/2018-15.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA, matrícula nº 0187131-5, e WALERIA JUSTINO DUTRA, matrícula nº 0244992-7, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA (IDP), cujo objeto consiste na cooperação acadêmica entre as partes para a promoção da assistência jurídica aos cidadãos e ampliação do acesso à justiça pelo suporte acadêmico na realização de atendimentos gratuitos à população e elaboração de petições para andamentos processuais em Núcleos de Assistência Jurídica (NAJs) da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), conforme consta do processo nº 00401-00004095/2025-93.
Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.
Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Gestor.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CAMILA BARBOSA ALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 79, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00009150/2024-96-e, resolve:
CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora CÁSSIA CORREIA PESSOA ARAGÃO, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, matrícula nº 1100, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11.
MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 80, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:
DISPENSAR CASSIA CORREIA PESSOA ARAGAO, matrícula nº 1100, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 81, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:
DISPENSAR VALÉRIA CRISTINA SOARES SAMPAIO, matrícula nº 1591, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 40, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Administrativo, símbolo FC-2, do Gabinete da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública.
MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 82, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:
DESIGNAR VALÉRIA CRISTINA SOARES SAMPAIO, matrícula nº 1591, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 40, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 83, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e, resolve:
DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, VALÉRIA CRISTINA SOARES SAMPAIO, matrícula nº 1591, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 40, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário, símbolo TC-CCG-6, da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio, nas faltas e impedimentos do titular.
MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 85, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e, resolve:
DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ABILIO JOSE GONÇALVES SOARES, matrícula nº 1992, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe A, Padrão 21, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-3, do Serviço de Gestão de Desempenho e de Desenvolvimento de Competências, durante os afastamentos das substitutas eventuais designadas pelas Portaria-TCDF nº 217/2021 e Portaria-TCDF nº 341/24.
MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 86, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e, resolve:
DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, CARLOS HENRIQUE JARDIM FIGUEREDO, matrícula nº 1878, Auditor de Controle Externo - Área de Auditoria, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-4, da Terceira Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública.
MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 04043-0000072/2025-78. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-
GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 38.597.881/0001-42. DO OBJETO: contratação
de prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação — Emissão de
Certificados Digitais, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura
administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo
de referência constante do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 084/2023 -
COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD (161111683) e da Ata de Registro de Preços nº 0009/2024
(161111953). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 100101 -
Vice-Governadoria do Distrito Federal. Nota de Empenho 2025NE00051 (162184604), no valor
de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), emitida em 03/02/2025, sob o evento nº 400091,
na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109, Natureza de
Despesa: 3.3.90.40. Fonte de recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados da
assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito
Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de
Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: MATEUS
VALGAS, na função de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PRIMEIRO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2024
PROCESSO SEI Nº 04043-00000395/2024-81. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-
GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X MCR SISTEMAS E CONSULTORIA
LTDA, CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por
objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 4 (quatro) meses a partir de
13/02/2025 até 13/06/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.828,00 (quatro mil oitocentos e
vinte e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 -
Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2024NE00193
(143112441), no valor de R\$ 4.828,00 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais), emitida em
11/06/2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho:
04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recurso: 100. DA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, abrangendo o período de
14/06/2024 a 13/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON
OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da
Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: MÁRCIA CAETANO DA SILVA na
qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE ADESAO
Processo nº 00131-00003005/2024-93. Contrato SIGGO Nº 053515 (161826568). Partes:
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA-II, CNPJ nº 33.524.869/0001-94,
localizada na Área Especial S/N, Setor Central Gama, doravante denominada
CONSUMIDORA e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO
FEDERAL – CAESB, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, com sede com sede
no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibiruna, lotes 13/21, Águas Claras,
Brasília/DF, CEP 71.928-720, doravante denominada DISTRIBUIDORA. Do Objeto:
prestação de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento
sanitário e outros serviços de forma contínua, por prazo indeterminado observadas, caso
aplicável, as disposições da Lei nº 14.133/2021. Este contrato entrará em vigência a partir
do dia 07/02/2025. Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no
Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do
Contrato. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09104, Programa de
Trabalho: 04.122.6207.4036.0002, Natureza da Despesa: 339039 e Fontes de Recurso: 100 .
Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: JOSEANE
ARAUJO FEITOSA MONTEIRO na qualidade de Administradora Regional do Gama e
pela contratada: MARCUS PEREIRA AUCELIO, na qualidade de Diretor Financeiro e
Comercial da CAESB e , DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente
de Comercialização da CAESB.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO, com fundamento no Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação referente à contratação
de empresa especializada em prestação dos serviços públicos de abastecimento de água,

esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências das unidades orgânicas
pertencentes às Áreas Comuns da Feira Permanente do Gama e Shopping Popular do Gama,
de forma contínua, consoante especifica a Nota de Empenho 2025NE00028 (162298683)
em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO
FEDERAL – CAESB, CNPJ: 00.082.024/0001-37, no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e
sessenta e oito mil reais). Processo SEI nº 00131-00003005/2024-93. Publique-se para que
adquira a eficácia legal. JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025
Contratante: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, pessoa
jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.727.381/0001-29, Contratada:
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB,
Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37,
Objeto: contratação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário
e outros serviços para as dependências da Administração Regional do Sudoeste, Octogonal
e SIG, por prazo indeterminado, na forma dos artigos 74, inciso I, e 109, da Lei nº 14.133,
de 2021, Licitação: Processo nº 00302-00000031/2025-31, regido pela Lei Federal nº
14.133/2021, Valor estimado: O valor mensal da contratação é de R\$ 2.297,43 (dois mil
duzentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$
27.569,08 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos). Neste valor
estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do
objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,
fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao
cumprimento integral do objeto da contratação. O valor é meramente estimativo, de forma
que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente
fornecidos. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos
específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício: Gestão/Unidade:
00001/190124; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0083;
Elemento de Despesa: 339039; Plano Interno; Nota de Empenho. A dotação relativa aos
exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária
respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Signatários:
Pela Administração Regional do Sudoeste e Octogonal: REGINALDO SARDINHA, na
qualidade de Administrador Regional e pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB: MARCUS PEREIRA AUCELIO, na
qualidade de Diretor Financeiro e Comercial, e DIEGO REZENDE FERREIRA, na
qualidade de Superintendente de Comercialização.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025
Processo: 00302-00000039/2025-06. CONTRATANTE: DISTRITO FEDERAL -
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL; CONTRATADA:
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL -
FUNAP/DF, CNPJ nº 03.495.108/0001-90. Objeto: O presente contrato objetiva a contratação da
FUNAP/DF no fornecimento de mão de obra de até 15 (quinze) sentenciados e egressos, com
fulcro no art. 224, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, autorizo a dispensa de
licitação, prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12
de fevereiro de 2025. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: REGINALDO ROCHA
SARDINHA GÓES, na qualidade de Administrador Regional do Sudoeste/Octogonal; Pela
FUNAP: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2025
Contratante: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE, OCTOGONAL e SIG,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.727.381/0001-29,
Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO
FEDERAL - CAESB, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº
00.082.024/0001-37, Objeto: contratação dos serviços públicos de abastecimento de água,
esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da Sede do Parque Urbano
Bosque do Sudoeste, por prazo indeterminado, na forma dos artigos 74, inciso I, e 109, da
Lei nº 14.133, de 2021, Licitação: Processo nº 00302-00000048/2025-99, regido pela Lei
Federal nº 14.133/2021, Valor estimado: O valor mensal da contratação é de R\$ 5.028,82
(cinco mil vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$
60.345,85 (sessenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Neste
valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da
execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,
previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e
outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor é meramente
estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos
quantitativos efetivamente fornecidos. As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste
exercício: Gestão/Unidade: 00001/190124; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho:
04.122.8205.8517.0083; Elemento de Despesa: 339039; Plano Interno; Nota de Empenho.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da
Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante
apostilamento. Signatários: Pela Administração Regional do Sudoeste e Octogonal:
REGINALDO SARDINHA, na qualidade de Administrador Regional e pela empresa
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB:
MARCUS PEREIRA AUCELIO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial, e
DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Processo SEI-GDF 00302-00000039/2025-06. Dispensa de Licitação 002/2025, com fulcro no art. 224, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, autorizo a dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, no fornecimento de mão de obra de até 15 (quinze) sentenciados e egressos, conforme Termo de Referência 8 (162813398) . O Processo, na íntegra, será disponibilizado no Site da Administração do Sudoeste, Octogonal e SIG (<https://www.sudoeste.df.gov.br/category/servicos/licitacao/>). Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2025. REGINALDO SARDINHA, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Processo nº 00303-00000718/2024-68. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO e NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A, por inexigibilidade de licitação. Objeto: Prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor. Do Prazo de Vigência: indeterminado, conforme Parecer Referencial SEI-GDF nº 33/2022 - PGDF/PGCONS e de acordo com as disposições previstas no art. 109 da lei 14.133/2021. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09125, Programa de Trabalho: 04122820585170084, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2025NE00001, de 05 de janeiro de 2025, Modalidade - Estimativo, sendo as despesas com a execução do Contrato, para o exercício 2025, na importância global estimada dos próximos 12 meses é de R\$ 57.540,22 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). Fundamento Legal: Inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer referencial SEI-GDF nº 33/2022- PGDF/PGCONS. Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: DANIEL DAMASCENO CREPALDI, na qualidade de Administrador Regional do Varjão e pela contratada: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA E GUSTAVO ALVARES SANTOS, na qualidade de Signatários – Neoenergia Distribuição Brasília.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0005/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) Nº 0005/2025, visando ao Registro de Preços relativo à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros e purificadores de água, que se encontram fora do prazo de garantia, incluindo peças, acessórios e componentes. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até OITO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 5/2025 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0009/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) Nº 0009/2025, visando ao Registro de Preços relativo à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e entrega de periódicos (jornais e revistas) impressos e em versão eletrônica. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até OITO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 10/2025 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário corporativo (cadeiras, longarinas em aço, balcões de atendimento, sofás e armários), afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, fica suspenso a pedido do setor demandante, em atendimento ao Despacho - SES/SINFRA/CEAOP/DIAOP datado de 14/02/2025. Processo nº: 00060-00301685/2024-71. Demais informações no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114 /2024 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação do PE 90114/2024 no Sistema de Compras Governamentais, cujo objeto é o Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de ferramentas (espátula, lâmina de serra, marreta, picareta, entre outros), veículos diversos (carrinho de mão) e aparelhos de medição e orientação (trena), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 870.538,98. Tipo de Licitação: menor preço por item. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas 27/02/2025, às 09h00. Processo nº: 04044-00000472/2024-74. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 04044-00005329/2025-50: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; no artigo nº 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor do COMITÊ NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE FAZENDA, FINANÇAS, RECEITA OU TRIBUTAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - COMSEFAZ, inscrita no CNPJ nº 32.994.278/0001-18, referente ao pagamento da diferença da anuidade do exercício de 2024; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.6203.3046.0003 - Modernização da Gestão Pública -FUNDAF-Distrito Federal. Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores. Magda dos Santos Volpe, Subsecretária de Administração Geral. Publique-se.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256, de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00050714/2024-71, COMÉRCIO DE BEBIDAS CAPIM GROSSO LTDA (MA ATACADISTA), 36.939.670/0001-15, AIA 60825/2024. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, paragrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

RODRIGO MANFROI LOPES

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ARP Nº 006/2025
Empresa: RBR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA. Modalidade: PE 073/2024. Objeto: locações de veículos, com ou sem motorista, por meio de diárias ou na modalidade mensal. Vigência: 12 meses a partir de 13.02.2025. Valor Total: R\$ 526.800,00. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Cristiane M. L. Bukowitz e Pela Contratada: Neskeens N. de Mendonça. Proc. nº 771/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DE ARP Nº 089/2024
Empresa: NOVA MIX LTDA. Modalidade: PE 129/2024. Objeto: Aquisição de condicionadores de ar. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 55.800,00. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane M. L. Bukowitz e Pela Contratada: Lelio O. Borges. Proc. nº 1218/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 181/2024
Empresa: BSB SPORTS E EVENTOS LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Patrocínio a evento esportivo. Vigência: até 31/08/2024. Valor Total: R\$ 80.000,00. Gestor: Joao Eduardo G. de C. Silveira. Pelo BRB: Paulo Henrique B. R. Costa e Cristiane Maria L. Bukowitz e pela patrocinada: Humberto A. da F. Jr. Proc. nº 783/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024
Empresa: NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. Modalidade: Dispensa de licitação. Objeto: serviços de monitoramento remoto de sistemas de segurança eletrônica, incluindo aluguel de câmeras de vigilância, alarmes, sensores e outros dispositivos de segurança. Vigência: 12 meses a partir de 20/09/2024. Valor Total: R\$ 37.100,00. Gestor: Roberta Andrade Arantes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e Pela Contratada: Roosevelt F. B. Almeida. Proc. nº 1.216/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2024
Empresa: MENDONÇA E GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Modalidade: PE 095/2024. Objeto: prestação de serviços relativos a esquadrias, revestimento, instalações hidrossanitárias, pisos e outras intervenções a estrutura predial de diversas dependências do BRB localizadas no DF, GO e MG. Vigência: 30 meses a partir de 03/01/2025. Valor Total: R\$ 1.293.343,20. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e Pela Contratada: Igor M. Gonçalves. Proc. 275/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 339/2024 e 340/2024
Empresa: PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA. Modalidade: PE 095/2024. Objeto: Adequação predial. Vigência: 30 meses a partir de 07/01/2025. Valor Total: R\$ 2.848.425,30 e R\$ 2.771.668,20 respectivamente. Gestor: Rodolfo G. M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e Pela Contratada: Fabiano G. Caetano Filho. Proc. nº 275/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000400/2025-31. Interessado: CLÍNICA COMPASSIO SAÚDE INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 42.504.226/0001-70. Valor: R\$1.506,75 (um mil quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 627/2024. Em 14/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000644/2025-14. Interessado: NÚCLEO GENÉTICA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 47.251.690/0001-15. Valor: R\$33.948,14 (trinta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 632/2024. Em 14/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000844/2024-96. Interessado: ISOB INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA, CNPJ Nº 03.056.609/0005-02. Valor: R\$19.130,72 (dezenove mil cento e trinta reais e setenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 465/2021. Em 14/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21

da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000943/2024-78. Interessado: HOBRASIL HOSPITAIS OFTALMOLÓGICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.649.756/0001-66. Valor: R\$625.550,88 (seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 459/2021. Em 14/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001309/2024-52. Interessado: ISOB INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA, CNPJ Nº 03.056.609/0003-32. Valor: R\$19.836,40 (dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 369/2021. Em 14/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001817/2024-31. Interessado: CLÍNICA SUL DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.769.526/0001-66. Valor: R\$28.405,45 (vinte e oito mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 426/2021. Em 14/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00001934/2024-02. Interessado: CLÍNICA DE CIRURGIA CARDIOBRASÍLIA S.A, CNPJ Nº 24.571.350/0001-76. Valor: R\$1.014,96 (um mil quatorze reais e noventa e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 422/2021. Em 14/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00002064/2024-81. Interessado: MB GASTROENTEROLOGIA LTDA, CNPJ nº 17.213.119/0001-45. Valor: R\$72.100,82 (setenta e dois mil e cem reais e oitenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 332/2021. Em 14/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00002363/2024-15. Interessado: CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DA ASA NORTE LTDA, CNPJ nº 18.114.948/0001-33. Valor: R\$10.393,97 (dez mil trezentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 428/2021. Em 14/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00002451/2023-36. Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ nº 00.610.980/0001-44. Valor: R\$981.186,52 (novecentos e oitenta e um mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 01/2020. Em 14/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00002705/2024-05. Interessado: HOBRASIL HOSPITAIS OFTALMOLÓGICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.649.756/0009-13. Valor: R\$1.874,62 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos),

relativo ao Termo de Credenciamento nº 493/2021. Em 14/02/2025, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento (MROSC) Nº 1/2025. SIGGO Nº 028180. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAUDE, CNPJ nº 07.836.454/0001-46. Objeto: a realização do projeto "RESTAURANDO SORRISOS" que tem como principal objetivo promover a saúde bucal de mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica e vítimas de violência doméstica, oferecendo acesso a cuidados preventivos e tratamentos odontológicos especializados, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (163037251). Vigência: de 10 meses, a contar da data de sua assinatura. A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, por igual período, limitado à vigência máxima de 12 meses. Valor do Contrato: R\$ 7.998.406,10 (sete milhões, novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e seis reais e dez centavos). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 335043. Fonte de Recurso: 2600.838024817. Nota de Empenho: 2025NE01596. Valor de empenho inicial: R\$ 7.998.406,10 (sete milhões, novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e seis reais e dez centavos). Emitido em: 07/02/2025. Evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00447669/2024-23. Data de Assinatura: 13/02/2025. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90213/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00596628/2023-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90213/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90213/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: Aquisição de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos: 36.01.05 - CURATIVO. ITEM ADJUDICADO: 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.992.5000. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa BERNARDO SANDRI DE OLIVEIRA BORGES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90213/2024B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00596628/2023-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90213/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90213/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: Aquisição de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos: 36.01.05 - CURATIVO. ITEM ADJUDICADO: 11,12,13,14,23,24,25,26. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.200.860,82. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JULIANA HARUMI DANNÓ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90213/2024C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00596628/2023-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90213/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90213/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: Aquisição de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos: 36.01.05 - CURATIVO. ITEM ADJUDICADO: 27,28. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.103.584,2400. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa AGATHA FERNANDA LEMES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90213/2024D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00596628/2023-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90213/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90213/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 12.600.168/0001-17. OBJETO: Aquisição de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos: 36.01.05 - CURATIVO. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 09, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.799.968,0000. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa SÉRGIO DELPRÁ JUNIOR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90213/2024E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00596628/2023-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90213/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90213/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: Aquisição de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos: 36.01.05 - CURATIVO. ITEM ADJUDICADO: 17, 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.732.725,0000. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCOS BARRETO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90213/2024F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00596628/2023-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90213/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90213/2024F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: Aquisição de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos: 36.01.05 - CURATIVO. ITEM ADJUDICADO: 01,02,05,06,07,08,19,20,21,22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.950.154,2300. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOÃO MARCELO MENDES TAVARES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90256/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00486449/2023-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90256/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90256/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BAYER S/A, CNPJ nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados, pertencentes ao Grupo: 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECÍFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 15, 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.306.459,00 DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa TABATA DE ARAÚJO NASCIMENTO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90256/2024B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00486449/2023-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90256/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90256/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados, pertencentes ao Grupo: 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECÍFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 09, 10, 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 894.683,40. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LETICIA MACHADO VILLADOURO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90256/2024C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00486449/2023-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90256/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90256/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados, pertencentes ao Grupo: 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECÍFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.234,00. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90256/2024D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00486449/2023-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90256/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90256/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados, pertencentes ao Grupo: 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECÍFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11, 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 125.660,00. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ADELINA MELLO FONTANA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90256/2024E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00486449/2023-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90256/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90256/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a

empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados, pertencentes ao Grupo: 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13, 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.213.722,08. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOÃO BOSCO XAVIER.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90256/2024F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00486449/2023-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90256/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90256/2024F – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, CNPJ nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados, pertencentes ao Grupo: 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.017.622,32. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARISOL HOFFMANN IRLA DA CRUZ SÓSTHENES GOMES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90256/2024G – SES/DF
PROCESSO: 00060-00486449/2023-34. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90256/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90256/2024G – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados, pertencentes ao Grupo: 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.592,00. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa SEILIA BATISTA MARTINS MOURA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA	00060-00589008/2024-74	R\$ 164.606,34

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	00060-00319142/2024-18	R\$ 39.227,23

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a

unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00591272/2024-78	ISM GOMES DE MATTOS LTDA.	R\$ 465.249,76

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e no artigo 22, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro no artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, do processo, empresa e valor relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00384768/2024-97	POLI ENGENHARIA EIRELI	R\$ 18.867,07

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
CONSORCIO BRASÍLIA SEGURA, COMPOSTOS PELAS EMPRESAS BRASÍLIA SEGURANÇA S/A E 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	00060-00601664/2024-52	R\$ 1.576,47

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
CONSORCIO BRASÍLIA SEGURA, COMPOSTOS PELAS EMPRESAS BRASÍLIA SEGURANÇA S/A E 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	00060-00601102/2024-17	R\$ 3.271,22

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 - EXTRATO DE INABILITAÇÃO

1. O Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que a seguinte empresa NÃO FOI HABILITADA (empresa e processo) para o Edital de Credenciamento nº 07/2024, que tem como objeto a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas áreas de notificação, captação e transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecido ocular humano, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, Processo Principal SEI 00060-00159155/2024-13, por ausência de atendimento, as exigências editalícias:

1.1. INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTE DO DISTRITO FEDERAL - ICTDF, CNPJ : 92.898.550/0006-00, Processo SEI 00060-00584200/2024-74.
2. Registra-se que o prazo para apresentação de recurso e de acesso aos autos se encontram franqueados.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.017/2025- UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00210032/2023-01), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ONCO PROD DISTR DE PROD HOSP E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025 - 02: 01 (R\$ 83,0800); MEDITON FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 29.614.830/0001-90: 03 (R\$ 3,7000); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.729.047/0001-02: 04 (R\$ 1,9500), 05 (R\$ 3,1400); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0002-64: 08 (R\$ 200,0000); ABC FARMACÊUTICO LTDA - CNPJ: 52.967.925/0001-00: 09 (R\$ 200,0000). Os itens 02, 06 e 07, restaram fracassados e os quantitativos do item 02, foi assumido pela empresa vencedora do item vinculado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 5.572.878,2400.

HELBERTH GONÇLVES MACAU

Pregoeiro

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

A GERENTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:

- Artífice - Edital Nº 029/2025

- Médico Oncologista - Edital Nº 030/2025

O período de inscrição dos processos seletivos supracitados será do dia 17/02/2025 até 23/02/2025.

Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://processoseletivo.igesdf.org.br/>.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025

NILDETE DENISE MARTINS DIAS

NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 3828/2025, 5534/2025 E 3495/2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras a seguir:

1) EDITAL Nº 3828/2025 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - PROCESSO SEI Nº 04016-00111768/2024-75; e

2) EDITAL Nº 5534/2025 - ENVELOPE PARA LAUDO DE EXAME - PROCESSO SEI Nº 04016-00147114/2024-80;

Período de acolhimento de propostas de 17/02/2025 até 24/02/2025 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

CANCELAMENTO do processo de compra, conforme as razões apresentadas no processo SEI.

3) CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 3495/2024 - PANO DE LIMPEZA GERAL LEVE - PROCESSO SEI Nº 04016-00100779/2024-20.

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo 00080-00349955/2024-50. Interessados: CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF). Justifica-se a situação de Dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso V do artigo 24 e nos termos do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, conforme Justificativa Técnica (162814345) e em consonância com a Nota Jurídica nº 55/2025 (160930477). Objeto: implementação do "Programa de Inovação em Metodologias e Ensino de Línguas", com o objetivo de desenvolver ações conjuntas para o aprimoramento linguístico, metodológico e cultural de estudantes e professores da rede pública de ensino do Distrito Federal, além de outras atividades voltadas ao ensino de língua inglesa na rede de ensino, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (162231113), aprovado pela Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (159058139 e 162729282), com comprovação do atendimento aos requisitos previstos nos citados dispositivos legais e infralegais, a fim de dar cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, combinado com o parágrafo 2º do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016. HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

Processo nº: 00080-00363363/2024-41 - Partes: SEE/DF X LION ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. Objeto: a locação emergencial de imóvel não residencial, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas/DF, para instalação do Centro Educacional 203, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Nota de Empenho: 2025NE00794. Valor total do Contrato: R\$ 651.821,76 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos). Vigência: de até 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o término de sua vigência antecipado, caso o Processo nº 00080-00272823/2024-22 tenha logrado êxito, sendo vedada a sua prorrogação. Assinatura: 12/02/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela LION ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.: JOÃO ORIVALDO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

Processo nº: 00080-00018221/2025-11 - Partes: SEE/DF X BARBOSA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. Objeto: a aquisição de gênero alimentício perecível - ovo de galinha, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2025NE00738. Valor total do contrato: R\$ 1.954.181,04 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e quatro centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 13/02/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela BARBOSA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.: ILTON BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 00080-00089133/2022-42. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, bem como nas informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA/Despesa de Exercício Anterior no valor total de R\$ 88.284,00 (oitenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais), em favor da servidora Rosana Vieira de Oliveira, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Prefeitura Municipal de Porto Real - RJ, objeto de criação/majoração através do despacho id. 161623097. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.91, consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025) e a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que institui o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027. Francisco das Chagas Paiva da Silva, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 08/2025 - DGP/PMDF, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO para o concurso público regido pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Fica considerado INDEFERIDO, após análise em 2ª instância, o recurso administrativo interposto pelo candidato LUCAS FELIPE GOMES DE CASTRO, inscrição 4300010005, conforme Despacho ? PMDF/DGP/ATJ (163087064), no Processo SEI nº 00054-00008574/2025-01.

2. O candidato poderá apresentar recurso administrativo à Comandante-Geral, que deverá ser protocolado em formulário próprio, na Divisão de Recrutamento e Seleção - DRS/DGP, situado no Setor Policial, Área Especial, Asa Sul, Brasília - DF, do dia 18/02/2025 até o dia 24/02/2025, observado o horário oficial de Brasília – DF.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 90023/2024

Processo SEI-GDF nº 00054-00009049/2020-91. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO sine die do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico internacional, de 06 (seis) veículos especiais blindados, sendo 04 (quatro) de médio porte para atividade policial com nível de proteção balística III (VEÍCULO ESPECIAL BLINDADO DE OPERAÇÕES TÁTICAS) e 02 (dois) de médio porte com nível de proteção IV (VEÍCULO ESPECIAL BLINDADO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS), conforme NIJ e outras normas equivalentes, novos, com capacidade de transporte mínima de 08 (oito) policiais para suprir as necessidades de unidades subordinadas ao Comando de Policiamento de Missões Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: 17/02/2025 às 14h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 e no e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2025
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 33/2025, do Processo SEI 00054-00165574/2023-38, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa REHABILITA – Atendimentos Domiciliares Especializados Ltda, CNPJ: 27.586.575/0001-94, Localizada no Endereço: QNC Área Especial Setor C Norte Ed.Prime Excelência Médica, Lotes 01 a 12 Torre B, Salas 301 a 307 – Taguatinga Norte, e-mail: homecare@rehabilitabsb.com.br / contato@rehabilitabsb.com.br, Telefone: (61) 3554-8978 / (61) 99375-5298, interessada em se credenciar nas especialidades de HOMECARE, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2023 do Processo 00054-00146546/2023-11, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de HOME CARE E SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 160591885). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000050 emitida em 10/01/2025, sob o evento n. 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). WALDECI RAMALHO, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 34/2025, do Processo SEI 00054-00183036/2024-14, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa BIOCARDIOS – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ: 05.544.035/0001-05, endereço: SEPS EQ 709/909 - CONJ F - ED. BIOCENTER – PORTARIA, SOBRELOJA, 2º, 3º e 4º ANDARES – ASA SUL - BRASÍLIA – DF - CEP 70.390-095, Telefone: 61 3442-6300, E-MAIL: www.biocardios.com.br / e-mail: biocardios@biocardios.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 163077175, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 161565640). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento n. 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). WALDECI RAMALHO, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo SEI 00054-00037001/2024-04, Interessado: Hospital Santa Marta, CNPJ nº 00.610.980/0001-44. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 114.171,49 (cento e

catorze mil, cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2022, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília - DF, 13 de fevereiro de 2025. WALDECI RAMALHO, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI Nº 00053-00152564/2024-41. A Diretora de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas no art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR a sanção administrativa de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública aplicada à empresa WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 04.000.710/0001-72, em virtude do cometimento de ato ilícito durante a execução do Contrato nº 45/2021 (69818886), consubstanciando na paralisação ilegítima da obra do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP, com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º inciso IV do Decreto nº 26.851/2006. SUELI BOMFIM DE MATOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL Nº 001/ 2025 - DERHU/DINAP/CBMDF - 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOMBEIROS MILITARES VETERANOS
PARA PRESTAÇÃO DE TAREFA
POR TEMPO DETERMINADO - PTTD 001/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, com base na Lei Distrital nº 6.752/2020 e no Decreto nº 42.836/2021, comunica aos interessados a realização de um procedimento para seleção de bombeiros militares veteranos para Prestação de Tarefa por Tempo Determinado (PTTD), com o objetivo de preencher vagas de cadastro reserva para eventual contratação, resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 1.1 Este edital visa reabertura de inscrições para preenchimento do cadastro reserva e para eventual contratação de militares veteranos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que estejam na reserva remunerada ou reforma, para Prestação de Tarefa por Tempo Determinado - PTTD. O objetivo é atender a necessidade de serviços específicos nas Escolas de Gestão Compartilhada (EGCs), de acordo com a Lei Distrital nº 6.752/2020 e o Decreto Distrital nº 42.386/2021, com alterações do Decreto Distrital nº 45.560, de 30 de janeiro de 2024. As funções a serem preenchidas incluem comandante disciplinar, subcomandante disciplinar, supervisor e monitor, conforme solicitado no processo nº (00053-00013151/2025-23).
2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS
- 2.1 As funções são destinadas a Tenente-Coronéis, Majores, Oficiais Intermediários e Subalternos, Subtenentes e Sargentos. O CBMDF é responsável por Escolas de Gestão Compartilhada (EGCs), de acordo com a Lei Distrital nº 6.752/2020 e o Decreto Distrital nº 42.386/2021, com alterações do Decreto Distrital nº 45.560, de 30 de janeiro de 2024. Para cada EGC, serão contratados militares veteranos distribuídos da seguinte forma:

Composição de Cada Colégio Cívico-Militar	
Tarefa:	Militar veterano habilitado:
Coordenador	Oficial Superior
Comandante Disciplinar	Oficial
Subcomandante Disciplinar	Oficial ou Praça
Supervisor	Praça
Monitor	Praça

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
- 3.1 Para habilitação, o bombeiro militar veterano deve estar em um dos seguintes postos ou graduações: Tenente-Coronel, Major, Capitão, Tenente, Subtenente, Sargento, Cabo ou Soldado.
- 3.2 Os interessados devem comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas (DINAP) para preencher o requerimento dirigido ao Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, entre 19/02/2025 até 26/02/2025, de segunda a quinta-feira, das 13h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 07h00 às 10h00.
- 3.3 O requerimento deve atender aos requisitos e ser acompanhado da documentação obrigatória, incluindo: dados completos de identificação do militar; data, comportamento e circunstâncias da passagem para a inatividade; e última função exercida no serviço ativo.
- 3.4 Caso o número de candidatos não atinja o necessário para formação de cadastro reserva até o prazo final, poderá ser aberto novo período para inscrições.

3.5 A análise e classificação serão realizadas pela Comissão de Avaliação descrita no item 4.1, com registros em ata.

3.6 Documentos obrigatórios para a inscrição:

QUADRO 1 - Requisitos obrigatórios para o credenciamento	
REQUISITO GERAL	COMPROVANTE
A) Ser voluntário	Apresentar requerimento de inscrição preenchido e assinado com uma foto 3x4 em traje civil, dirigido ao Diretor de Inativos e Pensionistas.
B) Ser bombeiro(a) militar da reserva remunerada ou reformado(a).	Cópia do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) com a publicação de passagem para a Reserva Remunerada (RR) ou Reforma (REF).

4. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

4.1 A Comissão de Avaliação será composta pelo Diretor de Inativos e Pensionistas, Subdiretor Inativos e Pensionistas, Chefe da Seção de Controle da Prestação de Tarefa por Tempo Certo (SECOT) e mais um Secretário a ser designado pelo Diretor. A presente Comissão será reunida sempre que houver interesse da administração para contratação e ainda houverem militares habilitados no cadastro reserva.

4.2 Após a formação do cadastro reserva, a prioridade será dada ao militar veterano que, sucessivamente:

- I. Obter a melhor classificação na Comissão de Avaliação.
- II. Tiver maior tempo de serviço.
- III. Estiver há menos tempo na inatividade.
- IV. Possuir idade inferior.

5. DA AVALIAÇÃO INICIAL DOS PEDIDOS

5.1 A DINAP consultará a Corregedoria (COGED) para verificar:

- (a) Se o candidato não cometeu transgressão disciplinar grave nos últimos 2 anos.
- (b) Se, sendo praça, não foi transferido para a reserva remunerada com comportamento mau ou insuficiente.

(c) Se não está respondendo a Inquérito Policial Militar (IPM).

5.2 Candidatos que não atenderem aos critérios do item 5.1, ou que não apresentarem os documentos exigidos no Quadro 1 do item 3.6, serão eliminados.

5.3 A SECOT conferirá a documentação e encaminhará os requerimentos ao Diretor da DINAP para análise conforme os requisitos gerais.

5.4 A lista de candidatos com requerimentos deferidos será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para publicação no Boletim Geral e na página do CBMDF.

5.5 Documentação dos candidatos aprovados será enviada à Comissão de Avaliação para análise e seleção conforme os critérios do item 4.2.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação analisará, avaliará e classificará os candidatos conforme os parâmetros do edital.

6.2 A comissão considerará:

- (a) Funcionalidade e adequação ao interesse público.
- (b) Compatibilidade do posto ou graduação com a tarefa.
- (c) Critérios de desempate estabelecidos no item 4.2.

6.3 A lista dos candidatos classificados será enviado para a DINAP;

7. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

7.1 A DINAP convocará os candidatos classificados para inspeção de saúde no Centro de Perícias Médicas (CPMED), da Diretoria de Saúde (DISAU), para verificar condições de saúde física e mental.

7.2 A inspeção de saúde verificará se o militar possui condições adequadas para a tarefa especificada, desconsiderando inaptidões para outras atividades da Corporação, exceto os casos de reforma por doença especificada em lei.

7.3 Caso um candidato seja considerado inapto, o próximo na classificação será convocado.

7.4 O CPMED enviará à DINAP a lista de candidatos aptos e inaptos.

8. DAS ELIMINAÇÕES

8.1 Serão eliminados do processo os candidatos que:

- (a) Não apresentarem a documentação exigida no prazo.
- (b) Forem condenados a penas que impeçam o exercício de cargo público.
- (c) Não atenderem aos requisitos do edital.
- (d) Apresentarem requerimento em desacordo.
- (e) Forem considerados inaptos na inspeção de saúde.

9. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

9.1 O militar da reserva remunerada e, excepcionalmente, o reformado, ao ser nomeado para PTTD, receberá adicional mensal de 30% dos proventos.

9.2 O militar veterano nomeado fará jus, ainda, enquanto permanecer nessa situação, aos seguintes benefícios:

- a) adicional de férias anual, correspondente a 1 /3 do adicional a que se refere no item 9.1, proporcional ao período de nomeação;
- b) décimo terceiro salário anual, sendo computado como mês integral o período de trabalho superior a 15 (quinze) dias, sendo que este último deve ser pago proporcionalmente ao tempo trabalhado no exercício financeiro;
- c) auxílio-alimentação mensal, previsto no art. 2º, inciso II, alínea “e”, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002.

9.3 O adicional e os benefícios referidos no presente artigo não se incorporam aos proventos da inatividade.

9.4 A remuneração do contratado:

I – não será incorporada aos proventos de aposentadoria ou inatividade ou contabilizada para fins de eventual revisão;

II – não serve de base de cálculo para benefícios ou vantagens;

III – não integrará a base de cálculo de contribuição para qualquer regime de previdência.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1 A relação dos selecionados e minutas de nomeação serão enviadas ao DERHU para publicação no DODF.

10.2 O candidato deverá declarar que não exerce outro cargo público ao ser convocado para a nomeação na PTTD.

10.3 A nomeação incluirá nome, posto ou graduação, tarefa, designação para a EGC, duração e regime de serviço.

10.4 As nomeações serão para tarefas específicas previstas no edital.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O bombeiro militar em PTTD será dispensado, a qualquer tempo, quando:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por iniciativa do órgão ou entidade contratante;
- c) por motivos morais, disciplinares ou penais;
- d) por condenação a pena privativa de liberdade transitada em julgado, inclusive no caso de suspensão condicional;
- e) for julgado incapaz para o serviço nomeado, por motivo de saúde;
- f) não realizar as atividades para a qual foi nomeado;
- g) permanecer afastado por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde e a ausência injustificada por mais de 8 (oito) dias, consecutivos ou intercalados, para cada 12 (doze) meses de nomeação ou por fração correspondente ao período de nomeação, sob qualquer pretexto, excetuando-se o período de férias regulamentares, e luto por 08 (oito) dias, conforme Decreto nº 42.836/2021, art. 10, item I e II e art 11, item 2.
- h) tomar posse em outro cargo público na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

11.2. A prestação da tarefa será cancelada se o militar não comparecer para o exercício da função no prazo determinado no ato de nomeação.

12. DAS PUBLICAÇÕES

12.1 O Edital de Chamamento, nomeação, prorrogação e dispensa serão publicados no DODF e na página do CBMDF: <http://www.cbm.df.gov.br>.

12.2 Outras publicações serão no Boletim Geral (BG) e na página do CBMDF. É responsabilidade do candidato acompanhar essas publicações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este edital pode ser retificado e complementado quando necessário, desde que a alteração seja publicada em DODF.

13.2 Despesas com participação na seleção serão por conta dos candidatos, salvo previsões legais de custeio pela Administração.

13.3 O período de nomeação para PTTD será de 1 ano, prorrogável.

13.4 Documentos dos candidatos serão arquivados pela DINAP após o término do processo.

13.5 A DINAP confeccionará e encaminhará para publicação os demais atos relacionados a PTTD, seguindo a cadeia hierárquica.

13.6 Aplica-se a Portaria nº 11, de 13 de junho de 2023, para controle dos militares nomeados.

13.7 Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Inativos e Pensionistas.

ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE
O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SHCSW SQSW 500 BLOCO H - SUDOESTE/DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR e GARAGEM área construída de 16.189,31 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1937/2021, área construída de 16.189,31 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO Nº 2024-0214-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas Nº 0720240066972, 0720240065934, 0720240104253, CFT2404022610, 0720240109903, 0720250012818, 0720250012910, 0720250012658, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00010095/2025-75, expedido em 12/02/2025. GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE
O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996,

resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNO 18 CONJUNTO B LOTE 1, EXPANSÃO DO SETOR O, CEILÂNDIA/DF de destinação ESCOLAR área construída de 1.522,26 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 965/2023, área construída de 1.522,26 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2020-3904-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas N.º 0720240011794, 072024116541, 0720240115138, 0720250011085, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º 00053-00198614/2024-37, expedido em 12/02/2025. GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE, Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EPIV N.º 07/2025
Partes: DETRAN-DF e a empresa BRASPLAC BRASILIA PLACAS LTDA. CNPJ n.º 37.167.897/0001-52. Processo: 00055-00003986/2020-12. Objeto: credenciamento como prestadora de serviços de estampagem, para exercer, exclusivamente, o serviço de acabamento final das Placas de Identificação Veicular e as suas fixações nos veículos, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Data da assinatura:12/02/2025. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do termo de credenciamento. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto e SÉRGIO CARDOSO DOS SANTOS, Sócio-Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025
Processo SEI: 00090-00000092/2025-69. OBJETO: Contratação da empresa INP - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, com a finalidade de inscrever 03 (três) servidores lotados nesta Secretaria para participar do 20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 20 de março de 2025, visando à capacitação e desenvolvimento dos servidores atuantes na área de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio. CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF. CONTRATADA: INP - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. VALOR: Estimado de R\$ 18.846,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, “F”, da Lei n.º 14.133/21. AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA em 27/01/2025, por ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2025
AO TERMO DE FOMENTO N.º 22/2024 - PLATAFORMA MROSC
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1.º da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, resolve: Expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento n.º 22/2024.CLÁUSULA PRIMEIRA. Expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento n.º 22/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Começar de Novo, que tem por objeto a execução do Projeto "Cidade das Crianças", a ser realizado no território do Riacho Fundo II - DF, visando proporcionar um dia de lazer com oficinas, brincadeiras e recreação para 400 crianças e adolescentes entre 03 e 14 anos de idade e seus familiares em situação de vulnerabilidade social, promovendo bem-estar emocional e social. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO. Este instrumento ratifica as alterações nos itens 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, 10. METODOLOGIA, CRONOGRAMA EXECUTIVO, MARCOS EXECUTORES e 14. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO. Este Termo de Apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento n.º 22/2024, ficando inalteradas as demais cláusulas. CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL N.º 34.031/2012. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto n.º 34.031/2012). Data da Assinatura:

13/02/2025.SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 9923. ASSINATURA: 11/02/2025. PROCESSO N.º 00092-00052137/2024-85. Credenciamento n.º 7/2024 - CAESB. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Transporte Remunerado Privado – STRP, via aplicativo, de passageiros, que permita a gestão e operação da solicitação de transporte terrestre "sob demanda", visando atender as necessidades da Companhia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 29/2025, DATADO DE: 13/01/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 225.645,12 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.128.225,45 (hum milhão e cento e vinte e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 60 (sessenta) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Wecirley Dos Santos Costa, matrícula n.º 52.278-3 gestor. Eduardo Antonio Reis Burgos, matrícula n.º 53.477-3, Fabiane Madalena Mendes, matrícula n.º 53.883-3, Denilson de Assuncao Martins, matrícula n.º 53.800-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - DS - Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela EMPRESA UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA: Vanessa Rodrigues Lopes.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, Diante do que consta nos autos, em especial a solicitação da Diretoria de Regulação e Meio Ambiente, o Parecer Jurídico n.º 371/2023 – DJ, em atenção ao artigo 5º, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, para contratação de HÉLIO EUSTÁQUIO DA SILVA, inscrito no CPF n.º 249.***.***-53, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor total de R\$ 30.712,20 (Trinta mil, setecentos e doze reais e vinte centavos), para Prestação de Serviços de Proteção de Recursos Hídricos na Bacia do Alto Rio Descoberto, principal manancial de abastecimento público do Distrito Federal, com o intuito de incentivar a adoção de práticas que contribuam para conservação e recuperação dos recursos hídricos conforme previsto em Acordo de Cooperação Técnica # ACT 07/2019/ ANA (ANEXO I) e no Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 001/2006 ADASA (ANEXO II), em conformidade com as especificações e instruções constantes no edital de Chamamento Público n.º 01/2024-CAESB e seus anexo, por meio de contrato , conforme quantidades, condições e especificações constantes do Termo de Referência. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517.6977 # Outros serviços de terceiros - PJ, Código da Despesa: 12.603.656.300-0 e Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3 - Recursos Próprios. AUTORIZAÇÃO: 06/02/2025 Haroldo Toti, Diretor. RATIFICAÇÃO: 13/02/2025 Luís Antonio Almeida Reis, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato 9584/2023, publicado no DODF em 17/03/2023. ASSINATURA: 12/02/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 730 (setecentos e trinta) dia(s), passando o término atual da vigência para 13/03/2027. PREÇO/VALOR: R\$ 11.746.549,84 (onze milhões e setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela EMPRESA GSH BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA: Alejandro Fortunato Garigiola.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato 9585/2023, publicado no DODF em 17/03/2023. ASSINATURA: 12/02/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: renovado por 730 (setecentos e trinta) dia(s), passando o término atual da vigência para 13/03/2027. PREÇO/VALOR: R\$ 16.693.441,26 (dezesseis milhões e seiscentos e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL. Pela EMPRESA A FERNANDES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA: Fabio Dela Bruna Vieira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*)
ARP N.º 023/2025 – CAESB. PROCESSO 00092-00049327/2024-70. Pregão Eletrônico n.º 90276/2024– CAESB. ASSINATURA: 12/02/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de POLIELETRÓLITOS CATIONICOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.6209.7006/6033UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 21.101.100.000-6; CÓDIGO: 22.206.012.041-0; UG: 190.206.

GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 5 (cinco) dias consecutivos dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA, valor R\$ 7.245.000,00 (sete milhões e duzentos e quarenta e cinco mil reais) para os lotes 1, 2, 3 e 4. ASSINANTES: Pela CAESB: Luis Antonio Almeida Reis, Presidente (PR) e Andre Kluppel Carrara, Diretor (DS) Pela SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA LTDA: João Araújo de Brito Junior.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2025, páginas 58-59.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9653/2023. PARTES: CAESB X APOENA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. ASSINATURA: 13/02/2025. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Haroldo Toti - Diretor - DR - DIRETORIA DE REGULACAO E MEIO AMBIENTE. Pela contratada: João Victor de Queiroz Magalhães.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90034/2025

Processo nº 00092-00046711/2024-55. Objeto: Aquisição e montagem de estações de trabalho, divisórias autoportantes, mesas, gaveteiros, armários, poltronas, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 45 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 10/03/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/02/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90035/2025

Processo nº 00092-00054099/2024-72. Objeto: Aquisição de tintas e materiais para pintura, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 13/03/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/02/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90036/2025

Processo nº 00092-00054023/2024-64. Objeto: Aquisição de materiais de ferro galvanizado (curva longa, luva fogo, entre outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 45 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 17/03/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/02/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90037/2025

Processo nº 00092-00054665/2024-55. Objeto: Aquisição de válvulas em ferro fundido - exclusivo para produtos qualificados (exige-se CCT), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 19/03/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/02/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90038/2025

Processo nº 00092-00054128/2024-24. Objeto: Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos (bateria estacionária, disjuntor, fita isolante, luminária, entre outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de

julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 21/03/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/02/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90039/2025

Processo nº 00092-00055197/2024-14. Objeto: Serviço de impermeabilização do telhado do Teatro da Caesb com a utilização de membrana termoplástica de poliolefina (TPO). Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo do serviço: 90 dias. Prazo de vigência: 180 dias. Data de abertura: 24/03/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/02/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2022

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2022. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A., CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. e a MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. Processo 00093-00000336/2022-86, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLIC e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: INCLUSÃO DE 01 VIDA NO CONTRATO DE SEGURO DE VIDA PARA COBERTURA DE ACIDENTES PESSOAIS E COLETIVOS PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE DIRETORIA DA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A., PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Data de assinatura: 13/02/2025. Valor total R\$ 2.277,92 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). Vigência: sem alteração da vigência do Contrato 034/2022. Assinaturas: : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente; Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores; e Frederico Gustavo Pereira Carrilho Donas, Consultor Jurídico, pela CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A.: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor Presidente e Marlon Resende Junior, Diretor Administrativo e de Finanças e pela Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A.: Nelson Emiliano Costa, Diretor Técnico e Gabriel D Arrochella Lima Sallaberry, Superintendente de Seguros Coletivos.

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 04043-00000072/2025-78. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL X X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 38.597.881/0001-42. DO OBJETO: contratação de prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação — Emissão de Certificados Digitais, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 084/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD (161111683) e da Ata de Registro de Preços nº 0009/2024 (161111953). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal. Nota de Empenho 2025NE00052 (162184721), no valor de 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), emitida em 03/02/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109, Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Fonte de recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado do Distrito Federal. Pela Contratada: MATEUS VALGAS, na função de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PRIMEIRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2024

PROCESSO SEI Nº 04043-00000395/2024-81. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL X MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 4 (quatro) meses a partir de

13/02/2025 até 13/06/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.828,00 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2024NE0019 (143117789), no valor de R\$ 4.828,00 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais), emitida em 11/06/2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, abrangendo o período de 14/06/2024 a 13/06/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal. Pela Contratada: MÁRCIA CAETANO DA SILVA na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00074
PROCESSO nº 00150-00000711/2025-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e GUILHERME BERNSTEIN SEIXAS, CPF nº 025.***.***-33. Do Objeto: CONCESSÃO DE 5,5 DIÁRIAS PARA O COLABORADOR EVENTUAL GUILHERME BERNSTEIN SEIXAS, QUE PARTICIPARÁ COMO MAESTRO CONVIDADO PARA SE APRESENTAR NO "CONCERTO BRASILEIRO", A SER REALIZADO NO DIA 20/02/2025, NA SALA MARTINS PENA, DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO, AS 20H. Prazo: 004 dias. Do Valor: R\$ 2.686,92 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de fevereiro de 2024.

EDITAL Nº 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO
RESULTADO FINAL
O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, destinado à celebração de Acordo de Patrocínio Privado Direto com ente privado que, após a análise das propostas, DECLARE-SE que não houve submissão de propostas válidas no certame.
Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
CLÁUDIO ABRANTES
Secretário de Estado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025, NOS TERMOS DO
PADRÃO Nº 1/2002 - DECRETO Nº 23.287/2002, NOS TERMOS DO PARECER
REFERENCIAL SEI-GDF Nº 45/2024 - PGDF/PGCONS
Processo nº 00150-00001390/2024-98. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa CRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, A doravante denominada Contratada, CNPJ Nº 13.331.555/0001-68, neste ato representada por ERIKA MARQUES CANGUSSU, na qualidade de Representante Legal. CLÁUSULA SEGUNDA– Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação eventual de veículo tipo ônibus, por diária, no Distrito Federal para de traslado de estudantes e equipe pedagógica de acompanhamento da rede pública de ensino do DF para participarem de atividades de educação patrimonial em equipamentos culturais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC), em atendimento às demandas do Projeto Territórios Culturais, de responsabilidade da SECEC, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 90004/2024-SECEC (150793559) e da Proposta de Preços (157918362) págs.96 a 98) e o Termo de Referência (143941400) que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência e Prorrogação: O Contrato terá prazo de vigência até 12/02/2026 (12 meses), a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do edital vinculado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA QUARTA – Do Executor e Modelo de Execução: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa designará um Executor e Suplente para o Contrato o qual desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. CLÁUSULA SEXTA – Do Preço: O valor total do Contrato é de R\$307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais), devendo a mesma importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no

orçamento corrente – Lei Orçamentária nº7.650, de 30 de dezembro de 2024, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.2810.0001; III – Natureza de Despesa: 339039; IV – Fonte de Recursos: 100; 6.2 – O empenho é de R\$44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00045, emitida em 28/01/2025, sob o evento Nº400091, na modalidade estimativo. CLÁUSULA OITAVA - Das Garantias: Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias: I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079/2004); II - seguro-garantia; ou, III- fiança bancária. Data da Assinatura: 14/02/2025 P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: ERIKA MARQUES CANGUSSU. Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL 82/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QR 412 CJ 014 CS 011 - Samambaia/DF, que é tratado nos autos 0102-047153/1989, conforme os documentos 160879944 e 162766867, dos promitente comprador originário (Cedentes) Jose Alberto Cabral casado com Maria Bittencourt Barbosa Cabral, PARA os (Cessionários) Rodnei Nunes de Lima Torres, Andreia Teresa Nunes Torres, Andreloiso Nunes de Lima Torres, Espólio de Renata Elisa da Silva Martins Torres, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GEI nº 150/2020, de 22 de Junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, o intuito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.
Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 85/2025 – PROJETO REGULARIZA-DF
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a titulação dos imóveis indicados neste Edital, localizados na Setor Habitacional Arapoanga / Etapa 03, área desapropriada pelo Decreto nº 46.042, de 19 de julho 2024, enquadrada como REURB-S, pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 875/2013, e nos termos da Lei Complementar n.º 986, de 30 de junho de 2021 e da Portaria/SEDUH nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021- CODHAB/DF, de 14 de dezembro de 2021.
Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

REURB-S Cidade	Bairro	Datas para entrega da documentação	Endereço para entrega da documentação e/ou dúvidas	E-mail para entrega da documentação e/ou dúvidas
ARAPOANGA	Setor Habitacional Arapoanga - Etapa 03	17/02/2025 a 14/03/2025	Carreta da Regularização - SH ARAPOANGA ETAPA 3 QUADRA 05, AE 01, atrás da UBS 05	regularizaarapoanga@codhab.df.gov.br

A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente na Carreta de Regularização, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, e aos sábados de 8h às 12h. Alternativamente, poderá ser enviada pelo e-mail indicado na tabela ou entregue durante visita domiciliar realizada pela CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1874 / (61) 32141858 ou pelo e-mail indicado.
A íntegra do Edital com a relação dos documentos, requerimento e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regulariza DF".
Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL 78/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR candidato RYAN MACEDO – CPF nº 032.***.***-42, que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL 79/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR o candidato LUAN SOUSA – CPF nº 066.***.***-42, que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL 83/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado VINICIUS MOTA - CPF nº 057.***.***-24, indicado pela entidade ACOTATO, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto RIACHO FUNDO II - Edital de Convocação nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL 84/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados RAFAELA GUSMÃO - CPF nº 082.***.***-22, e RAFAELA PEDROSA - CPF 086.***.***-57 indicados pela entidade SAMCOOPLAR e PRECOMTA-DF, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto RIACHO FUNDO II - Edital de Convocação nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO 'SINE DIE' PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 – Codhab PROCESSO SEI/GDF Nº 00392-00003686/2024-55. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF a serem executados nas dependências da Contratante , conforme especificações e condições técnicas constantes no Anexo I do Edital. A Pregoeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a suspensão “sine die” do Pregão Eletrônico nº 90008/2024- Codhab, em atendimento à Decisão nº 104/2025, Processo nº 00600-00000205/2025-83-e, até a Decisão ulterior do TCDF.

MICHELLY CAROLINE HORTMANN S. MORAIS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO 2ª CHAMADA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Processo: 00094-00003487/2024-20. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL (SLU/DF), por intermédio da Comissão de Contratação - CONTRAT, com base no resultado técnico do sorteio realizado em 31/01/2025, no Auditório desta Autarquia, comunica o resultado da 2ª Chamada do Credenciamento nº 01/2024-CONTRAT, publicado no DODF nº 150, de 7 de agosto de 2024. As cooperativas/associações relacionadas abaixo deverão aguardar a convocação para assinatura do contrato ou termo aditivo, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Somente serão convocadas para assinar contrato ou termo aditivo as cooperativas que estiverem em situação regular de habilitação e junto à OCB/DF.

Para as cooperativas que participaram da 2ª Chamada e não constam nesta publicação, não houve sobre de resíduos para sorteio.

Sequência das informações por grupo e habilitação: cooperativa/associação - cnpj - total de toneladas - valor global.

GRUPO 1 (3ª Habilitação): COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOVA SUPERAÇÃO - CNPJ 29.625.745/0001-28 - 55,00 - R\$ 378.774,00; COOPERATIVA VENCENDO OS OBSTÁCULOS - CNPJ 39.579.874/0001-80 - 30,00 - R\$ 206.604,00; COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - COOPERLIVRE - CNPJ 38.412.943/0001-02 - 40,00 - R\$ 275.472,00.

GRUPO 2 (3ª Habilitação): COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DERIVADOS - RECICONSTRU - CNPJ 47.997.757/0001-65 - 30,00 - R\$ 206.604,00.

GRUPO 3 (2ª Habilitação): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES - COOPERFE - CNPJ 33.625.924/0001-32 - 126,92 - R\$ 874.072,66.

GRUPO 4 (2ª Habilitação): COOPERATIVA DE TRABALHO POPULAR DE COLETA SELETIVA DE PRODUTOS RECICLÁVEIS COM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - COOPATIVA - CNPJ 05.247.950/0001-39 - 20,54 - R\$ 141.454,87.

USINA ASA SUL (3ª Habilitação): COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DO BRASIL- COOPERLIMPO - CNPJ 20.646.087/0001-86 - 120,64 - R\$ 774.233,74.

USINA P SUL (1ª Habilitação): ASSOCIAÇÃO PRE COOPERATIVISTA DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CEILÂNDIA-DF - APCORC - CNPJ 02.130.641/0001-96 - 364,97 - R\$ 2.288.668,47.

RIVELTON COSTA DA SILVA
FABIENE FREIRE AMORIM
GABRIEL MENDES DOS SANTOS
RENATA DA SILVA CAFÉ

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

Em atendimento ao Decreto 37.843/2016, Artigo 78, Inciso V, informo sobre a APROVAÇÃO DAS CONTAS do Termo de Fomento 01/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo e o INSTITUTO CASA DA VILA, inscrito no CNPJ sob o nº: 07.996.915/0001-48, a partir da Decisão exarada por meio do Despacho SETUR/SET (584819420), de 09 de abril de 2021.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAUJO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 04/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), e, prezando pela transparência das informações, vem tornar pública a decisão envolvendo o Termo de Fomento nº 03/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) - Instituto Mãos Amigas - IMA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.5***.***-***, processo SEI 04012-00001161/2022-29, cujo objeto tratava da realização do Projeto de Qualificação Profissional no Atendimento do Acompanhante Terapêutico, na Região Administrativa de Ceilândia, com objetivo de promover e fomentar o conhecimento técnico-profissional com os saberes comunitários em Acompanhamento Terapêutico – AT, focando num tratamento emancipatório aos chamados protagonistas (pacientes) e ao seu núcleo socioafetivo, ao desenvolver cuidados humanizados em saúde mental, ao mesmo tempo, oportunizando a inserção e reinserção no mundo do trabalho dos formandos, por meio da plataforma digital voltada à oferta de serviços especializados em saúde mental de que teve a Prestação de Contas analisada e APROVADA COM RESSALVAS pelo Subsecretário da área finalística, nos termos do inciso IV, artigo 54 da Portaria nº 19/2023 - Ato Normativo Setorial desta SEDET/DF.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Processo SEI nº 04035-00004162/2024-38, Pregão Eletrônico de SRP nº 90003/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 12/02/2025, resultado da licitação publicado no DODF nº 30, páginas nº 78 e 79, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (madeiras, material para cercamento), para serem empregados nos programas de qualificação profissional em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiário a empresa RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 26.392.234/0001-15, representado pelo Sr. RONAN VIANA DE ARAÚJO, CPF nº 036.*****-45, Grupo 02, Grupo 3 e Grupo 4, Valor Total: R\$ 1.875.524,64 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2025-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 110/2025-DIRET, 3836ª sessão, realizada em 13/02/2025, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 01/2025-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00017206/2024-42, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 09 - CLAYTON RINALDI DE OLIVEIRA R\$ 504.200,00; ITEM 10 - CLAYTON RINALDI DE OLIVEIRA R\$ 504.200,00; ITEM 11 - CLAYTON RINALDI DE OLIVEIRA R\$ 504.200,00; ITEM 38 - EDUARDO AMARAL DE ALBUQUERQUE R\$ 303.055,00; ITEM 49 - HELIO CABRAL R\$ 905.000,00; ITEM 65 - GEOVANE SOARES CARAPIÁ R\$ 657.000,00; ITEM 72 - EW CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA R\$ 690.000,00; ITEM 74 - SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO R\$ 195.000,00; ITEM 88 - COMUNIDADE EVANGÉLICA SHALOM ADONAI R\$ 600.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 14, 18, 19, 22, 23, 28, 37, 40, 45, 46, 51, 59, 64, 76, 78, 79, 82, 87 e 94 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 08/04/2025, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2024-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 112/2025-DIRET, 3836ª sessão, realizada em 13/02/2025, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 11/2024-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00013908/2024-57, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 24 - DISTRIBUIDORA SAKAYO LTDA R\$ 242.000,00; ITEM 50 - HEBERT LUIZ ALVES CARVALHO R\$ 323.750,00; ITEM 99 - NORTHDUX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 1.250.000,00; ITEM 101 - NORTH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E MARIEL QUEIROZ DE OLIVEIRA R\$ 881.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 63, 70 e 71, permanecerão sobrestados, até momento oportuno para deliberação. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2024-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 111/2025-DIRET, 3836ª sessão, realizada em 13/02/2025, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº. 13/2024-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00014939/2024-25, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 17 - DÉBORA MENDES CARVALHO R\$ 405.555,00; ITEM 69 - R II VEICULOS LTDA R\$ 286.600,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 23, 30, 79 e 90 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 07/03/2025, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores,

inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS,
SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	
O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 220/2024 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.	
Processo:	00111-00009904/2023-93
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 11/2024
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos para manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme LOTES constantes do TR 148643856.
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	27/02/2025, às 10 h
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2025
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Pregoeiro

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO PARA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM OPÇÃO DE
COMPRA DO EDITAL DE 2024 - VICENTE PIRES.

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo a Decisão nº 981/2024-DIRET, 3826ª sessão, realizada em 19/12/2024, inserida no processo 00111-00004338/2024-12, declara homologado para Celebração de Instrumento Particular de Concessão de Uso com Opção de Compra os imóveis a seguir: GIU: 851702-9- COL. AGR. VIC. PIRES RESID JARDINS CHAC 159 LT 27/28, ao interessado, ROBERTO AVELINO COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001861/2024-89; GIU: 849691-9 - COL. AGR. VIC. PIRES CHAC 01 LT 36, ao interessado, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CHAC 1 LT 36 EDIFÍCIO RESIDENCIAL MONACO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00002282/2024-53; GIU: 851325-2 COL. AGR. VIC. PIRES RUA 6 CHAC 238 LT 40A, à interessada, VICTORIA PIRES DO RIO RIBEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00011921/2024-71; GIU: 851314-7 COL. AGR. VIC. PIRES CHAC 150/1 LT S/N, ao interessado, LUCAS ANTÔNIO MARQUES JÚNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00011765/2024-49. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00401-00004095/2025-93. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA (IDP). Objeto: cooperação acadêmica entre as partes para a promoção da assistência jurídica aos cidadãos e ampliação do acesso à justiça pelo suporte acadêmico na realização de atendimentos gratuitos à população e elaboração de petições para andamentos processuais em Núcleos de Assistência Jurídica (NAJs) da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF). Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os participantes. Assinatura: 12/02/2025. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo IDP: FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES, Diretor Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO nº 05/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: CARTOON PSI - CARTOON PRODUTOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ nº 38.069.225/0001-77 - Objeto: fornecimento e montagem de mobiliário, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito

Federal - TCDF, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital, referente ao LOTE 1 - Processo n.º 00600-00000644/2025-96 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90026/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023, e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência e Execução: de 13/02/2025 a 12/02/2026 - Valor total: R\$ 692.838,00 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recurso: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE00277 - Data de Emissão da NE: 06/02/2025 - Valor da NE: R\$ 692.838,00 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais) - Data da Assinatura: 13/02/2025 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, ROBSON DA ROCHA FILGUEIRAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: AXXIO BRASIL SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ n.º 03.324.130/0001-78 - Objeto: fornecimento e montagem de mobiliário, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital, referente ao LOTE 2 - Processo n.º 00600-00000645/2025-31 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90026/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023, e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência e Execução: de 13/02/2025 a 12/02/2026 - Valor estimado: R\$13.000,00 (treze mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recurso: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE00273 - Data de Emissão da NE: 06/02/2025 - Valor da NE: R\$13.000,00 (treze mil reais) - Data da Assinatura: 13/02/2025 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, VERA MARIA DE OREY CHAVES DE SOUSA FILGUEIRAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: AXXIO BRASIL SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ n.º 03.324.130/0001-78 - Objeto: fornecimento e montagem de mobiliário, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital, referente ao LOTE 4 - Processo n.º 00600-00000645/2025-31 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90026/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023, e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência e Execução: de 13/02/2025 a 12/02/2026 - Valor estimado: R\$ 54.030,00 (cinquenta e quatro mil e trinta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programas de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE00275 - Data de Emissão da NE: 06/02/2025 - Valor da NE: R\$54.030,00 (cinquenta e quatro mil e trinta reais) - Data da Assinatura: 13/02/2025 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, VERA MARIA DE OREY CHAVES DE SOUSA FILGUEIRAS.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à implantação, guarda continuada (com acesso remoto), digitalização técnica (sob demanda) e transferência definitiva do acervo de documentos arquivísticos do TCDF, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00009269/2024-69 - TCDF. Valor estimado: R\$ 448.303,56; enquadramento: natureza 3.3.90.40.15 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; classificação funcional e programática: 01.126.8231.2557.2568 - Gestão da Informação e dos Sistemas de TI - TCDF; fonte de Recursos: 1501.1001 (item 2); natureza 3.3.90.39.79 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos: 1500.1000; (demais itens). Data limite de recebimento das propostas: 11.03.2025, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no site do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no site www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2025
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 450/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 450/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 28/01/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de afiação e ajuste de instrumentais cirúrgicos..., visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José

Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote único para a empresa Servicemed Instrumentais Cirúrgicos Eireli, pelo valor total de R\$ 75.465,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 033/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 033/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/02/2025, cujo objeto é a Aquisição de Vidro (Laminado, Temperado, Espelho, ...) com instalação, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02 e 04 para a empresa Orion Comércio Varejista de Vidros e Molduras Eireli ME, pelo valor total estimado de R\$ 498.750,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais); item 03 para a empresa LG Comércio Construção e Manutenção Predial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais). Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 020/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 020/2025, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 31/01/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Carboplatina), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Pontamed Farmacêutica Ltda, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 009/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 009/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 03/02/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Transferência, Transporte Seguro, Guarda Documental..., visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote único para a empresa PA Arquivos Ltda, pelo valor total de R\$ 33.315,00 (Trinta e três mil, trezentos e quinze reais). Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 469/2024 Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 469/2024 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 27/01/2025, cujo objeto é a Aquisição de e Medicamentos (Glucagon, Metilprednisolona), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). O item 01 restou fracassado. Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 460/2024 - Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 460/2024 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 15/01/2024 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cidofovir, Foscarnet, Dactinomicina,...), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03 para a empresa Tempus Medicamentos Especiais Ltda, pelo valor total de * R\$ 64.598,3158 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e três mil cento e cinquenta e oito centavos de milhão), Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2025. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

* Valor correspondente a conversão do valor total da proposta (USD 11.178,50), conforme cotação do dólar (Taxa de Compra: R\$ 5,7788) registrada pelo banco central na data de 11/02/2025.

FILANTROPIA - 25/2025.

CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro Espírita André Luiz, no uso de suas atribuições Estatutárias - Art. 17 e 18, da Sessão 1, convoca a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede do Centro Espírita André Luiz, situado na QE 16 Área Especial A Guarã I - dia 17/03/2025, sendo a convocação a partir das 18h30, indo a sessão até às 20h. Primeira convocação 18h30, segunda convocação 18h45, terceira e última convocação 19h com qualquer número de associado. Brasília/DF, 14 de Fevereiro de 2025.

ANTÔNIO VILLELA
Presidente do Conselho Deliberativo

ALFA AMBIENTAL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para a atividade de Serviços de Utilidades - Destinação Final de Resíduos Sólidos Industrial, no ST S.H. Aprodarmas Etapa I Conj N Lote 07 Sala 01, na Fazendinha Mestre D'armas (Etapa I - Planaltina) Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00001038/2025-73. BÁRBARA SOUSA LIMA.